ANNO L. NUMERO 183 QUINTA FEIRA 13 DE AGOSTO DE 1874

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machaeo, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA

3.ª secção.—Palacio da presidencia de Pernambuco, em 23 de julho de 1874.

O presidente da provincia, usando da autorisação que lhe confere o art. 24 § 4° do acto addicional e art. 2° da lei provincial n. 299, de 6 de maio de 1852, ordena que na arrecadação da taxa de heranças, legados e doações se observe o seguinte

Regulamento:

CAPITULO I.

DA TAXA DE HERANÇAS, LEGADOS E SUA QUOTA.

Art. 1.° A taxa de heranças e legados é o imposto devido á fazenda provincial pela transmissão da propriedade a titulo de successão legitima ou testamentaria. (Alv. de 17 de junho de 1809.)

Art. 2.° Este imposto é devido de todos os bens moveis e immoveis e semoventes, apolices da divida geral e provincial, titulos de divida publica estrangeira, acções de companhias nacionaes e estrangeiras, creditos e dividas activas, direitos e acções, e em geral de todos e quaesquer bens que o fallecido possuir nesta provincia ao tempo de sua morte, e forem transmittidos a titulos de heranças ou legados.

Art. 3.° Os herdeiros ab-intestato ou testamentarios, que não forem ascendentes ou descendentes, pagarão a quota determinada pela lei vigente, do modo seguinte:

§ 1.° Os parentes do fallecido até o 3° grão por direito civil pagarão 10 por cento do valor da herança ou legados em que forem aquinhoados.

São parentes dentro do 3° grão, por direito civil, para serem sujeitos ao imposto de 10 por cento:

1.° Os irmãos;

2.° Os sobrinhos filhos de irmãos;

3.° Os tios irmãos, dos pais;

4.° Os primos, filhos de tios e irmãos dos pais;

§ 2.° Os parentes fóra daquelle grão e os estranhos pagarão 15 por cento;

§ 3.° Os conjuges herdeiros ou legatarios ficam sujeitos á mesma taxa, de conformidade com os §§ 1° e 2.°

Art. 4.° São igualmente sujeitos ao pagamento da taxa os estrangeiros nos mesmos casos e pela mesma fórma que os nacionaes. (Dec. n. 2,708 de 15 de dezembro de 1860, art. 4.°)

Art. 5.° São considerados estranhos, e como taes obrigados ao pagamento da taxa marcada no § 2°, art. 3°, os herdeiros espurios e adoptivos. (Dec. n. 1343, de 8 de março de 1854, e Dec. n. 2708, de 15 de dezembro de 1860, art. 3° § 2°)

Art. 6.° A herança ou legado de affim de qualquer grão a conjuge sujeito ao regimen da communhão pagará a taxa segundo o grão de parentesco entre o instituidor e o instituido, cobrando-se a que for applicavel a estranhos, quando o instituido for casado por outra fórma. (Dec. cit. art. 3° § 2°, combinado com o art. 19 da lei de 26 de setembro de 1867 e decreto n. 5581 de 28 de março de 1874, art. 5°)

Art. 7.° Os filhos naturaes, reconhecidos por escriptura publica ou testamento, nos termos da lei de 2 de setembro de 1847, sendo-lhes judicialmente contestada a qualidade de herdeiros forçados, pagarão a taxa á que estão sujeitos os estranhos, salvo o direito de restituição, quando o reconhecimento for confirmado por sentença irrevogavel. (Dec. n. 5581, de 28 de março de 1847, art. 7.°)

Art. 8.° Os filhos do primeiro matrimonio que herdarem de seu irmão predefuncto, nos termos da Ord Liv. 4° tit. 91 § 2°, são sujeitos á taxa como irmãos. (Dec. cit. n. 2708, art. 3° § 3.°)

Art. 9.° Os ascendentes e descendentes, herdeiros necessarios, successiveis ab-intestato, pagarão meio por cento, na fórma determinada pelo § 21 do art. 16 da lei provincial n. 1141, de 8 de junho de 1874.

Art. 10. No caso de curadoria e successão provisoria na fórma da Ord. Liv. 1° tit. 62 § 38, Regimento do Desembargo do Passo § 50 e Regul. n. 2433, de 15 de junho de 1859, art. 47, é exigivel o imposto, salvo o direito de restituição, apparecendo o ausente. (Dec. cit. art. 4.°)

Art 11. Das deixas e legados commettidos em segredo, nas cartas chamadas de consciencia, a taxa será cobrada na fórma estabelecida pela Resol. 26 de julho de 1813. (Dec. cit. art. 21.)

Art. 12. O valor dos bens para pagamento da taxa será o do tempo em que o imposto se tornar exigivel. (Dec. cit. art. 23.)

Art. 13. As doações causa-mortis—por serem equiparadas a legados, são sujeitas ao imposto ao tempo de se tornarem effectivas pela morte do doador. (Dec. cit. art. 5.°)

CAPITULO II.

DAS ISENÇÕES DA TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS.

Art. 14. São isentos do pagamento da taxa de que trata o capitulo 1°:

1.° As heranças e legados de propriedade ou usufructo deixadas á Santa Casa de Misericordia, e aos hospitaes e estabelecimentos pios que estiverem sob sua administração, como partes integrantes deste instituto;

2.° Os premios ou legados deixados aos testamenteiros que não excederem a vintena testamentaria, pagando se o imposto do excesso, quando excederem a vintena que será para esse fim arbitrada na fórma do decreto de 3 de julho de 1854. (Resol. do 1° de julho de 1817, Dec. cit. art. 6° n. 2.);

3.° As alforrias ou doações de liberdade em testamento e os legados para esse fim. (Lei n. 2040, de 28 de setembro de 1871, art. 4° § 6.°;)

4.° Os legados e heranças ao estado, provincia ou municipio. (Dec. n. 5581 de 28 de março de 1874, art. 13 n. 7);

5.° Os legados e estabelecimentos de emancipação de escravos e de menores ingenuos filhos de escravas. (Dec. n. 5135, de 13 de novembro de 1872, arts. 64 e 69.)

CAPITULO III.

DO IMPOSTO DAS DOAÇÕES.

Art. 15. O imposto das doações de que trata este capitulo é de 10 por cento do valor declarado ou arbitrado das doações, nos termos da lei em vigor.

Art. 16. E' devido o imposto:

1.° Das doações inter-vivos de qualquer especie;

2.° Dos contractos ante-nupciaes com a clausula dotal por serem equiparados ás doações.

Art. 17. Será pago o imposto antes de passada a escriptura, e para esse pagamento, que terá lugar no thesouro provincial, o tabellião ou escrivão encarregado de passar a escriptura dará aos interessados guias do imposto com as devidas declarações.

Art. 18. Os tabelliães ou escrivães não passarão escrioturas de doações sujeitas ao imposto, sem que o pagamento deste esteja comprovado com o respectivo conhecimento, que será transcripto no corpo das mesmas escripturas. (Dec. n. 5581, art. 4.°)

CAPITULO IV.

DAS ISENÇÕES DO IMPOSTO DE DOAÇÕES.

Art. 19. São isentas do imposto:

1.° As doações feitas na conformidade dos ns. 1, 3, 4, 5 do art 14 do cap 2°;

2.° As doações menores de 200$;

3.° As doações feitas a ascendentes e descendentes.

CAPITULO V.

DA ARRECADAÇÃO E FISCALISAÇÃO DA TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS.

Art. 20. Nos inventarios a que se proceder nesta provincia por fallecimento de pessoas testadas ou intestadas, cujos herdeiros forem sujeitos ao pagamento da taxa, assistirá o procurador fiscal ou seus ajudantes por parte da fazenda, seja qual for o juizo em que tenham de ser feitos, considerada a fazenda como herdeira.

Art. 21. O procurador fiscal por si ou por seu ajudante e pelo solicitador examinará se estão descriptos todos os bens, a qualidade e legitimação dos herdeiros, velando no preenchimento de todas as formalidades do processo.

Art. 22. A avaliação dos bens será feita com intervenção de louvado por parte da fazenda (Ord. Liv. 3° tit. 17, Dec. n. 2708 de 1860 art. 10) e nella se terá em vista:

1.° Nos bens de raiz, o seu valor real e o da estimação pelo destino ou local, servindo de base o valor da decima;

2.° Nos semoventes, a profissão ou serviço a que é destinado, a idade e em geral qualquer circumstancia que lhe augmente ou diminua o valor;

3.° Nos moveis, o valor do mercado, attento o seu estado;

4.° Nas inscripções da divida publica e nas acções de companhias nacionaes ou estrangeiras, o valor das ultimas cotações; e si estes titulos não tiverem cotação, observar-se-ha a regra geral;

5.° Nas fabricas ruraes, a sua situação, riqueza do solo, qualidade do motor, força productiva e utensis;

6.° Nos direitos e acções, si estão certos e liquidados.

Art. 23. Nos direitos e acções que não tiverem valor liquidado, será este dado pela natureza das obrigações, maior ou menor facilidade da cobrança ou da realisação, e afinal averiguado o preço em leilão, si assim for vendido.

Art. 24. Havendo entre as dividas activas das heranças algumas reputadas incobraveis, ou de difficil liquidação por insolvabilidade, fallencia ou outra circumstancia dos devedores, será permittido o pagamento do imposto sobre o producto das mesmas em hasta publica no juizo do inventario ou a renuncia de seu direito, para exoneração do pagamento da taxa, recolhendo-se os respectivos titulos ao cofre dos depositos publicos. (Dec. de 15 de dezembro de 1860 art. 19.)

§ Unico.—Si os devedores se rehabilitarem, serão os titulos entregues aos interessados, si o reclamarem, satisfazendo previamente a taxa ou prestando fiança idonea para paga-la em praso rasoavel. (Dec. cit. art. 19 § unico.)

Art. 25. Si o fallecido for commerciante, será exigida, salvo a disposição do art. 353 do cod. commercial nos casos ahi designados, a juncção do balanço, em que venham discriminados capital e lucros do inventariado.

§ 1.° Si parecer lezivo aos interesses da fazenda o balanço apresentado, poderá ser exigido exame judicial nos livros por peritos (cod. cit. art. 18);

§ 2.° Si o fallecido for socio de alguma empreza ou sociedade commercial, juntar se-ha a certidão do respectivo contracto.

Art. 26. Havendo entre os bens inventariados bens de raiz sujeitos á decima urbana, será exigido o bilhete da decima do ultimo semestre; si houver escravos, as respectivas matriculas, e em qualquer caso a certidão de achar-se quite o inventariado com a fazenda.

Art. 27. O pagamento da taxa se effectuará em qualquer estado do inventario, logo que possa por elle se liquidar directamente a sua importancia ou esteja liquida pelo testamento. (Dec. cit. art. 11.)

Art. 28. Nos casos de adjudicação dos bens por haver um só herdeiro se procederá simplesmente ao calculo da taxa, que será homologado por sentença, depois de pago o imposto.

Art. 29. Havendo diversos herdeiros que tornem necessaria a partilha, será dada nesta o quintão da fazenda em dinheiro em mão do testamenteiro ou do inventariante. (Lei provincial n. 320 art. 44. Alv. de 17 de junho de 1809 e 2 de outubro de 1811.)

Art. 30. Si a herança ou legado for consistente em usufructo, será a taxa paga por uma só vez na razão de 10 %. (Dec. n. 5581 de 28 de março de 1874 art. 29.)

Art. 31. Nenhuma partilha se julgará por sentença, nenhuma herança ou legado, ainda mesmo de usufructo, poderá ser entregue, nem se passará quitação, sem constar o pagamento do imposto devido, pela forma marcada neste regulamento. (Alv. de 17 de junho de 1809.)

Art. 32. A partilha dos bens poderá haver lugar amigavelmente, precedendo a respectiva avaliação judicial e o pagamento do imposto devido, na forma deste regulamento. (Dec. cit. de 1860, art. 7.)

Art. 33. O imposto não será extensivo aos fructos e rendimentos havidos depois do fallecimento do testado ou intestado. (Alv. de 9 de novembro de 1754. Dec. cit. art. 22)

Art. 34. O augmento de valor que tiverem os bens desde a morte do testado ou intestado até a época do pagamento do imposto será attendido a favor da fazenda, para delle se pagar a taxa devida, sendo em prejuizo da mesma a perda de valor no caso de ruina total ou parcial dos bens de que se compuzer a herança. (Dec. cit. art. 23.)

Art. 35. A favor da fazenda contar-se-hão juros legaes, desde que tiver decorrido um anno completo do fallecimento do testado ou intestado, sem que se tenha pago o imposto, salvo si houver maior praso para o cumprimento do testamento ou si for prorogado o tempo da conclusão do inventario. (Dec. cit. art. 24.)

Art. 36. Os juros de que trata o artigo antecedente serão contados conjunctamente e do mesmo modo que o imposto. (Dec. cit. art. 24.)

Art. 37. O testamenteiro ou inventariante moroso é pessoal e solidariamente responsavel pelo imposto e respectivo juro. (Resol. de 21 de maio de 1821. Dec. cit. art. 25.

Art. 38. Si passados 30 dias contados do fallecimento do testado ou intestado o inventario não tiver sido iniciado em qualquer dos juizos, que para elle tenha competencia na conformidade da lei vigente, o procurador fiscal obrigará os testamenteiros administradores e cabeças do casal a faze-lo no juizo dos feitos da fazenda, de conformidade com o disposto neste regulamento; podendo para maior garantia do direito da fazenda requerer o sequestro nos casos em que a lei o permitte.

Art. 39. As declarações de dividas passivas, desajudadas de provas de sua constituição admissiveis por direito, não serão attendidas.

Art. 40. Nos bens immoveis o imposto constitue onus real. (Lei n. 1,237 de 24 de setembro de 1864 art. 6.° § 4.°. Decr. n. 5,581 de 28 de março de 1874, art. 27 § 1.°.

Art. 41. Os co herdeiros respondem solidariamente pelo pagamento do imposto de transmissão causá—mortis.

Art. 42. O fiduciario e o fidei-commissario pagarão a taxa correspondente ao grão de seu parentesco com o testador, sendo, porém, devida a correspondente ao grão de parentesco entre os mesmos fiduciario e fideicommissario, quando este apenas tiver direito ao que restar por ser facultado a aquelle o direito de dispor. (Ordem n. 289 de 12 de outubro de 1870.)

Art. 43 Da adjudicação de escravos a herdeiros de qualquer especie que tenham remido ou se obrigado a remir divida do casal, ou para indemnisação de legado ou despezas, é devido o imposto de meia siza. (Ordem n. 283 de 10 de outubro de 1835. Dec. cit. n. 5,581 art. 19.)

§ Unico. E' applicavel esta disposição ao conjuge meeiro, sendo no caso de remissão de dividas deduzido o imposto na razão de metade. (Dec. cit. n. 5,581 art. 19 § unico.)

Art. 44. O procurador fiscal e seus ajudantes, pelos meios ao seu alcance, procurarão ter noticias de todas as heranças de fallecidos, testados ou intestados, das quaes se deva taxa, para promoverem os inventarios e partilhas; para esse fim se corresponderão com os parochos, juizes de paz e subdelegados, e examinarão os cartorios dos escrivães da provedoria, civel e orphãos, e os livros da distribuição, todas as vezes que julgarem necessario. (Reg. de 1842, art. 10.)

Art. 45. Os testamentos que forem abertos no municipio do Recife ou tiverem de nelle ser cumpridos, logo depois de registrados á deverão ser presentes a secção do contencioso para inscrevel-os no livro competente, lançando-se a verba da apresentação, que será assignada pelo ajudante do procurador fiscal. (Regulamento do thesouro provincial art. 30 § 17), e os que forem abertos e tiverem de ser cumpridos nos outros municipios serão apresentados e inscriptos na respectiva collectoria provincial, assignando a verba o respectivo fiscal. (Dec. de 1860, art. 29.)

§ 1.° O titulo de inscripção constará do numero que lhe competir, nome do testador, naturalidade, estado, data do obito, da abertura do testamento, residencia ao tempo do obito, nome dos testamenteiros e praso concedido para as disposições testamentarias;

§ 2.° Serão igualmente designados na inscripção os herdeiros e legatarios por seus nomes, natureza da herança ou legado, com especificação do que consistir em dinheiro, apolices, acções, bens moveis, semoventes e de raiz, e outros effeitos;

§ 3.° Os pagamentos da taxa, á medida que se verificarem, serão abonados na respectiva inscripção;

§ 4.° Nenhum testamento se poderá mandar definitivamente cumprir, sem que conste ter-se feito a referida remessa e inscripção, de conformidade com o disposto neste artigo.

Art. 46. Os escrivães do juizo da provedoria de capellas e residuos, farão a remessa dos testamentos na forma do art. 45 § 4.° dentro dos oito dias da data do registro, e não poderão dar certidão ou praticar qualquer outro acto, relativo ao testamento, que não estiver inscripto na estação competente. (Decreto de 1860, art. 30.)

Art. 47. Os escrivães do juizo, perante quem se proceder a arrecadação e inventario dos bens dos fallecidos *ab intestato*, cujos herdeiros devam pagar a taxa, são obrigados a remetter á estação competente os inventarios, logo depois de encerrados. (Dec. n. 410 de 4 de junho de 1845.

§ 1.° Os juizes ordenarão a remessa, quando os escrivães não a façam;

§ 2.° Em quanto não constar do processo o preenchimento dessa formalidade não se poderá julgar a partilha, extrahir formaes, certidões de quinhões, nem passar ou acceitar quitações judiciaes. (Dec. cit. de 1860, art. 32)

Art. 48. A cobrança das taxas devidas de heranças, já inventariadas e partilhadas, será promovida pelos meios executivos, á vista de certidão extrahida, na conformidade do art. 9.° do regulamento de 1845, depois de feito o respectivo assentamento da divida no thesouro provincial. (Dec. cit. art. 34.)

Art. 49. Os usufructuarios que estão actualmente sujeitos á taxa annual poderão pagar o imposto pela forma agora estabelecida no art. 30, requerendo á junta do thesouro provincial.

§ 1.° Ser-lhes-hão levadas em conta as quantias já pagas, mas, não as que estiverem em divida;

§ 2.° A taxa de usufructo actual, que assim não fôr paga, será realisada á bocca do cofre no mez de junho de cada anno, annunciando-se este praso com antecipação por editaes, nos quaes serão declarados os nomes dos devedores, a taxa devida, e o anno a que corresponde. (Dec. cit. de 1860, art. 37.)

Art. 50. Nenhuma conta de taxa de usufructo actualmente aberta no consulado provincial se poderá fechar a requerimento dos herdeiros ou legatarios, sem que estes provem achar-se extincto o usufructo, mediante decreto da autoridade judicial no inventario respectivo, que não será proferido sem mostrar-se pago o imposto vencido até a extincção do mesmo usufructo. (Dec. cit. art. 38.)

Art. 51. Quando houver mais de um usufructuario successivo, o successor poderá usar da faculdade do art. 49, pagando a taxa á que ficar obrigado por uma só vez.

Art. 52. Quando pela extincção do usufructo tenha de passar a herança ou legado a herdeiros ou legatarios sujeitos á taxa, será esta havida na razão do grão de parentesco destes com o testador, pela forma determinada neste regulamento

Art. 53. A taxa de heranças e legados será paga no municipio em que forem situados os bens, seja qual for o domicilio do defunto.

Art. 54. As guias (em duplicata) dos escrivães dos juizos, perante quem se fizerem os inventarios ou se derem as contas testamentarias para pagamento do imposto, deverão conter, alem da declaração da época do fallecimento do testado ou *ab intestato*, a natureza e valor da herança ou legado, o grão de parentesco entre aquelle e seus herdeiros ou legatarios, e declaração dos funccionarios que tiverem officiado (Dec. cit. art. 43).

Art. 55. Nos inventarios em que houver herdeiros necessarios sujeitos ao pagamento de 1/2 0/0 não é necessaria a assistencia do procurador fiscal e de seus ajudantes (art. 21 da lei provincial n. 1141), observando-se o que fica disposto nos seguintes paragraphos:

§ 1.° Quando forem feitos, quer judicial, quer amigavelmente, se deduzirá o imposto pelo valor que fôr dado aos bens, ficando obrigado ao pagamento o testamenteiro ou inventariante, o qual effectuará e fará constar por meio do conhecimento, para que possa ser homologado por sentença;

§ 2.° Si constar, porém, ao procurador fiscal ou seus ajudantes que as avaliações são por tal modo que importem lezão á fazenda, poderão requerer o que convier aos interesses da mesma;

§ 3.° Em qualquer das hypotheses tem applicação o disposto no art. 47, para que se não dêm formaes ou certidões, sem que conste o pagamento do imposto;

§ 4.° Nas mesmas penas incorrerão os testamenteiros e inventariantes pela morosidade e defraudação do imposto;

§ 5.° Quando não tenha sido dado começo ao inventario no praso de 30 dias, em qualquer dos juizos para elle competentes, o procurador fiscal ou seus ajudantes requererão ao juiz competente a notificação do testamenteiro, inventariante ou cabeça de casal para a descripção dos bens com os respectivos valores, sendo de conformidade com estes, salva a disposição do § 2.°, deduzido e pago o respectivo imposto.

CAPITULO VI.

DAS DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 56. A taxa de heranças e legados será escripturada como renda propria do exercicio em que fôr paga. (Dec. cit. n. 5581 art. 43.)

Art. 57. Os livros da inscripção dos testamentos e os de contas abertas de usufructo, actualmente existentes no consulado provincial, passarão para a secção do contencioso, e ahi será continuada a escripturação, somente para fecha-la pelos lançamentos que nelles estiverem feitos.

Art. 58. A escripturação que se fizer para arrecadação do imposto, da publicação deste regulamento em diante, será em livros proprios da secção, abertos, numerados e rubricados na conformidade do regulamento do thesouro provincial (art. 61 § 3.°)

Art. 59. Ao juro da mora de que tratam os arts. 35 e 37 ficam sujeitos os que deverem taxa de herança, cuja partilha tiver sido julgada antes da publicação deste regulamento, si não realisarem o seu pagamento no praso de 60 dias, a contar da mesma publicação.

Art. 60. Os actuaes devedores da taxa de herança e legado que dentro dos 60 dias contados da data da publicação deste regulamento espontaneamente se apresentarem para solverem seus debitos serão relevados do pagamento dos juros devidos.

Art. 61. O que fica exposto nos artigos antecedentes é extensivo a todas as arrecadações e inventarios actualmente pendentes, em que houver divida da taxa de herança ou legado, e que não tiverem sido julgados por sentença na época da publicação deste regulamento.

Art. 62. O imposto de que trata o presente regulamento não poderá ser restituido depois de devidamente cobrado, salvo:

1.° Quando o contracto ou acto em virtude do qual se tiver pago o imposto não se effectuar;

2.° No caso de nullidade de pleno direito do contracto ou acto, formalmente pronunciada pela lei, em razão de preterição de solemnidades, visivel pelo mesmo instrumento ou constante de prova litteral. (Decreto n. 737 de 25 de novembro de 1850 art. 684 § 1.°);

3.° Nos outros casos de nullidade absoluta do contracto ou acto, sendo decretado pela autoridade judicial depois de regular e contraditoria discussão entre as partes.

§ Unico.—As reclamações devem ser intentadas dentro do prazo de 5 annos, interrompendo-se, porém, a prescripção pelas questões que sobrevierem. (Decreto citado n. 5,581 art. 34 § 1.°)

Art. 63. As questões que se levantarem em juizo ou perante repartições da fazenda provincial a respeito da obrigação, applicação, isenção, arrecadação e restituição do imposto da taxa de heranças e legados e doações, e bem assim as multas comminadas neste regulamento; são da exclusiva competencia da autoridade administrativa, pertencendo o julgamento das mesmas questões á junta do thesouro provincial. (Dec. cit. de 1860 art. 51.)

Art 64. Das decisões proferidas pela junta do thesouro provincial sobre questões relativas ao imposto ou multas de que trata este regulamento caberá recurso para o presidente da provincia, o qual decidirá definitivamente; das proferidas pelas collectorias para o thesouro provincial.

Art. 65. Haverá recurso ex-officio:

1.° Das decisões proferidas pela junta do thesouro provincial em favor da parte nas questões de que trata o art. 64, quando excedente a duzentos mil réis; sendo o recurso interposto pelo inspector para o presidente da provincia;

2.° Das decisões favoraveis á parte, proferidas pelas collectorias; sendo o recurso interposto pelo respectivo fiscal para a junta do thesouro provincial.

Art. 66. Os recursos tanto voluntarios como necessarios serão interpostos dentro do prazo de trinta dias contados da publicação ou intimação das decisões, com effeito suspensivo quando estas determinarem a restituição. (Dec. cit n. 5581 art. 36.)

Art. 67. Não se poderá fazer inscripção ou transcripção de titulo, sujeito ao registro hypothecario, do qual se deva a taxa, sem que se mostre que esta foi paga. (Dec. cit. art. 39.)

Art. 68. Os tabelliães e escrivães remetterão ao thesouro provincial relações dos actos dependentes do pagamento do imposto lavrados em seus cartorios no anno antecedente.

Art. 69. No caso de denuncia por subnegação do imposto, os interessados deverão justificar o facto em juizo, exhibindo depois os documentos necessarios perante a autoridade administrativa, que procederá como de direito fôr. (Dec. cit. art. 37.)

Art 70. A defraudação do imposto será punida com a multa de 10 a 30 por cento do valor dos bens, repartidamente entre os interessados que tenham concorrido para a fraude, em cujo caso não se pagarão os juros de que trata o art. 34. (Dec. cit. art. 42.)

Art. 71. Nos outros municipios da provincia o procurador fiscal e seus ajudantes promoverão o andamento dos inventarios a que se deva proceder pelos interesse da fazenda, sendo estes citados e ouvidos, e recebendo do mesmo procurador fiscal ou de seu ajudante na capital as devidas instrucções.

Art. 72. A porcentagem devida pela arrecadação sem emprego de meio executivo será distribuida sómente pelos empregados que tenham funccionado no inventario.

Art. 73. Quando o imposto fôr cobrado executivamente depois de aberta a conta respectiva no thesouro provincial, seguir-se-ha e processo das execuções fiscaes para ser arrecadada a importancia devida, fazendo-se as verbas necessarias nos livros que entenderem com essa arrecadação.

Art. 74. Os tabelliães, escrivães e officiaes do registro que infringirem, no que lhes diz respeito, as disposições do presente regulamento, incorrerão, além das penas estabelecidas na legislação em vigor, na multa de vinte e cinco a cincoenta mil réis, que será imposta pelo presidente da provincia.

Art. 75. A negligencia dos funccionarios incumbidos da arrecadação do imposto, quer demorando a promoção e arrecadação, quer negligenciando os interesses da fazenda para que o imposto não seja cobrado pelo que justamente fôr devido, será punida com a perda da porcentagem a que teriam direito, além das multas impostas nos casos já previstos.

Art. 76. Nos casos omissos do presente regulamento, vigorará a legislação geral e os regulamentos de 15 de dezembro de 1860 e o de 28 de março do corrente anno.

Art. 77. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Henrique Pereira de Lucena.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1874.

Abaixo assignados negociantes estabelecidos nesta praça.—Já se providenciou no sentido em que requerem os supplicantes.

Antonio de Carvalho Albuquerque.—Passe portaria.

Abdias Bibiano da Cunha Salles.—Sim.

Companhia Ferro Carril de Pernambuco.—Dê-se.

Domingos José Ferreira & C.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Francisco José da Costa Araujo.—Deferido com officio desta data, dirigido á thesouraria de fazenda.

Francisca Candida de Jesus.—Passe portaria.

Francisco Raposo Falcão.—Não ha vaga na companhia do arsenal de marinha; mas póde, querendo o supplicante, ser o menor admittido na colonia Isabel, logo que seja inaugurada.

Isabel dos Prazeres de Maria.—Sim.

José Paulino Rodrigues de Barros.—Dirija-se á thesouraria de fazenda.

Joanna Carolina da Silva.—Requeira a supplicante á thesouraria de fazenda.

Padre Juvencio Virissimo dos Anjos.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

João Firmino Correia de Araujo.—Deferido com officio desta data, dirigido á thesouraria de fazenda.

José Pinto da Cunha. Passe portaria.

José Felippe Nery da Silva—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda sobre o que representa o supplicante, e se procede o recurso, antes de qualquer reclamação.

Maria Paz Caminha.—Indeferido.

Maria Ignacia da Conceição.—Informe o Sr. capitão do porto.

Associação Commercial Agricola de Pernambuco.—Já se providenciou no sentido em que requer a supplicante.

Teixeira, Chaves & C.—Sim.

Thomaz de Carvalho Soares Brandão.—Deferido com officio desta data, ao Sr. inspector do thesouro provincial.

— 11 —

Christovão Antonio Marques de Amorim.—Indeferido, visto não ter vaga.

Cosma Joaquina de Lima Nunes.—Arbitro em quatrocentos mil réis o premio a que allude a supplicante.

Francelina Brigida Soares Monteiro.—Deferido com officio desta data, ao regedor do gymnasio provincial e ao provedor da Santa Casa de Misericordia.

Hermenegilda Candida Fonceca Soares.—Nada ha que deferir, á vista da informação.

A mesma.—Aguarde a supplicante que seja concedido o credito.

João Dornelly.—Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

José Antonio de Farias.—Nesta data expeço ordem ao thesouro provincial no sentido de ser abonado ao supplicante um mez de vencimentos.

Dr. João José Ferreira de Aguiar.—Deferido com officio desta data, dirigido á thesouraria de fazenda.

Padre José Vicente de Gouveia Accioli.—Deferido com officio desta data, ao Sr. inspector do thesouro provincial.

Manoel Ignacio da Purificação.—Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas.

Maria Francisca da Conceição.—Seja posto em liberdade.

Maria Joaquina do Sacramento.—Passe portaria.

Padre Manoel Zacarias de Mello.—Deferido com officio desta data, ao Sr. inspector do thesouro provincial.

Pedro Francisco de Souza.—Deferido com officio desta data dirigido á thesouraria de fazenda.

Repartição da policia.

2.ª secção.—Secretaria de policia de Pernambuco, 12 de agosto de 1874.

N. 1000.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foi hontem recolhido á casa de detenção, á ordem do subdelegado do Peres, Luiz José do Nascimento, por crime de resistencia.

No dia primeiro do corrente foi preso no termo de Cimbres o criminoso de morte Antonio Joaquim Antunes.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena, digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Correia de Araujo.*

TELEGRAMMAS.

(AGENCIA TELEGRAPHICA HAVAS-REUTER.)

COMMERCIAES.

Londres 11 de agosto.—Mercado do café quieto, mas os preços mais fracos. O café bom fino de Santos de 85 a 86/6; o do Rio bom, sobre agua 77/. Deposito 23,260 toneladas, inclusive 50,912 saccos de procedencia brasileira. O mercado de assucar muito animado; o mascavado bom de Pernambuco n. 8 a 18/. A taxa do desconto é 3 3/4 por cento.

Liverpool 11.—Mercado de algodão firme. O de procedencia da America do Sul teve vendas importantes. Venderam-se 15,000 fardos, sendo 2,600 dos da America do Sul. O de Pernambuco *FAIR* a 8 1/4 d., e o de Santos idem a 8 1/4 d.

New-York 11.—Cambio sobre Londres 4.87 1/2. Ouro 109 1/2. Café *FAIR* do Rio 19 1/4. Algodão mediano *UPLANDS* 17 1/8.

Hamburgo 11.—Café de Santos bom ordinario de 84 a 88.

Antuerpia 11.—Café do Rio bom ordinario de 46 a 46 1/2.

Bahia 12.—Cambio sobre Londres 25 3/4 bancario, 25 7/8 a 26 d. particular.

—

(AGENCIA AMERICANA.)

Madrid 12.—Grande batalha em Navarra, sendo o exercito carlista, ao mando de Mendovi, completamente batido em Oteiza, pelo exercito liberal, que pernoitou nas posições que elle occupava. E' immenso o regosijo publico.

Lisboa 12 ás 6 h. da tarde.—A França, Allemanha e Dinamarca, acabam de reconhecer o governo hespanhol.

Liverpool 11.—O mercado de algodão conserva-se quieto.

Londres 11.—Consolidados 92 1/2, fundos brasileiros 101 1/4, 5 por cento, francez 99 1/8.

New-York 11.—Algodão 17 1/8.

Havre 11.—Café frouxissimo. Não houve vendas. Algodão firme; venderam-se 1,200 saccas: o de Pernambuco de 98 a 99; o de S. Paulo a 95.

Paris 11.—O fugitivo ex-marechal Bazaine, chegou á Livorne. O governo emprega medidas energicas para descobrir os complices de sua fuga. Já foi preso o coronel Villette, como suspeito de ter concorrido para ella.

Berlim 11.—Abrio-se o parlamento allemão.

Rio de Janeiro 12 ás 11 h. e 50 m. da manhã.—Cambio sobre Londres 25 7/8 bancario, 26 e 26 1/16 particular.

S. Petersburgo 10.—Agitação popular promovida pelas sociedades operarias.—Luta nas ruas e praças entre o povo e a tropa mandada para dispersar os ajuntamentos.

Londres 11.—A questão da fragata encouraçada *INDEPENDENCIA* complica-se. O agente do governo brasileiro não quer estar pela proposta do constructor; este appellou para decisão do governo do Brasil, ficando assim adiada a solução do negocio.

Paris 12.—Tentativa de revolta promovida pela gente da Internacional; varios chefes foram immediatamente presos.

Rio Grande do Sul 12.—Chegou de Pernambuco o patacho nacional *SALSEPUEDES*.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 19 DE MAIO

PRESIDENCIA DO SR. FERREIRA DE AGUIAR.

Ao meio dia, achando-se presentes os Srs. Tolentino de Carvalho, Ratis e Silva, Antonio Paulino, Manoel do Rego, Uchôa Cavalcante, Firmino de Novaes, Souza Leite, Oliveira Andrade, Tiburcio de Magalhães, Travasso de Arruda, J. Mello Rego, Amaral, Gonçalves Ferreira, Aguiar, Domingos Pinto, Arruda, G. Gondim, Gomes Parente, Pinto Pessoa, Dario Cavalcante, Alipio Costa, Vieira de Mello, Lacerda, Nascimento Portella, Góes Cavalcante, Cunha Cavalcante, Soares, Gaspar Drummond, Olympio Marques, Felippe de Figueirôa e João Barbalho, faltando sem causa participada os Srs. Tito, Arconcio, Peretti e Camboim, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1° secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Officios:

Do secretario do governo da provincia, transmittindo as informações ministradas pela camara municipal desta cidade, ácerca do pagamento de custas judiciaes.—A quem fez a requisição.

Do mesmo, remettendo um exemplar impresso da falla com que S. M. o Imperador abrio a 3ª sessão da 15ª legislatura.—Archive-se.

ORDEM DO DIA.

Continúa a 2ª discussão do art. 15 do projecto n. 35 deste anno, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1874—1875, com as emendas offerecidas.

O Sr. Manoel do Rego: — Sr. presidente, pedi a palavra para dar uma resposta muito succinta ao discurso proferido hontem pelo nobre relator da commissão.

Achou o nobre deputado exagerado o termo medio de 2$675 por mim calculado para o valor do assucar, e razoavel o que apresentou de 2$160. Devo dizer que, se se pode taxar de exagerado o termo medio por mim tomado, merece tambem o qualificativo de demasiadamente minimo o que apresentou o nobre deputado.

Procurando restabelecer com maior exactidão o calculo, entendo que não se pode tomar o preço regular do assucar branco por menos de 3$350, que já acho diminuto, e tambem o ultimo preço do mascavado, por menos de 1$350, vindo assim a ser o termo medio de 2$350, o qual acho que é muito razoavel, podendo talvez ser considerado muito diminuto.

Deduzindo-se deste termo medio 3 % por cada 15 kilogrammas, ou 70 réis, e multiplicando-se por 79.912,290 kilogrammas, quantidade total do assucar calculado da safra futura, virá a ser a differença para menos no valor do assucar de 106:742$720, justamente o dobro do que eu havia calculado hontem.

Portanto virá a ser o deficit do futuro exercicio de 366:979$899.

Tendo eu demonstrado pelo calculo minucioso, que fiz, que os impostos propostos pela commissão, admittindo mesmo aquelles sobre generos alimenticios, e que estes produzam 80:000$000, o que me parece exagerado, não chegam todos elles a mais de 214:067$688, vê-se que assim virá a existir um deficit de 152:912$211.

Não comprehendo, pois, em que dados baseou se o nobre deputado pelo 4° districto para dizer que o deficit virá a ser apenas de 39.000$000!!

Tambem notou o nobre deputado que eu tivesse dito que se a provincia podesse cobrar o que tinha adiantado á companhia *Drainage*, podia com essa quantia fazer desapparecer o deficit e teria antes um saldo, e disse que a provincia nada lucraria com isto, porque essa quantia pertence a uma caixa especial.

O Sr. J. Mello Rego dá um aparte.

O Sr. Manoel do Rego: — Bem sei disto, pois é facto muito conhecido.

Mas eu observei que, se por ventura se achasse a provincia em pessimas condições (refiro-me ao futuro), podendo acontecer, o que não espero, que tivesse necessidade dessa quantia, se fosse possivel arrecada-la no anno financeiro futuro, podia mandar sobrestar na execução de quaesquer obras, e applicar aquella quantia ás despezas indispensaveis, marcadas no orçamento.

Logo eu tinha razão no que dizia; essa quantia podia servir para as necessidades mais urgentes desta provincia, que são aquellas decretadas no orçamento, que estamos tratando de confeccionar.

Em relação á divida activa, disse o nobre deputado que pertence esta aos exercicios anteriores. Tambem não é novidade; mas o que não deixa de ser exacto é que, embora pertença a annos anteriores, embora parte della já não seja cobravel, como diz o inspector da thesouraria, e é cousa sabida, embora date parte dessa divida de 1836, todavia a que for arrecadada actualmente, em virtude das disposições em vigor, passará a fazer parte da receita do anno financeiro que decorrer quando se fizer tal arrecadação

O Sr. J. Mello Rego: — Foi isto o que eu disse.

O Sr. Manoel do Rego: — Bem; então estamos de accordo; mas o nobre deputado disse tambem que era cousa que lhe parecia não ter applicação.

O Sr. J. Mello Rego: — Que era renda ordinaria.

O Sr. Manoel do Rego: — Mas não está contemplada no orçamento.

O Sr. J. Mello Rego: — Está contemplada no artigo da receita.

O Sr. Manoel do Rego: — Não está, porque refere-se a annos anteriores.

O Sr. J. Mello Rego: — E' divida activa.

O Sr. Manoel do Rego: — Não vem no orçamento feito pelo inspector da thesouraria; delle não consta.

O Sr. J. Mello Rego: — Mas veja que está no orçamento da commissão.

O Sr. Manoel do Rego: — Creio que não. Da primeira vez que [illegible] fallei, escapou-me justificar a primeira [illegible] emenda, que apresentei sob n. 8, em relação ao art. 15, e que diz o seguinte: (lê) « 200$ de cada prorogação de prazos estabelecidos em

contratos celebrados com o governo da provincia. »

E' um imposto que não é novo, e está em vigor em muitas provincias. A commissão apresentou a mesma idéa debaixo de ponto de vista differente, tributando em 1 % cada contrato ou empreza a que for concedida prorogação. Acho preferivel esta idéa.

Propuz tambem o imposto de 50$000 por levantamento e perdão de multas por infracção de contratos celebrados com a presidencia, ou com qualquer repartição publica.

Acho que é uma verba de que a provincia pode auferir algum lucro, porque são constantes os levantamentos e perdões de multa, que concede a presidencia, e não será oneroso a quem obtiver um favor destes pagar 50$000.

Entendi tambem que a assembléa não podia deixar de contemplar na sua receita o imposto pessoal e o de sello e patentes da guarda nacional, cujo producto pertence actualmente ás provincias.

O Sr. J. Mello Rego: — Mas não foi determinada a arrecadação por conta da provincia.

O Sr. Manoel do Rego: — Não obsta, pois já deve considerar-se receita da provincia; e tratando nós da receita, não podemos deixar de contempla-la, como fez a assembléa provincial do Rio de Janeiro.

O Sr. J. Mello Rego: — Acho que fez mal.

O Sr. Manoel do Rego: — Em todo o caso é receita da provincia; devemos contar com esta quantia para fazer face ás despezas decretadas.

O Sr. J. Mello Rego: — Entra no paragrapho que trata de restituições e reposições; não é preciso haver verba especial, quando nós não cobramos esse imposto.

O Sr. Manoel do Rego: — O art. 2º da lei n. 2,395 de 10 de setembro de 1873 diz: (lê) « para auxilio da despeza com a força policial das provincias, fica destinado a cada uma dellas o producto do imposto pessoal e de sello e emolumentos das patentes da guarda nacional, arrecadados nas mesmas provincias. »

Logo, em vista deste artigo de lei, passa a ser este imposto provincial, e não podemos deixar de contempla-lo na lei do orçamento. Creio ter justificado a minha opinião.

O Sr. J. Mello Rego: — Nós só contemplamos aquillo que a provincia arrecada por si.

O Sr. Manoel do Rego: — Penso que não deve ser assim; com effeito, o que é receita? E' aquillo com que a provincia conta para fazer face ás suas despezas, e nós já contamos com o producto desse imposto, que a presidencia em seu relatorio avalia em cerca de 70 contos. Ora, nós não podemos suppor que o governo geral não nos dê essa quantia promettida para com ella occorrer a despeza com a força policial existente, mesmo no caso de não ser possivel organisar a guarda local.

O Sr. J. Mello Rego: — E deve dar.

O Sr. Manoel do Rego: — Não estando, portanto, incluida essa verba na receita, eu entendo, e pode entender se geralmente, que a provincia não conta com ella.

E' apenas o que tinha a dizer.

Consultada a casa, consente na retirada das emendas do Sr. Tiburcio de Magalhães relativas aos §§ 1º e 2º.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão e procede-se á votação.

E' approvado o art. 15 com as emendas ns. 10, 11 na 2ª parte, 12, 16, 18, 26, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33 na 1ª parte, 34, 35, 36, 40, 41, 47, 49, 51, 52, 61 na 2ª e 3ª partes, 63, 67, 68, 72, 74, 77, 78, 79, 80, 81, e 8 na 2ª parte.

Consideram se prejudicadas as de ns. 21, 33 na 2ª parte, 37, 44, 45 e 59; e são rejeitadas as de ns. 13, 14, 15, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 31, 38, 39, 42, 43, 46, 48, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61 na 1ª parte, 62, 64, 65, 66, 73, 75, 76, e 8 na 1ª, 3ª e 4ª partes.

Entram depois successivamente em discussão e são sem debate approvados os arts. 16 e 17.

O Sr. Manoel do Rego pede que se declare na acta que votou contra o augmento de 300 réis sobre cabeça de gado.

E estando terminada a hora, o Sr. presidente designa a ordem do dia seguinte e levanta a sessão.

REVISTA DIARIA.

Repartição das obras publicas. — Por portaria da presidencia da provincia, de 11 deste mez, foram nomeados agentes pagadores desta repartição, nos termos do art. 4.º do acto de 8 do mesmo mez, os cidadãos Manoel Marques de Albuquerque Maranhão e Manoel Tobias do Rego e Albuquerque.

Guarda local. — Por portarias da presidencia da provincia, de 10 do corrente, foi removido o commissario de policia do municipio de Páo d'Alho, José Carlos Vidal, para o de Barreiros; foram declaradas sem effeito as nomeações: de Joaquim Herculano Pereira Caldas para commissario do municipio de Goyanna; de Luiz José Antunes, para igual cargo no de Bezerros; de Manoel Vieira da Paz, para o de Bom Jardim, por não terem tirado seus titulos; e foram, finalmente, nomeados commissarios: para o municipio de Páo d'Alho, o tenente João Paulo Nunes de Mello; e para o do Bom Jardim, José Hilario Paes Barreto.

Instrucção publica. — Por portaria da presidencia da provincia, de 10 do corrente, foram creadas mais duas cadeiras de instrucção primaria, para o sexo masculino, uma no Campo Grande, do municipio do Recife, e outra na Estrada Nova, de Beberibe, municipio de Olinda.

— Por portaria da mesma data foram removidos: o professor da 2.ª de Goyanna, Henrique de Miranda Henriques, para a do Campo Grande, do municipio do Recife; e o de S. José da Boa-Esperança, Isidoro Marinho Cesar, para a da Estrada Nova de Beberibe, do municipio de Olinda.

— Por portaria de 11 do corrente, foram removidos: o professor da cadeira da Lapa, Francisco da Silva Miranda, para a 2.ª da cidade de Goyanna; o da de Ponte dos Carvalhos. Francisco de Souza Magalhães, para a da Lapa; o da de Queimadas, Manoel Felix do Nascimento, para a da Ponte dos Carvalhos; e a professora da de Capoeiras, Anna Francelina do Rego Barros, para a da povoação de Agua Preta.

Governo do bispado. — Por provisões de 11 do corrente, foram mandados continuar por mais um anno: o padre Francisco Alves de Abrantes na coadjutoria da freguezia da Boa-Vista, e o padre Zacarias de Mello na da de Nossa Senhora da Assumpção, em Cabrobó.

Generosidades. — Communicam-nos de Ipojuca, em 8 do corrente, que os Srs. tenente coronel João Carlos Bezerra Cavalcante, capitão Francisco Manoel de Souza Leão e tenente José Cavalcante de Souza Leão, libertaram gratuitamente: primeiro, a escrava Brasida, parda; o 2º, a crioula, Maria, e o 3º a de nome Margarida, parda; que lhes couberam em partilhas no inventario amigavel, a que se procedeu por fallecimento de D. Francisca Felicidade Perpetua Cavalcante.

Recife Drainage. — Pelo Sr. Dr. inspector do thesouro provincial foi prorogado por 15 dias o prazo para pagamento dos apparelhos e annuidades da companhia Recife Drainage.

Anniversario. — Completa amanhã 56 annos de idade S. A. o Sr. principe de Joinville.

Collaboração. — Sob este titulo, encetamos hoje a publicação de uma série de artigos sobre a *Prisão preventiva*, escriptos por um nosso amigo, em vista da nova legislação do paiz, trabalho que muito se recommenda quer pelo lado juridico quer pelo philosophico, em relação aos quaes encarou o autor o ponto de que se occupou. Chamamos a attenção dos leitores para um tal trabalho.

Phenix Dramatico. — Em consequencia de força maior, foi transferido para sabbado e domingo o espectaculo annunciado para hoje, como se vê do programma inserido na secção competente.

Futuro. — Sahio á luz o n. 12 deste jornal, orgão da mocidade.

Echo Litterario. — Recebemos o n. 13 deste jornal instructivo, da redacção do Sr. M. C. de Oliveira Escorel.

Bazar das Familias. — Este estabelecimento de fazendas finas, sito á rua Duque de Caxias n. 60 A, acha se sortido com apurado e variado gosto.

A empreza Locomotora. — Enviam-nos o seguinte:

« Não ha duvida de que a provincia de Pernambuco, rica, como é, de elementos naturaes de prosperidade, marcha progressivamente para ella, não obstante os entraves, que nascer podem dos acontecimentos politicos, sempre contrarios á marcha progressiva.

« E' verdade que felizmente a politica do paiz se tem desde muito debatido energicamente, sem haver trazido perturbação da ordem publica, condição essencial para o incremento das nações. Sem duvida, a boa indole do povo principalmente, e depois a illustração, que já nos vai assoniando, se deve o bom senso de não serem mais insupportaveis aos partidos as opiniões politicas que cada um professa. A tolerancia politica, que actualmente se observa, filha por sem duvida da civilisação, que faz respeitar a liberdade do pensamento, é a prova inconcussa do passo agigantado, que temos dado no caminho do progresso moral. E ao passo que esta provincia prosegue, de modo tão manifesto na estrada do progresso moral, ella mais avantajosamente tem trilhado a do progresso material, como consequencia necessaria. Dahi os grandes commettimentos do engenho humano nos diversos ramos da actividade.

« As muitas, e repetidas emprezas de estradas de ferro por diversos systemas, e para diversos fins; o estabelecimento do fio electrico, e outras emprezas industriaes, que se vão admiravelmente desenvolvendo na provincia, são o testemunho irrefragavel desta verdade.

« Entre tantas emprezas de indizivel vantagem, e importancia para a provincia, veio sobresahir e favorecer consideravelmente o movimento commercial e agricola a *Empreza Locomotora Pernambucana*, proporcionando na sua especie extraordinarias vantagens a estas duas fontes da riqueza da provincia, que, se pode dizer, irmãs pela dependencia que as liga.

« Certamente muito ganharão o commercio e a lavoura com o estabelecimento de trilhos, que conduzam prompta e commodamente a producção da agricultura ao mercado publico, sem os inconvenientes da demora, da deterioração, da defraudação mesmo, e extravio, que se davam outr'ora nos generos vindos do centro, quer procedentes da agricultura assucareira, quer da algodoeira, por causa do pessimo systema de transporte delles para os pontos, onde tinham de ser expostos á venda, ou preparados para a exportação.

« Tudo isto fica hoje acautelado com o estabelecimento da *Empreza Locomotora*, que fará este serviço, evitando todos estes inconvenientes, e com notavel economia para os productores, ou donos dos productos, attenta a modicidade do preço de transporte, estabelecido na tabella, que brevemente será publicada.

« Se a empreza por si sómente offerece tantas vantagens e garantias, estas vantagens e garantias serão uma realidade por outros recursos, de que dispõe os emprezarios, alem da confiança, que ao commercio, aos agricultores e ao publico deve inspirar a sua reputação.

« Com effeito: Os Srs. Teixeira Chaves & C., donos hoje dessa empreza, porque são cessionarios daquelles, que originariamente foram contratantes perante o governo provincial, em virtude da lei que o autorisou, merecem a mais plena confiança: ahi estão os factos, sem ser necessario accrescentar palavras. Elles, tendo cumprido fielmente o seu contrato com toda a solicitude, com todo zelo, e com a rapidez não esperada, e ainda mais sem a menor desintelligencia com o governo, com as autoridades e com os particulares, dão exuberante prova de sua actividade, e de sua probidade; e isto é por certo mais uma garantia do bom successo da empreza para corresponder ás vistas do governo e do publico.

« Ainda mais ha que esperar da *Empreza Locomotora*, é considerarmos que á firma emprezaria está ligado o Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, e os Srs. commendador Antonio Augusto Teixeira e Tito Chaves Barcellos, este como gerente da *Empreza Locomotora*, a qual tem certamente no Banco Industrial o mais poderoso e infallivel auxilio; porque pode dispor de capitaes avultados, quando seja necessario levanta-los em seu beneficio.

« Esta empreza, pois, acha-se concluida, e está funccionando desde o dia 10 do corrente.

« E' mais um grande passo dado na carreira do progresso material; é mais um padrão de gloria para os pernambucanos, em cujos peitos palpitam os verdadeiros sentimentos patrioticos. »

Outro Troppman. — Sabemos unicamente que se chama Cabanejo, e que é pedreiro em Avintes, o heroe deste local.

Eis o que nos acaba de contar pessoa d'alli, da nossa confiança.

« No dia 14, Cabanejo (que por nome não perca) ia a sahir de casa para o seu mister de pedreiro, quando chama sua mulher e diz-lhe: Está alli uma pouca de farinha de páo, faze umas papas para a ceia. Cabanejo não costumava jantar em casa; só voltava á noite. A mulher preparou a farinha, e, como o homem se demorasse, entrou a comer n'ella; logo sentio grandes dores no estomago, começou a gritar cheia de afflicção, ao que, acudindo uma sua visinha e vendo-a assim afflicta, fez-lhe beber um pouco de azeite com que a mulher de Cabanejo se achou melhor.

« Este voltou emfim, e disse á consorte: — Olha, bebi muita agua, tenho o estomago encharcado; por isso come tu a farinha e mais a nossa filha, e faze para mim uma agua de caldo.

« Assim se fez; e o homem, depois de ter comido o seu caldo, tornou a sahir.

« No dia seguinte, a mulher chamou a mesma visinha e disse-lhe que para se não perder tanta farinha, a levasse para casa della, e a deitasse aos cevados. A visinha aceitou e julgando regalar com ella os pobres animaes, fica aturdida e estupefacta quando vê poucos momentos depois o seguinte painel: Um gato, lambareiro, que tinha ido surripiar á gamella dos suinas umas *unhadas* da tal endemoninhada farinha, estendido por terra, encaouriçado e sem vida; dez gallinhas, que tinham ido tambem por seu turno depinicar no appetitoso manjar, todas estateladas e mortas; um dos cevados, idem, e o outro a debater se nas ancias de uma morte horrorosa!

« Sabido finalmente o caso pela visinhança, suspeitaram do homem, que já de si não gozava de boa fama, e, denunciando-o a autoridade administrativa, procedeu esta á sua captura, o que effectuou, sendo em seguida remettido para a administração de Villa Nova de Gaya, e d'alli para o tribunal respectivo.

« Este facto vem, segundo diz o nosso amigo, dar toda a luz a outros crimes que se imputavam ao tal Cabanejo, e que tinham ficado impunes por falta de provas; e vem a ser, que em época tinham morrido quasi ao mesmo tempo, a primeira mulher do Cabanejo, a sogra, o sogro e um cunhado, todos de uma mesma molestia desconhecida!

« Felizmente, a filha deste monstro, escapou á mortandade por estar dormindo e sua mãi não a querer acordar.

« Ignoram-se os motivos que teem levado este monstro á perpetração de taes crimes. »

Novo systema de couraça. — Projecta-se, em Inglaterra, revestir por um novo systema o couraçado *Inflexibel*. A couraça compor-se-ha de duas chapas de dimensões apropriadas, separadas entre si por uma distancia consideravel, de sorte que, caso o navio seja ferido por um projectil de explosão, esta tenha lugar no espaço comprehendido pelas duas: assim, posto que a externa seja furada, a interna não pode ser tocada senão pelos estilhaços da bomba, já sem força para a atravessar. O ponto duvidoso é, se deve o espaço entre as chapas ser preenchido com madeiras de construcção, ou deixar-se entre ellas espaço livre, ligando-as entre si sómente por fortes travessões e forquilhas de ferro. Com effeito, se um projectil rebentar entre ellas, a força expansiva dos gazes da sua carga tenderá necessariamente a arrancar a exterior, posto que a acção quasi simultanea do projectil sobre ella contrabalance em parte esta tendencia; isto no caso em que os gazes não encontrem sahida facil e sem resistencia por entre as duas. Em Shoeburyness vão proceder a experiencias, que permittirão decidir o que é mais vantajoso.

Signaes durante os nevoeiros. — A attenção que, mui especialmente nestes ultimos tempos, tem merecido a importante questão de perda de vidas no mar, tem promovido em larga escala o aperfeiçoamento das condições dos meios já conhecidos, e invenção de outros novos, tendentes todos a evitar os sinistros, ou pelo menos a attenuar as causas que possam produzir tão lamentaveis e horrorosos effeitos.

Entre as causas que determinam um grande numero de encalhes e abalroamentos, avultam incontestavelmente os nevoeiros, ou antes a deficiencia dos systemas de signaes empregados para durante esse estado da atmosphera avisar de um modo claro e infallivel o navio que se aproxima da terra, de um baixo, ou de outro navio com risco de sinistro. Sobre tão importante assumpto está se procedendo a experiencias mui rigorosas e completas, em Inglaterra, no edificio do pharol de South Foreland, perto de Dover.

Uma commissão especial, auxiliada pelo Dr. Tyndall, foi encarregada dessas experiencias, e tem tomado em muita consideração os resultados obtidos nos Estados-Unidos e Canadá, onde o systema de signaes adoptado é muito superior a todos os usados em Inglaterra, como essencialmente é preciso n'aquellas paragens, onde durante a época em que sopram os ventos de leste se formam espessos nevoeiros devidos á condensação do ar quente da região do *gulfstream* quando atravessa a da corrente fria, que segue em direcção contraria entre a terra e o *gulfstream*.

Os trabalhos da commissão só terminarão depois de terem sido experimentados e analysados todos os systemas de signaes de alarma, apitos e bosinas, soprados pelo ar ou por jactos de vapor, e o já conhecido instrumento americano, denominado *syrene*, que dizem possuir a admiravel condição de se fazer ouvir mui estrepitosamente a grandes distancias. Hão de ser reconhecidas vantagem para a navegação e para o bem da humanidade os resultados, que se alcançarem de importantes estudos e experiencias effectuadas sob a direcção do conhecido e talentoso professor Tyndall, e com o maior interesse são elles esperados por todos os que se empenham em alcançar tão louvavel e proveitoso fim. Do que relatarem os jornaes estrangeiros daremos noticia aos nossos leitores.

Abalroamento. — Segundo diz o *New-York Herald* o congresso americano vai tratar da questão dos abalroamentos, e instar com o presidente da republica para que convide as potencias maritimas da Europa, a nomearem uma commissão internacional para, reunindo-se o mais breve que for possivel, propor os meios mais convenientes de diminuir os perigos, que de dia para dia augmentam, e são mais frequentes na grande travessa do Atlantico. A commissão deve tambem occupar-se do uso da luz electrica a bordo dos navios movidos pelo vapor.

Leilão. — Hoje effectúa o agente Dias, leilão de moveis e outros objectos, em o primeiro andar da rua larga do Rosario n. 10.

Em continuação venderá tambem algumas joias com brilhantes.

— Tambem hoje, na Feira Semanal, haverá leilão de moveis, miudezas, objectos de ouro e muitos artigos do uso domestico.

Loteria. — A que se acha a venda é a 142ª, a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, a qual corre no dia 14.

Casa de detenção. — Movimento da casa de detenção do dia 11 de agosto de 1874.

Existiam presos 345, entraram 4, sahiram 4, existem 345.

A saber:

Nacionaes 271, mulheres 8, estrangeiros 21, escravos 44, escrava 1. — Total 345.

Alimentados á custa dos cofres publicos 263.

Cemiterio publico. — Obituario do dia 11 de agosto de 1874.

Apolonio, preto, Pernambuco, 7 mezes, Boa-Vista, hospital Pedro II; bexigas.

Antonia, parda, Pernambuco, 60 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; velhice.

Leopoldina, parda, Pernambuco, 22 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; bexigas.

Maria Gertrudes, parda, Pernambuco, 30 annos, Recife; phtysica pulmonar.

João, branco, Pernambuco, 5 mezes, Boa-Vista; convulsões.

Amaro, pardo, Pernambuco, 16 mezes, Boa Vista; enterite.

José, pardo, ignora-se a naturalidade, 11 annos, Santo Antonio; bexigas.

Josepha, branca, Pernambuco, 20 dias, S. José; convulsões.

João José Quinteiro da Silva, pardo, Pernambuco, 16 annos, solteiro, Recife; bexigas.

Julia, branca, Pernambuco, 8 mezes, Graça; marasmo.

CAMARA MUNICIPAL.

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 29 DE JULHO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. REGO E ALBUQUERQUE.

Ao meio dia, presentes os Srs. Gameiro, Cesario de Mello, Rego Barros, Cunha Guimarães, Souza Leão, Loyo Junior e Dr. Moscoso, abrio-se a sessão.

Depois de lida e approvada a acta da antecedente, leu-se o seguinte

EXPEDIENTE:

Officios:

Do Exm. presidente da provincia, declarando á camara em resposta ao seu officio n. 62 de 4 do corrente, que as interrupções dos apparelhos da companhia — Recife Drainage — devem ser reparados pela companhia, proprietarios ou inquilinos dos predios, segundo forem motivadas por negligencia da companhia, defeito da obra ou factos dos mesmos inquilinos, na fórma do regulamento de 12 de janeiro de 1872; e que nessa data recommendou ao engenheiro fiscal que faça effectiva aquellas disposições. — Inteirada.

Do mesmo, remettendo para conhecimento da camara e devida execução, o aviso do ministerio da justiça de 11 do corrente, relativo a sociedade em conta de participação para a venda da carne verde. — Feita a leitura do presente officio o Sr. presidente da camara, a requerimento do vereador o Sr. Cunha Guimarães, nomeou os Srs. Rego Barros, Cunha Guimarães e Dr. Moscoso, para fazer parte de uma commissão para organisar posturas relativas a semelhante objecto.

Do engenheiro cordeador, dizendo que em observancia a ordem da camara examinou os lugares da Soledade e rua do Principe, e verificou que o meio mais facil e economico para escoar as aguas agglomeradas n'aquellas localidades e alterar-se aquellas ruas, com o que pode gastar-se a quantia de 676$000 — A' commissão de policia.

Do mesmo, informando a petição de Adriano Augusto de Almeida, na qual o mesmo pede licença para fechar com muro um terreno que possue entre as ruas da Saudade e Sete de Setembro, tem a dizer que o dito terreno não está destinado para logradouro publico. — Concedeu-se a licença pedida.

Do fiscal da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, remettendo a relação das multas impostas do dia 22 a 29 do corrente, bem como dous termos de infracções do art. 76 combinado com o art. 91 da lei provincial n. 1,129 de 26 de junho de 1873, commettida por Monteiro Junior & Fernandes e Antonio Alves de Castro. — Ao procurador.

Do fiscal da freguezia de Santo Antonio, informando a petição de Zeferino José da Costa Valente, tem a dizer que essa pretenção é contra o disposto no art. 139 da lei n. 1,129. — Concedeu-se.

Do fiscal da freguezia da Boa-Vista, participando que as aguas que se agglomeram na rua do Principe, não podem ter sahida, nem para a rua do Riachuelo nem para a do Socego, em consequencia de serem estas mais altas do que aquella seguramente um metro. — Inteirada.

Do administrador do cemiterio publico, remettendo uma relação dos cadaveres depositados no cemiterio durante a semana. — Ao archivo.

Do mestre de capella, participando que tendo de fazer uma viagem a cidade da Bahia, onde se demorará pouco tempo, deixa fazendo suas vezes a José Medeiros Tavares. — Inteirada.

Do contador, informando a petição de Lourenço Alves de Souza. — Indeferio-se a petição.

Do procurador, dizendo que tendo recebido ordem da camara para receber do thesouro provincial dous terços da importancia das despezas feitas com o concerto do predio, em que funcciona a camara, não pode elle cumprir essa ordem sem que a camara officie ao inspector a semelhante respeito. — Officie-se.

Do mesmo, remettendo a relação das multas impostas pelos fiscaes do 1º a 29 do corrente. — Ao archivo.

Do mesmo, participando que tendo fallecido o arrematante da praça da farinha, Manoel Domingues da Silva, o seu fiador que se tinha responsabilisado a pagar as letras em quarteis adiantados, não a fez com relação a ultima, que se vence no ultimo de setembro do corrente anno. — Ao mesmo para entender se com o fiador.

Do mesmo, participando que Francisco de Paula e Silva, arrematante da casa n. 11, sita á rua de João do Rego, se acha atrazado no pagamento das rendas. — Ao mesmo para promover a acção respectiva.

Do mesmo, participando que o arrematante das casas ns. 8 e 10 da praça da Independencia Eleosbão Joaquim Dias, acha-se devendo 8 mezes de aluguel das ditas casas. — Ao mesmo para intentar a acção competente.

Um requerimento de Oscar Destibeaux, propondo-se a demolir a casa da rua do Amorim, ficando para si os materiaes. — Ponha-se em praça.

Foram apresentados os seguintes pareceres:

« A' commissão de petições, á quem foi presente o requerimento do Dr. Manoel de Figueirôa Faria, contratante dos kiosques, tendo examinado a dita petição, é de parecer que só se faça o contrato sem a clausula, que permitte ao contratante a collocação de taboletas para annuncios nos muros e angulos das ruas, visto que essa clausula, além de não estar mencionada na lei n. 1,073 de 13 de junho de 1872, art. 33 e seus paragraphos, vai de encontro ao disposto no art. 4º da postura addicional de 31 de julho de 1873, que prohibe expressamente o pregamento de cartazes, annuncios, etc., nas paredes.

« Além disto, accresce que o dito contratante dá como realisado e já lavrado na secretaria desta camara dito contrato, quando semelhante facto se não deu, visto que tendo nos dirigido a secretaria alli soube que, o que houve, foi o seguinte: — tendo a camara, em virtude de approvação dada pela presidencia ás bases do contracto, ordenado que se chamasse o contratante para ver lavrar se o contrato, assim se fez, e tendo apparecido alli o contratante, o secretario disse-lhe que só lavraria o contrato depois que fosse pago o respectivo sello, que importava na quantia de 500$000; depois do que não mais alli voltou o dito contratante.

« Assim, pois, entende a commissão, e é de parecer que se não effectue o contrato com aquella clausula que se oppõe á lei, e é contra o direito de propriedade, constituindo um privilegio, que a camara não pode conceder.

« Paço da camara municipal do Recife, 29 de julho de 1874. — José Maria Freire Gameiro. — José Cesario de Mello. — Approvado. »

Foram apresentados os seguintes pareceres:

« A commissão de policia, á vista do requerimento de Thomaz de Aquino Rosas e outros, é de parecer que seja deferida, assignando os supplicantes termo.

« Paço da camara municipal do Recife, 29 de julho de 1874. — Cunha Guimarães.

« Entende que o supplicante Paulino Herculano de Figueiredo, deve juntar certidão das sentenças.

« Paço da camara municipal do Recife, em sessão de 29 de julho de 1874. — Cunha Guimarães. — Approvados. »

Foram submettidos ao conhecimento da camara os seguintes requerimentos:

« Não existindo nesta camara um inventario das alfaias, ferramentas e outros objectos, que são pertencentes ao cemiterio da capital, requeiro que se peça ao administrador do mesmo cemiterio uma relação das alfaias, ferramentas e mais objectos existentes; assim como os nomes das irmandades e confrarias que tem catacumbas e numeros de catacumbas de cada uma, assim como as pertencentes a esta illustrissima camara, declarando o estado de tudo.

« Paço da camara municipal, em sessão de 29 de julho de 1874. — João da Cunha Soares Guimarães.

« Requeiro que se publique no jornal a receita e despeza mensal, como era de costume.

« Paço da camara municipal, em sessão de 29 de julho de 1874. — João da Cunha Soares Guimarães. — Approvados. »

A camara resolveu que se ordene aos fiscaes, que recolham quanto antes a importancia do imposto de 60 réis sobre coqueiros, que tiverem arrecadados, e que sejam solicitos na cobrança e liquidação desse imposto.

A requerimento do Sr. Gameiro, a camara resolveu que se recommende aos fiscaes a mais fiel observancia dos arts. 253, 254 e 255 das posturas, com relação aos talhos de carnes verdes.

Foram despachadas as petições seguintes:

De Antonio José dos Santos, Antonio da Silva Azevedo, Adriano Augusto de Almeida, Braga Gomes & C, Braga Souza & C., Braga & Pimentel, Camillo Lins Chaves, Domingos José da Cunha Lagos, Domingos de Souza Monteiro, Estevão da Cunha Medeiros, Ferreira Lima & C., Gertrudes Maria da Conceição, José Maria Ribeiro, José Augusto de Araujo, José Antonio Baptista, Jesuino de Lima Pereira Barbalho, padre Joaquim Pereira Freire, João de Medeiros Raposo, Joanna Francisca dos Santos, Joaquim de Souza Monteiro, Lourenço Alves de Souza, Manoel Paulo de Albuquerque, Maria Joaquina Ferreira Villaça, Paulino Antonio do Carmo, Paulino Herculano de Figueiredo, Raymundo Ildefonso José do Sacramento, Thomaz de Aquino Rosas e outros, Valdevino Ribeiro da Silva, Zeferino José da Costa Valente.

Nada mais havendo, o Sr. presidente levantou a sessão ás 2 horas da tarde.

Eu, Francisco Augusto da Costa, secretario, a escrevi.

Manoel Joaquim do Rego Albuquerque, presidente. — *José Maria Freire Gameiro.* — *José da Silva Loyo Junior.* — *José Cesario de Mello.* — *João da Cunha Soares Guimarães.* — *Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso.*

COLLABORAÇÃO

Prisão preventiva

I

Impossibilitar o reinado da força e o da violencia pelos estreitos laços de uma sociedade pacifica; encadear pela acção benefica das leis, todas as vontades particulares, sem atacar o exercicio legitimo de uma liberdade bem entendida; subordinar o interesse pessoal de cada cidadão ao interesse geral dos associados, conciliando-os, porém, tão engenhosamente que se não possam prejudicar por um choque perigoso; fazer com que as paixões humanas, refreadas por meios adequados, concorram, tanto quanto é possivel, para o bem estar do corpo social: conservar, finalmente, todas as forças sociaes em harmonia, de modo que funestas collisões não venham entorpecer a marcha governativa ou esbulhar os cidadãos de direitos, que lhe são sagrados e dos quaes elles se não deixam impunemente despojar; — tal é o ponto de mira á que se encaminham todos os codigos sociaes na carreira ascendente de seus aperfeiçoamentos.

Daqui resulta, por consequencia, o caracter triplice de que se reveste o fim das leis positivas.

Procurando tornar praticos esses principios inseparaveis, por assim dizer, da organisação social e imprescindiveis para proporcionar-lhes a maior somma de tranquillidade e incremento physico e moral, ellas são forçosamente levadas, segundo a phrase de Desquiron: 1º a fixar a constituição do estado, a regular a ordem das relações do estado para com o individuo e do individuo para com o estado; 2º a manter a mais exacta justiça entre os particulares na ordem de seus mutuos deveres; 3º a sanccionar por penas a sua execução.

Não é, porém, com facilidade que isso se consegue. Obedecendo á lei da perfectibilidade, as leis, como todas as cousas humanas, têm seguido uma marcha progressiva á par dos avanços da civilisação. O direito romano, a legislação mais perfeita da antiguidade, ainda nos serve, é verdade, de fonte subsidiaria; mas que alterações substanciaes não resulta hoje do seu cotejo? E outra não podia ser a marcha da sciencia da legislação, por isso que, sendo ella a mola real do corpo social, de necessidade é obrigada a deixar se dominar pela influencia benefica dos costumes, que vão transformando a indole e o caracter de um povo para assignalar-lhe mais um passo na jornada gloriosa dos seus triumphos moraes. E essa é a razão principal porque a nossa legislação civil reclama uma reforma prompta e completa, que a despoje do manto carcomido das velhas Ordenações.

Quanto á nós só vemos um meio possivel de fazer com que as leis satisfaçam plenamente o papel para que foram instituidas.

O principio cardeal da sociedade civil, aquelle que se acha intimamente ligado á sua mesma natureza, como condição indeclinavel de sua existencia, é, incontestavelmente, o que firma a necessidade de um centro director, que, mantendo inalteravel a unidade de acção, faça distender-se por toda a peripheria do organismo o bafejo salutar de sua preponderancia. Onde todos mandam e ninguem obedece, apparece a confusão, e dessa confusão nasce o principio deleterio de um aniquilamento infallivel.

O principio de autoridade é o primeiro annel da cadeia das garantias sociaes.

Mas é tambem preciso reconhecer com B. Constant, que « os cidadãos se acham investidos de direitos individuaes independentes de toda a autoridade social ou politica; e toda a autoridade que viola esses direitos torna se illegitimo. »

E' o principio da liberdade, á cuja sombra descançam todos os incrementos sociaes

Harmonisar esses elementos virtuaes da sociedade, que, parecendo antagonicos, se prestam um mutuo e respeitoso auxilio, para dessa feliz concordia fazer resultar a maior somma de bem estar social — é o grande meio de conseguir que as leis attinjam e preencham o fim á que se propõem. No dia em que for possivel, legitima e perfeitamente realisado o consorcio da ordem com a liberdade, a civilisação terá chegado ao seu termo, porque estará alcançada a méta da perfectibilidade. »

O poder tem limites aos quaes não é dado ultrapassar sem que o despotismo se ostente altaneiro e audaz; mas á seu turno a liberdade tambem tem seus limites racionaes; e do desconhecimento delles é que provém a desordem, a anarchia, a revolução.

A theoria da liberdade, theoria verdadeira e necessaria, é tão melindrosa que demanda o maior escrupulo e o mais severo discernimento para a sua desenvolução. A palavra liberdade inflamma as massas, e muitas vezes as arrebata na espiral de um mal entendido enthusiasmo. Entretanto a verdade, sabida pela tuba da sã doutrina, é que o maior despotismo é o despotismo da anarchia.

« O governo, diz *Ancillon*, como o unico meio de assegurar a liberdade exterior, é um complemento da liberdade interior e dos felizes effeitos que esta produziria se fosse geral. Mas esse complemento é necessario, permanente, intimamente ligado á natureza do homem. Elle nunca foi estabelecido nem póde deixar de existir porque é inspirado pela necessidade, e essa necessidade deve ser tida como indestructivel. »

E' preciso comprehender a liberdade, reconhecendo os seus direitos, e ao mesmo tempo prescrevendo-lhe os seus deveres.

« A liberdade no estado, feita abstração da liberdade moral, *é ainda o mesmo escriptor quem falla*, é a consciencia de ser governado de uma maneira racional. Por esse modo, com effeito, a liberdade de todos é protegida, todas as forças são desenvolvidas, e, pela acção reciproca que exercem umas sobre as outras, são favorecidas sua actividade e sua harmonia. Não é o estado que crea a liberdade como faculdade: elle não faz mais do que garanti-la. A liberdade não é nem a independencia, nem um poder exclusivo e singular de obrar e mesmo de obrar arbitrariamente. Portanto, assim como a liberdade moral não se póde conceber, senão pela lei moral e com essa lei, assim tambem a liberdade no estado é inseparavel da lei que torna livre porque fixa-lhe os limites. »

E', portanto, a lei que traça as rayas dentro das quaes deve gyrar a liberdade do cidadão; e, desde que elle se afastar dessas normas invariaveis, que devem ser fielmente observadas para que o mechanismo social possa marchar desembaraçadamente, torna-se devedor á communhão, e, por consequencia, sugeito á uma reparação relativa á gravidade da sua falta. Então, do meio do complexo das leis mantenedoras da ordem social, destaca-se o ramo das leis repressoras, reconhecidas como indispensaveis para garantir a tranquillidade e a segurança dos cidadãos.

Armando-se assim da espada da justiça para refrear as perturbações, que põem em alarma o corpo social, o legislador não deve ficar inactivo, e sim perscrutar, estudar os meios de diminuir a estatistica dos crimes; elle deve, segundo a phrase de Montesquieu, applicar-se mais a fazer os costumes do que á infligir os supplicios.

« O homem não nasce inimigo da sociedade, diz *Brissot de Warville*; são as circumstancias que lhe dão esse titulo, é a indigencia, a desgraça: elle não perturba a tranquillidade geral senão quando já tem perdido a sua tranquillidade; elle não cessa de ser cidadão senão quando esse nome é nullo para elle, e é quando a miseria tem riscado os seus direitos que elle ouza atacar os direitos de seus semelhantes. »

Logo que no quadro da legislação tomam lugar as leis criminaes, é necessario que as formulas do processo sejam estabelecidas como seguras garantias de uma punição racional; puna-se o delinquente, mas puna-se com o imperio da justiça e não com o flagello do arbitrio. Pelo facto de haver delinquido, elle não tem perdido a qualidade de cidadão e nem tão pouco tem sido despojado do direito á protecção social.

Felizmente estamos fóra do alcance do absurdo systema do livro V das Ordenações. Novas auras nos bafejam, e as flores da liberdade tapetam o sólo que pizamos.

Não temos em vista o estudo da nossa actual legislação criminal, nem tão pouco fazermos a resenha dos seus defeitos. Obra dos homens, ella não se póde furtar ao sello da imperfeição; entretanto não somos retrogrados, marchamos ao lado do movimento civilisador do seculo.

Não é licito contestar que, sob o imperio do codigo do processo criminal promulgado a 29 de novembro de 1832 e reformado pela lei n. 261 de 3 dezembro de 1841, para cuja execução na parte policial e criminal baixou o regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, — estão salvaguardadas as formulas substanciaes do processo, de modo que o crime recebe a sancção penal, sem que os sagrados principios e direitos da defeza fiquem preteridos. Ora, desde que se consegue subjugar o crime á acção da lei, respeitando os direitos ainda compativeis com a posição excepcional do cidadão, pode-se dizer que esta em geral alcançado o fim da penalidade.

Estava certamente preenchida a intenção primordial do legislador e satisfeita a necessidade talvez mais palpitante da sociedade. E o seu trabalho foi tão bem coordenado e resolvido que, embora organisado em um tempo em que as idéas não estavam bem desenvolvidas, e em um paiz, ainda no berço, que havia á pouco sacudido o jugo da metropole, atravessou o espaço de longos annos sem que grandes defeitos fossem apontados e radicaes alterações exigidas, á não se querer considerar como taes algumas das realisadas pela lei de 3 de dezembro de 1841. E' que, como bem pondera o visconde de S. Vicente — instituições taes não se aperfeiçoam em um dia, são como as grandes idéas, que demandam tempo, vontade efficaz e constante.

Afinal, com o correr dos tempos e pelos esclarecimentos das idéas, a opinião publica se manifestou no sentido de algumas reformas judiciarias, e o governo imperial, sempre sollicito no intento de satisfazer a espectativa da opinião publica e de curar com zelo dos interesses e direitos de seus subditos, acudio ao reclamo promulgando a lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871, cuja execução foi regulada pelo decreto n. 4824 de 22 de novembro do mesmo anno.

Considerada no complexo de suas disposições, a lei de 20 de setembro prestou um serviço real ao paiz. Deixando-se justamente dominar por um generoso sentimento de verdadeiro liberalismo, o legislador preencheu algumas das lacunas existentes na legislação das formulas, tornou mais facil a destribuição da justiça pelo alargamento das competencias, e definio alguns pontos obscuros ou ambiguos da nossa legislação criminal.

Não dizemos que o seu trabalho seja completo: na contingencia da relatividade elle está adstricto ás vicissitudes e ás transformações porque for passando o moral da nação.

Reconhecendo e respeitando as boas disposições que animaram o seu espirito na confecção dessa reforma, somos todavia obrigados a confessar, pela força da convicção, que, não obstante essas boas disposições e os esforços empregados para a consecução de garantias completas, que melhor firmassem a tranquillidade publica e a ordem social, ella peccou em alguns pontos, e principalmente na parte criminal; e em qualidade de representantes na imprensa da opinião publica, não podemos deixar de protestar contra os obstaculos postos á livre manifestação do principio da autoridade, quando se tratou da prisão dos indiciados.

Não queremos dar tudo á autoridade, facultando-lhe ensanchas para uma violenta expansão do seu poder: mas tambem não queremos ver cerceados os seus meios de acção, alavanca indispensavel para o inteiro cumprimento dos seus deveres.

As péas, que embaraçam a autoridade, na prisão dos indiciados, já vão produzindo os seus effeitos funestos, e é por isso que somos levados a reflexionar um pouco sobre a materia.

(*Continuar-se-ha.*)

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

A politica da reforma.

A *Reforma* declina visivelmente do modo por que apreciara o facto da nomeação do Sr. Leodegario Correia de Andrade.

Não é facil combater as accusações que formula, tantas e tão diversas são ellas sobre o mesmo assumpto, no intuito de dar ao facto as mais exageradas proporções.

Com effeito não se póde saber qual é ponto odioso de suas apreciações.

A nomeação do Sr. Leodegario é um escandalo, diz a *Reforma*, e depois confessa:

« Que não levantaria o escarceu que se tem levantado se o Sr. Lucena houvesse apenas dado um emprego ao Sr. Leodegario. »

Mas onde está então o escandalo da nomeação? Em ser aquelle senhor irmão do Sr. ministro do imperio?

« Não, responde a *Reforma*, a questão não é essa.

« Não se ataca um ministro, porque este, tendo dezeseis irmãos e cunhados, foi um desses irmãos nomeado para um emprego publico. »

Eis aqui o que confessam os labios contra todos os sentimentos do despeito e da paixão politica!

Mas um novo crime, igual, se não mais condemnavel, é ainda imputado ao benemerito Sr. ministro do imperio, contra o qual lavra a *Reforma* a seguinte sentença:

« Infelizmente o Sr. conselheiro João Alfredo proferio uma falsidade.

« O emprego foi aceito.

« S. Exc. sabia disso, quando dizia o contrario. »

Já foi asseverado pela imprensa que, quando o honrado ministro declarara na camara — que seu irmão rejeitara o insignificante emprego para que fôra nomeado —, era porque havia recebido participação de amigos de Pernambuco neste sentido.

Com effeito, não é crivel que o integerrimo ministro quizesse voluntariamente expor-se a ser contradictado, em materia de facto que mais tarde ou mais cedo teria de ser verificado; a presumpção falla, pois, em favor da boa fé e da lealdade do cavalheiro cuja honestidade é bem conhecida em todo o paiz.

A *Reforma* está bem certa disso, mas é preciso aproveitar todos os ensejos, explorar os mais insignificantes incidentes e colher os possiveis resultados.

A dignidade e a decencia dos redactores da *Reforma* não permittem se quer, que o ministro podesse ter sido induzido em erro, é de todo ponto urgente faze lo tragar o calix amarguroso.

« S. Exc. proferio uma falsidade! » E, pois, tornou se irremissivelmente um grande culpado, por esconder ou alterar a verdade.

Toda essa acrimonia dolorosa e pungente visa o resultado certo, indeclinavel, infallivel, ao qual o nobre ministro do imperio deve irremissivelmente vergar:

« O nobre ministro está desmentido pela folha official de Pernambuco.

« E' preciso confessar que não póde decentemente continuar. »

Está dito, pois, a ultima palavra sobre o grande attentado da nomeação do Sr. Leodegario Corrêa de Andrade para um insignificante emprego na provincia de Pernambuco!

Emquanto, porém, não se realisa a intimação dos *reformistas*, declaram - que hão de proseguir na defeza dos direitos daquella provincia —, de cujos negocios andam perfeitamente informados.

Pois bem, é justo que os implacaveis redactores da *Reforma* procurem indagar de alguma *andorinha*, que porventura ande a esvoaçar pelas regiões liberaes, em demanda dos mesmos climas, da que já logrou outr'ora, toda a vedade, e talvez o *abyninio* se resolva a dizer-lhes:

— Que, ao passo que o Sr. conselheiro João Alfredo, com desusada austeridade, impedia a candidatura de um seu irmão á deputação geral, sem que aliás, de S. Exc. dependesse o bom exito da mesma canditura;

— Que ao passo que procura afastar, com a maior seação de animo, a outro seu irmão da aceitação de um emprego, que lhe fôra dado, sem a sua mais ligeira interferencia, ha ahi felizes usufructuarios dos cofres, que, pertencendo a uma familia inteira de empregados publicos, não querem deixar fóra da classe nem ao menos o parente, cuja desordenada vida deveria tornar-lhe impossivel tão injustificavel pretenção.

O *abyninio* diria mais...

Não queremos tudo revelar.

A *Reforma*, não ha duvida, é inexoravel a pesquizar e a revolver os actos ainda os mais remotos do Sr. conselheiro João Alfredo.

Para certos espiritos é ineffavel prazer deturpar os caracteres honestos, atormenta-los e até perde-los, se tanto lhes fosse permittido.

Deploravel empenho!

Desventurada missão!

O veneravel Sr. ministro do imperio foi ainda accusado pela impiedosa *Reforma* de haver nomeado um seu irmão para director do collegio Paraense.

Felizmente estamos hoje habilitados para dar cabal resposta aos nossos implacaveis adversarios sobre esse ponto, a respeito do qual lemos o seguinte no relatorio do honrado ministro, quando presidente da provincia do Pará, á pag. 19:

« Em 27 de dezembro exonerei, a seu pedido, o bacharel Raymundo Antonio de Almeida do cargo de reitor do dito collegio, quando contava com a sua boa vontade e aptidão para iniciar e levar a effeito as providencias de ordem, asseio e economia em que eu pensava.

« Tendo necessidade de dar-lhe successor de minha confiança, em 3 de janeiro nomeei o bacharel Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, *para servir interinamente* até quando apparecesse quem ás necessarias habilitações reunisse a vontade, que o nomeado não tinha, de permanecer no lugar, como eu sabia e elle acaba de mostrar com o facto de retirar-se da provincia. »

Eis aqui, pois, a que fica reduzida a tremenda accusação da *Reforma* pela nomeação de um irmão do illustre conselheiro, plenamente justificada, já pela exoneração voluntaria do proprietario do emprego, já pela falta de pessoa habilitada no lugar e já pela pouca vontade do mesmo bacharel, no interesse de satisfazer antes ás necessidades daquelle ramo do serviço publico.

Quo non mortalia pectora cogis!

Mofina.

Prefiro o governo dos francos conservadores ao reinado desses ambiciosos, os liberaes!.. que sentem-se impuros para sacrificar no altar da liberdade, e andam especulando em nome da deusa!

1866.

Marco Antonio!!..

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

O Dr. Aprigio Guimarães ao publico.

Em 19 de julho do corrente anno o Sr. Aprigio dirigio ao Exm. visconde de Camaragibe uma carta solicitando a publicação de outra que o mesmo Sr. Aprigio lhe dirigira quando se propoz ao concurso do lugar de lente da Faculdade de Direito.

Sabem todos que o que moveu o Sr. Aprigio a dirigir-se ao Exm. visconde, actualmente, foi o termos dito que aquelle Sr. escrevera ao Exm. Sr. visconde de Camaragibe, pondo á disposição deste a sua penna e serviços.

Sabem todos que o Sr. Aprigio, na carta que endereçara ao Exm. Sr. visconde, em 19 de julho, puzera em duvida a existencia da outra: e tal foi o tom com que fallou, que deixou ver que se a carta existisse no poder do Exm. visconde de Camaragibe, não conteria o que affirmamos, mas sim cousa diversa, como elle Aprigio *provaria com o testemunho do seu finado tio João Facundes da Silva Guimarães.*

Na *Provincia* de 2 do corrente, o Sr. Aprigio publica a resposta que da côrte lhe enviara o Exm. visconde. Se o Sr. Aprigio se tivesse limitado a publicar simplesmente a resposta, que lhe dera o Sr. visconde, nós nos conservariamos silenciosos, contemplando a audacia desse moderno Protheu, e deixando que cada um por si mesmo ajuizasse da imbecilidade e flexibilidade do caracter do *mestre* de economia politica; mas como o Sr. Aprigio pressuroso publicou a citada resposta, e suppondo-se coberto de glorias e triumphante, correspondeu ao cavalheirismo do Exm. visconde, insultando ao Exm. Sr. Dr. Lucena e aos que o defendem, vamos tiral-o da doce illusão em que se acha.

Se a tarefa é ardua, alenta nos a esperança de que faremos um grande bem á sociedade, pois que procuramos a regeneração de um ente para quem só ha uma sensibilidade — a physica. Se esta esperança falhar, como é de suppor, ainda assim diremos com satisfação: Cumprimos o nosso dever.

A resposta que ao Sr. Aprigio enviara o Exm. Sr. visconde de Camaragibe é a seguinte:

« Rio de Janeiro, 25 de julho de 1874.

« Illm. Sr. Dr. Aprigio Guimarães. — Com data de 19 do corrente recebi hontem a carta em que V. S. insta pela publicação daquella que me dirigio em 1859, quando eu occupava a presidencia da provincia.

« Esta carta deve existir entre os meus papeis, porque não me lembro de a haver posto fóra. Nunca pensei que ella podesse servir de corpo de delicto, e já tive occasião de mostral-a a alguns dos tios de V. S., quando não a quiz publicar a instancias da folha, que V. S. redigia.

« Emquanto eu estiver fóra de minha casa, não me é possivel satisfazer a V. S.

« Não tenho certeza do lugar em que se acha tal carta, nem tenho actualmente em Pernambuco pessoa de minha confiança, que se queira sujeitar ao penoso trabalho de procural-a no meio de grossa papelada.

« Quando eu voltar, procurarei satisfazer a V. S.

Sou de V. S. venerador e creado. — *V. de Camaragibe.* »

Antes de passar a qualquer consideração perguntamos ao Sr. Aprigio: o que tem o publico que ver com a resposta do Exm. visconde de Camaragibe, se ella é apenas a confirmação do que já o publico sabe, isto é, que o Sr. Aprigio escreveu ao Exm. visconde?

O que o publico quer saber é se é ou não exacto ter o Sr. Aprigio posto sua penna e serviços á disposição do Exm. visconde.

Se o Sr. Aprigio tem consciencia do que fez, diga-o: fiz isto e não aquillo que me é attribuido.

Se escreveu a carta ao Exm. visconde e sabe que nunca poz á disposição deste a sua penna e serviços, diga com franqueza: é verdade, escrevi ao Sr. visconde de Camaragibe, mas a minha carta continha isto e não aquillo.

Para que está o Sr. Aprigio com parte de leso, fingindo ignorar aquillo de que elle está lembrado? O facto não é de data remota, é de 1859.

Se dissermos que o Sr. Aprigio, quando pretendeu a cadeira de lente, poz á disposição do Exm. visconde de Camaragibe a sua penna e os seus serviços; e se o Sr. Aprigio tal não fez, devia declarar immediatamente: « é mentira, eu nunca offereci ao Exm. visconde de Camaragibe a minha

penna e serviços », e provavelmente mais tarde com a publicação da carta que dirigira ao Exm. visconde em 1859.

Mas assim não fez o Sr. Aprigio, mostrou se duvidoso, sem saber o que havia escripto e de novo se dirige ao Exm. visconde, como se este se achando actualmente na côrte lá tivesse toda sua correspondencia e entre ella a carta do Sr. Aprigio.

Devia, pois, o Sr Aprigio saber que o Sr. visconde de Camaragibe não podia satisfazel-o, porque não tem a carta na côrte.

O Exm. visconde o que podia fazer foi o que fez, isto é, dizer que a carta existe em seu poder, carta que em 1859 lhe escrevera o Sr. Aprigio.

Quem ha ahi que supponha que a resposta do Exm. visconde importa a negação do que affirmamos, com relação ao ter o Sr. Aprigio posto á disposição do mesmo visconde, a sua penna e os seus serviços?

Isto posto, analysemos a carta em que o Exm. visconde respondeu a que o Sr. Aprigio lhe escrevera em 19 do mez passado.

Na primeira parte da carta, vê se que o Sr. Aprigio escreveu ao Exm. visconde de Camaragibe em 1859, época em que este occupava a cadeira presidencial da provincia.

Com a simples leitura desta primeira parte, qualquer começa a convencer-se de que o Sr. Aprigio, dirigindo uma carta ao Sr. visconde de Camaragibe, quando este se achava na presidencia da provincia, o fizera com o fim de agradar, e obter a sua protecção, e é isto o que exactamente o Exm. visconde de Camaragibe quiz manifestar, com as seguintes palavras: «em que V. S. insta pela publicação daquella que me dirigio em 1859, *quando eu occupava a presidencia da provincia.*»

De sorte que bem podemos dizer que o Sr. Aprigio sempre teve por costume dar prova de amizade ao presidente da provincia, quando desejou ou pretendeu alcançar alguma cousa, servindo-se para isso dos favores presidenciaes.

Na segunda parte, affirma o Exm. visconde que a carta existe entre seus papeis, *porque está lembrado de não a ter posto fóra.*

Veja o publico o que não conterá aquella carta, que mereceu o cuidado do Exm. visconde em guarda-la como uma preciosidade!

Veja o publico quanto rapapé o Sr. Aprigio não fez naquella carta, que o Sr. Visconde a conserva *ad memoriam*, e entre os seus papeis!

Saiba mais o publico que o Exm. visconde tem a carta do Sr. Aprigio em um flandresinho, feito de proposito para guardar papeis preciosos, como a carta do Sr. Aprigio.

Mais adiante diz o Sr. Visconde o seguinte: «Nunca pensei que ella (a carta) podesse servir de corpo de delicto.»

Para o publico dar o verdadeiro valor a este trecho da citada carta é necessario fazermos um breve historico sobre o modo porque o Sr. Aprigio, depois de offender o Exm. visconde, procurara alcançar a amizade deste.

Houve um tempo em que o Sr. Aprigio, no seu habito de diffamar e calumniar, atacara o caracter puro e honrado do Exm. visconde de Camaragibe.

Este, sempre salvo dos botes do calumniador, não procurou exercer a menor vingança contra o Sr. Aprigio; mas tinha dó e commiseração, e as vezes até nojo do mesmo senhor.

Eis quando o Sr. Aprigio entendeu ser lente da faculdade; e depois de fazer inutilmente alguns tentamens, resolveu tomar o Exm. visconde por seu protector.

Então começa o Sr. Aprigio a empregar todos os meios para que o visconde perdoasse-lhe as offensas; mas o visconde sentia repugnancia em encarar o Sr. Aprigio, assim como se sente em olhar para um ente tão ruim e tão safado, e continuava a ter nojo do Sr. Aprigio.

Depois de muito, e de muito pedir de um amigo, a quem o Sr. Aprigio *já deu o pago*, conseguio-se do visconde a seguinte promessa: «pode levar o Sr. Aprigio ao meu engenho que eu não o tratarei mal.»

Foi o Sr. Aprigio ao engenho do Exm. visconde, levado por aquelle a quem elle chamava o seu primeiro e maior amigo.

Continuando a frequentar o engenho do Exm. visconde, o Sr. Aprigio fazia ao mesmo visconde os maiores e mais pomposos elogios, chegando até a adquirir a mania de dizer em toda parte que o melhor café que se tomava em Pernambuco existia no engenho do visconde.

Aproxima-se um concurso para o preenchimento de uma vaga de lente na Faculdade; o Sr. Aprigio que já havia conseguido ter entrada nas porteiras do engenho do Sr. visconde de Camaragibe, sentio-se com força para especular e tirar proveito da amizade que lhe dispensava o visconde.

Corria o anno de 1859, e o visconde occupava a cadeira de presidente da provincia.

O Sr. Aprigio que fizera antes de tudo o Exm. barão da Vera-Cruz andar de casa em casa dos lentes pedindo em favor delle, escrevera ao Exm. visconde de Camaragibe, a carta de que falla o mesmo visconde, na qual offerecia a este a *sua penna, os seus serviços e hypothecava* a sua eterna gratidão.

Ora, como é natural, o Exm. visconde, a quem o Sr. Aprigio não cessava de protestar adhesão, gratidão e tributar amizade sempre acompanhada de grandes e importantes encomios, tomara aquella manifestação que lhe fizera o Sr. Aprigio como sincera e dictada por sentimentos nobres, e por consequencia achava que este senhor nunca seria capaz de praticar e obrar em opposição ao que escrevera.

Por isso ainda hoje o Exm. visconde se exprime com dor e admiração. «Nunca pensei que ella (carta) podesse servir de corpo de delicto.»

Quem haveria de suppor que o Sr. Aprigio mostrando-se dedicado e amigo do visconde de Camaragibe ao ponto de lhe fazer semelhante offerta, mais tarde viesse fazer o contrario do que promettera?

Pois não é para admirar que o Sr. Aprigio viesse se ferir em suas proprias armas?

Pois não é de pasmar que o proprio Sr. Aprigio tivesse fornecido materia para *formar-se o seu corpo de delicto?*

Eis ahi, Sr. Aprigio, por que o Exm. visconde lamenta e admira que a sua carta viesse servir de corpo de delicto.

Portanto, em nada diminue na força do que dissemos, a carta que da côrte escrevera o Exm. Sr. visconde de Camaragibe, e continuamos a declarar ao publico que o Sr. Aprigio, quando pretendeu o lugar de lente da Faculdade de Direito dirigira uma carta ao Exm. visconde, pondo á disposição deste: a sua penna, os seus serviços e hypothecara lhe a sua eterna gratidão.

Antes de concluir devemos dizer ainda ao Sr. Aprigio: o publico tem o direito de exigir que o Sr. peça ao Exm. visconde que publique a carta logo que aqui chegar.

Veja bem o Sr. Aprigio o compromisso que adquirio!

Nós seremos o seu *cabrion* neste ponto.

Srs. redactores.—Não tendo os agentes da companhia—*Recife Drainage*—querido, desde alguns dias até hoje, attender as exigencias que lhes tem sido fazer o Sr. Francisco Delphino da Silva, afim que mandem concertar o apparelho, que está sentado no segundo andar do sobrado n 47 da rua da Imperatriz, em que elle mora e me pertence; do que resulta que cahe continuamente agua infecta no primeiro andar, e deste na loja, venho fazer as mesmas reclamações, e por isto, e para que não alleguem ignorancia, como fazem, recorro ao *Diario de Pernambuco*, por ser o jornal mais lido desta provincia; devendo accrescentar que, se me não attenderem promptamente, como devem, cuidarei de proceder a uma vistoria, e ped rei perdas e damnos; porquanto não ha quem queira residir em casa, que se acha em semelhante estado, e o predio se vai arruinando por causa disto; sem contar os objectos que ficam estragados.

Os agentes dessa companhia tem por habito allegarem sempre que os desarranjos de seus apparelhos, em tudo defeituosos, procedem do pouco cuidado que tem os particulares, e isto para lhes fazerem pagar os concertos; mas declaro terminantemente que estou disposto a requerer exame, para mostrar que o apparelho desse sobrado vasa por defeito proprio; por quanto não hei de subscrever ao que quer essa companhia, que pessimamente cumpre as obrigações de seu contrato, como ja se lhe tem provado; contrato que muito farta ha de ser á população desta cidade.

A companhia—*Recife Drainage*—quer impor a todos, e parece fiar-se muito nas peças de artilharia dos navios da Inglaterra, que foi o *tutu* que se apresentou quando se impoz a innovação do contrato; mas, se os particulares resistirem, quando lhes assistir direito, ella cederá, e essa nação não se prestará a impor a que se cumpra um contrato, que não é cumprido por essa companhia; contrato que ha de concorrer para que se tornem mais intensas as epidemias que se desenvolverem nesta cidade, e mesmo para que se aggravem as molestias que nella reinaram, com o que se tornará peior o estado sanitario ordinario, e se afogen-tarão os navios, com prejuizo dos cofres do estado e do commercio desta cidade.

Devo prevenir desde já a essa companhia que no verão que vai começar, terei de requerer uma vistoria para mostrar que a bomba a vapor, sentada na rua dos Pires, absorve toda a agua dos terrenos visinhos, a ponto de secearem as cacimbas, como já succedeu no verão passado; do que resulta que os vegetaes existentes nesses terrenos virão a soffrer por lhes faltar a agua, que é absorvida, não por suas raizes, mas por essa bomba, que se tem tornado muito incommoda aos visinhos em consequencia do estrepido que faz a machina de vapor, e isto traz prejuizos, que devem ser indemnisados.

A companhia—*Recife Drainage*—não é inatacavel perante os tribunaes do paiz, e ella já o vai conhecendo: não se deixem devorar os particulares, e verão que as cousas mudam de aspecto. Pelo menos estou resolvido a empregar todos os meios legaes para não soffrer em meus direitos. Conheço os defeitos dos apparelhos sentados por essa companhia, e affirmo que cada vez irão a peior. Se esse systema de limpeza fosse satisfactorio, teria sido empregado em Paris, e existiria tal qual em Londres.

Dr. *Joaquim d'Aquino Fonceca.*

12 de agosto de 1874.

Srs. redactores.—Li no jornal denominado *Provincia*, do dia 9 do corrente, sob a epigraphe—*publicações solicitadas*—uma declaração feita contra o Sr. Dr. Auguste Carneiro Monteiro da Silva Santos, a respeito do tratamento por elle prescripto no incommodo de que soffrera o Sr. Dr. Felippe Nery Collaço no anno de 1862, e em que se disse ter eu então feito parte da conferencia convocada para o mesmo Sr. Dr. Collaço.

A bem da verdade cumpre-me dizer, que realmente fiz parte dessa conferencia; e, em vista do tempo decorrido, é muito provavel ter eu concordado com o diagnostico e prescripções do collega, em face das suas proprias habilitações, manifestadas em sua clinica.

Assim, pois, peço aos senhores redactores a publicação desse communicado, com o que muito obrigarão ao seu assignante.

Recife, 10 de agosto de 1874.

Dr. *João Maria Seve.*

ESTATUTOS
DO
COLLEGIO DA SANTISSIMA TRINDADE
20—rua dos Coelhos—20

SOB A DIRECÇÃO DE PHILOMENA MINERVINA DE ALBUQUERQUE O'CONNELL JERSEY, COADJUVADA POR SUAS IRMÃS D LANDELINA DE ALBUQUERQUE O'CONNEL JERSEY E D. OLINDINA DE ALBUQUERQUE O'CONNELL JERSEY.

I

Artigo 1.º O collegio dirigido por Philomena Minervina de Albuquerque O'Connell Jersey, denomina-se COLLEGIO DA SANTISSIMA TRINDADE.

Art. 2.º As alumnas recebem nelle instrucção primaria, secundaria, religiosa, de civilidade, e de recreio e prendas.

Art. 3.º A instrucção primaria é:—leitura, escripta, contabilidade (as quatro operações), noções de grammatica portugueza, costura chã e crochet.

Art. 4.º A instrucção secundaria comprehende—lingua nacional, francez, inglez, italiano, historia, geographia e arithmetica.

Art. 5.º A instrucção religiosa é dada pelo cathecismo; as alumnas aprendem: — doutrina christã, e todos os deveres religiosos a cumprir para com Deus, seus pais e parentes, e em geral com a sociedade.

Art. 6.º A instrucção de civilidade abrange todos os actos da vida de uma senhora em relação com as pessoas de sua familia e com a sociedade.

Art. 7.º A instrucção de recreio consta de—desenho, musica, piano e dança.

Art 8.º A instrucção de prendas reune: — todos os trabalhos de agulha e toda a especie de bordados, que deve saber uma senhora da melhor sociedade.

II

Art. 9.º O collegio admitte alumnas internas, meio pensionistas e externas.

Art. 10. A lingua que se falla no interior do collegio é a franceza; e durante as aulas de inglez e italiano só se fallam estas linguas.

Art. 11. As alumnas que estudam francez, inglez e italiano, aprendem a fallar, escrever e traduzir estes idiomas grammaticalmente.

Art. 12. A mensalidade para as internas é 40$, para as meio pensionistas 20$ e para as externas 5$, pagos adiantados, por trimestres, que uma vez começados, consideram-se vencidos.

Art. 13. A instrucção das alumnas externas, remunerada segundo o artigo antecedente, é á dos arts. 3 e 5, as internas e meio pensionistas teem direito a dos arts. 3, 4, 5, 6, 7 e 8, podendo todavia, qualquer alumna externa frequentar as aulas superiores, mediante a indemnisação que se convencionar.

Art. 14. As despezas com livros, papel, etc., são da competencia dos pais ou correspondetes das alumnas, e bem assim a materia prima de bordados; e estes executados, são propriedade das mesmas.

Art. 15. As aulas no COLLEGIO DA SANTISSIMA TRINDADE, trabalham duas vezes ao dia, de manhã dos 9 ás 12 horas, e de tarde das 2 1/2 ás 5 1/2.

Art. 16. O enxoval das internas é ao gosto de seus pais, assim como a roupa lavada e engommada e pertenças, por elles serão fornecidos.

Art. 17. As pequenas indisposições e molestias das internas, são tratadas no collegio; nas graves, porém, a directora faz avisar aos pais ou correspondentes, para providenciarem sobre o tratamento, que póde ser em suas casas ou no collegio.

Art. 18. Os feriados são os das aulas publicas, salvo as quintas feiras que, no collegio, ficam destinadas á instrucção do recreio.

Art. 19. Todas as materias leccionadas no COLLEGIO DA SANTISSIMA TRINDADE, são professadas pela directora e suas irmãs, ou outras senhoras com a aptidão precisa, e que a directora julgar necessarias.

Recife, 30 de dezembro de 1873.—*Philomena Minervina de Albuquerque O'Connell Jersey.*

Approvo.—Directoria geral da instrucção publica de Pernambuco, 8 de janeiro de 1874.—*João Barbalho.*

MOFINA.

A' sociedade dos talhadores.

Quem te mandou matar boi, agora soffre.... para não seres tão atrevida em competir com os Srs. marchantes.

As preparações despresiveis.

Apenas de ordinario estão em voga por algum tempo, porém a sua prolongação geralmente é de pouca dura, e em breve passa; emquanto que, um grande antidoto por excellencia como o *Peitoral de Anachauita*, é um constante e perpetuo beneficio publico, um verdadeiro thesouro inesgotavel.

Pode se asseverar como um axioma incontestavel, que qualquer classe de tosse, constipação ou catharro, se allivia e cura mediante o seu uso dentro do espaço de poucos dias, e ás vezes dentro em poucas horas.

Os bronchites declarados incuraveis pelos medicos, se alliviam e ás vezes se curam em uma semana, com esta preciosa e excellente preparação vegetal; a melhor e a mais excellente de todas quantas andam em voga.

Robustece e vigorisa os orgãos da respiração; faz expellir todas as mucosidades e a phlegma; cura a asthma chronica; n'uma palavra, não ha nem existe um só caso de desarranjo ou molestia dos orgãos pulmonares ou da garganta, que não sejam curados logo á primeira dose, e geralmente ficam permanentemente curados.

As pilulas assucaradas de Bristol.

Nenhum remedio cathartico para o uso das familias, tem merecido ou recebido os louvores que teem sido outorgados ás *Pilulas Assucaradas de Bristol*, tanto dos medicos como dos doentes.

Os testemunhos tendentes á sua efficacia e a sua perfeita isenção de toda a casta de composição estranha e offensiva, são das mais elevadas autoridades medicas.

O seu grande merito segundo estes testemunhas, consiste em que, ellas não só limpam e purificam o estomago e os intestinos, como tambem obviam a necessidade d'uma purgação continuada.

Além disso ellas não enfraquecem a força geral, como acontece com todos esses purgantes mineraes; nem tão pouco causam a mais leve dôr, ou nausea durante a sua operação funccional; e por isso mesmo se tornam inapreciaveis para as mulheres, crianças e homens idosos.

Tão é um assumpto de vasta importancia, que todos devem estudar, principalmente os que precisarem em suas pessoas as grandes e incontestaveis virtudes das *Pilulas Assucaradas de Bristol*.

Acham-se acondicionadas dentro de frasquinhos e por isso o seu estado perfeito se conserva em todos os climas.

Em todos os casos havidos por aggravação ou provenientes de impurezas do sangue, a *Salsaparrilha de Bristol*, deverá ser tomada conjunctamente com as pilulas.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES
Praça do Recife, 12 de agosto de 1874.
AS 3 HORAS DA TARDE.
COTAÇÕES OFFICIAES

Algodão — de Mossoró 1ª sorte 8$000 por 15 kilos hontem.

Algodão — de 1ª sorte, livre de despezas, 7$900 por 15 kilos, hontem.

B. de Vasconcellos
Presidente.
A P. de Lemos,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 11.	186:671$460
Idem do dia 12	10:082$714
	196:754$174

Descarregam hoje 13 de agosto de 1874.

Barca ingleza — *Fusilier* — mercadorias para alfandega.

Brigue portuguez — *Novo Paquete* — mercadorias para o trapiche Conceição.

Patacho inglez—*Isabel*—bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 11 DE AGOSTO DE 1874.

Para os portos do exterior.

— No patacho portuguez *Vanda*, para Lisboa carregou: J. P. da Cunha 1 garrafão com 16 litros de aguardente; A. F. Chagas 75 couros salgados com 686 kilos; L. J. S. Guimarães 292 saccos com 21,900 kilos de assucar branco e 889 ditos com 66,675 ditos de dito mascavado.

— No navio hespanhol *Hyginia*, para Barcellona, carregou: J. J. G. Beltrão & Filho 245 saccas com 19,321 kilos de algodão.

— Na sumaca hespanhola *Eliza*, para Barcellona, carregou: Amorim Irmãos & C. 336 saccas com 25.311 kilos de algodão.

— No brigue inglez *Victoria*, para o Havre, carregou: E. A. Burle & C. 16 saccas com 1,338 kilos de algodão e 27 couros salgados com 324 kilos.

— No patacho nacional *David*, para o Rio da Prata, carregou: I. F. Balthar 220 barricas com 26,204 kilos de assucar branco.

— Na barca nacional *Marinho V*, para o Rio da Prata, carregou: H. F. Pontes 30 barris com 2,880 litros de aguardente.

— No navio allemão *Levant*, para o Rio da Prata, carregou: J. J. Gonçalves Beltrão & Filho 30 pipas com 14,400 litros de aguardente.

Para os portos do interior.

— Para Macáo, na barcaça *Veronica*, carregou: Costa & C. 10 barricas com 359 kilos de assucar branco e 2 ditas com 186 1/2 ditos de dito refinado: para Mossoró, J. C. Figueira 6 pipas com 2,880 litros de aguardente; Carneiro & C. 6 ditas com 2,880 ditos de dita: para Macahyba, B. Gomes & C. 6 latas com 12 kilos de doce.

— Para Macáo, na barcaça *Silvina*, carregou: Fraga & Rocha 1 lata com 8 kilos de doce e 3 barricas com 270 ditos de assucar refinado: para o Natal, J. A. G. Pires Junior 11 saccos com 809 ditos de dito.

Importação.

Barca ingleza *Seraphina*, entrada de Cardiff em 11 do corrente e consignada a Eduardo Fenton & C., manifestou:

Carvão de pedra 377 toneladas aos consignatarios

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 11.	6:576$495
Idem do dia 12	528$093
	7:104$588

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 11	7,828
No dia 12	
Primeira porta	17
Segunda porta	77
Terceira porta	74
Trapiche Conceição	201
	8,197

SERVIÇO MARITIMO
Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega:

No dia 1 a 11	10
No dia 12.	
No trapiche Conceição	3
	13

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUC

Rendimento do dia 1 a 11	15:170$528
Idem do dia 12.	2:899$482
	18:070$010

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 11.	27:006$999
Idem do dia 12.	2:825$350
	29:832$349

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 11.	5:778$711
Idem do dia 12.	155$120
	5:933$831

AGENCIAS PROVINCIAES

Liquidos espirituosos.		
Rendimento de 1 a 10	1:746$266	
Idem do dia 11	433$884	
		2:180$150
Bacalhão, etc.		
Rendimento de 1 a 10	1:122$649	
Idem do dia 11	777$040	
		1:899$689
Generos de estiva.		
Rendimento de 1 a 10	661$174	
Idem do dia 11	48$762	
		709$936
Fumo, etc.		
Rendimento de 1 a 10	175$009	
Idem do dia 11	$	
		175$009
Farinha de trigo, etc.		
Rendimento de 1 a 10	651$340	
Idem do dia 11	$	
		651$340
Vinagre, etc.		
Rendimento de 1 a 10	77$172	
Idem do dia 11	1$362	
		78$534
		5:697$658

Thesouro provincial de Pernambuco, 12 de agosto de 1874.

O escrivão,
João Carneiro M. da Silva Santos.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 12.

Liverpool—50 dias, brigue inglez *Dora*, de 228 toneladas, capitão William Burman, equipagem 10 carga varios generos; á Johnston Pater & C.

Cardiff—48 dias, barca ingleza *Serafina*, de 232 toneladas, capitão Milme, equipagem 11, carga carvão; á ordem.

Navio sahido no mesmo dia.

Rio da Prata—Barca brasileira *Marinho V*, capitão Oliveira, carga assucar e aguardente.

EDITAES.

O Dr. Delfino Augusto Cavalcante de Albuquerque, official da ordem da Rosa e juiz de direito, orphãos e ausentes da comarca de Olinda, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este juizo foi arrecadada a quantia de 400$, legado deixado pelo finado Francisco José de Mattos ao ausente Leonardo, neto do dito finado; pelo que, á requerimento do Dr. curador, e de conformidade com o Reg. de 13 de junho de 1859, mandei affixar editaes nos lugares do costume, e publical-os pela imprensa, chamando o mesmo ausente, e todos que direito tenham ao espolio, a virem habilitar-se na fórma do citado Reg. Olinda, 6 de agosto de 1874. E eu, o bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão, o escrevi.

Delfino Augusto Cavalcante de Albuquerque.

O Desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, official da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz privativo de orphãos e ausentes da cidade do Recife e seu termo, por S. M. o Imperador, que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que este virem, que o bacharel Francisco Pereira Martins Ribeiro, inventariante dos bens que ficaram por fallecimento de seu irmão Leopoldo Ferreira Martins Ribeiro, requerendo-me para vender em hasta publica, com o abate da quinta parte, visto como na primeira praça não houve lançador, a escrava Izidra, preta, crioula, de 26 annos de idade, com algumas habilitações, e que pertencendo ao espolio do inventariado, foi avaliada por 1:000$, e com o abate da respectiva 5ª parte, ficou a mencionada escrava com o valor de 800$000.

E, pois, que annuindo á semelhante pretenção, pelo presente e firmado no que dispõe o decreto n. 1695 a 1869, convido a todos quanto queiram lançar sobre a precitada escrava, apresentarem suas propostas em cartas fechadas competentemente estampilhadas, nas salas das audiencias das autoridades judiciaes da 1ª instancia, no prazo de 30 dias, a contar de hoje.

Os pretendentes querendo, poderão ver a predita escrava, na casa da residencia do inventariante á rua da Imperatriz, no 2º andar do sobrado n. 86.

E para constar mandei passar o presente, que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado sob meu signal e sello ou valha sem sello ex-causa, nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 20 de julho de 1874.

Eu, Floriano Correia de Brito, escrivão, o fiz escrever e subscrevi.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

O Dr. Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, juiz substituto do Dr. juiz de direito provedor de capellas e residuos nesta cidade do Recife capital da provincia de Pernambuco, etc.

Faço saber que findo os dias da lei e praças respectivas, e finda a audiencia deste juizo, se hão de arrematar os seguintes bens: uma casa terrea na freguezia de S. José, rua de Lomas Valentinas, numero vinte e cinco, sendo 20 palmos de largura e 48 de comprimento, tendo uma porta e janella na frente, duas salas, dous quartos, cozinha, quintal murado com vinte e tres palmos de comprimento, achando-se desconcertada, avaliada por um conto e seis mil réis. Outra na freguezia da Boa-Vista, numero 27, á rua Visconde de Albuquerque, com vinte e um palmos de largura e oitenta de comprimento, com duas portas de frente, duas salas, tres quartos, cozinha, cacimba, quintal murado, com 36 palmos de comprimento, a contar da porta do quintal, e do outro lado 19, a contar do fundo da cozinha, occupada por uma taverna, avaliada por dous contos de réis. E são pertencentes ao patrimonio da capella de Nossa Senhora Sant'Anna, no termo do Cabo, e vão á praça por deprecado do juiz de capellas e residuos daquelle termo.

E não havendo lançador, se procederá na fórma do estylo.

Recife, 7 de agosto de 1874.—Eu, Domingos Nunes Ferreira, escrivão, subscrevi.

Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade.

DECLARAÇÕES.

— Quinta-feira, 13 do corrente mez, á requerimento do Dr. inventariante e testamenteiro dos bens deixados pelo finado Dr. Antonio da Assumpção Cabral, tem de ser arrematada por venda, em praça publica do juizo da provedoria da cidade de Olinda, a casa terrea n. 11, sita na mesma cidade, á rua Vinte Sete de Janeiro, outr'ora Paço Castelhano, a qual tem 58 palmos de comprimento e 29 1/2 de largura, porta e janella na frente, porta e janella no oitão, 2 salas, sendo a de detraz assoalhada, sob a qual existe uma loja, 4 quartos, cozinha interna, quintal murado, com 160 palmos de extensão, cacimba, um terreno ao lado do norte, com portão, pertencente ao dito espolio, e avaliada em 2:500$.—O procurador,

Macario de Luna Freire.

Bibliotheca Provincial.

O abaixo assignado, encarregado da Bibliotheca provincial, tendo verificado pelo exame, a que procedeu, a vista dos cathalogos, a falta de diversas obras e de muitos volumes, deixando truncadas algumas obras importantes, entre outras, por ex., as obras de *Dalloz, Merlin, Cuvier, Diccionario da Conversação, Rohrbacher, Historia da Igreja*, &, cuja lista, por extensa, deixa de ser publicada; e não sabendo em poder de quem existam esses livros, por não ter achado assento ou declaração alguma, que o podesse orientar a tal respeito, vem por este meio rogar as pessoas, em cujo poder se achem porventura algumas das ditas obras, o favor de mandal-as restituir á Bibliotheca provincial.

Espera o abaixo assignado do patriotismo das pessoas, a quem recorre, a restituição das ditas obras, para que possam utilisar á todos em geral.

Recife, 1 de agosto de 1874.

O bibliothecario.
A. H. de Souza Bandeira.

Juizo dos feitos da fazenda.

ESCRIVÃO BANDEIRA.

Sexta-feira 14 de agosto proximo futuro, depois da audiencia respectiva, ás 11 horas do dia, irá á praça por venda o seguinte:

O sobrado de 3 andares e sotão da rua do Amorim, n. 29, com 52 palmos de comprimento e 22 ditos de largura, sendo o andar terreo um armazem, contendo qualquer dos andares 2 salas, 2 quartos, cozinha interna, avaliado em 12:000$, para pagamento da execução da fazenda provincial contra Manoel Fernandes da Cunha & C.

Idem n. 1, sito á rua da Mangabeira, em Olinda, com 63 palmos de frente, 59 ditos de fundo, tendo o andar terreo 3 salas e 8 quartos, e o superior 3 salas, 8 quartos, cozinha fóra, avaliado em 3:500$, para pagamento da execução da mesma fazenda contra Henriqueta Elysa Banks de Miranda.

A casa terrea da rua do Coronel Suassuna, n. 109, com 14 palmos de frente, 61 de fundo, 2 salas, 2 quartos, cozinha, quintal murado, avaliada em 1:800$, para pagamento da execução da mesma fazenda contra Joanna Militana de Jesus.

Idem idem n. 37, com 14 palmos de frente, 32 de comprido, 1 sala, 1 quarto, e sotão, em máo estado, avaliada em 1:500$, para pagamento da execução contra Vicente Ferreira da Costa & Filhos.

Recife, 30 de julho de 1874.

O solicitador da fazenda provincial,
J. Firmino Correia de Araujo.

Consulado I. R. d'Austria-Hungria em Pernambuco.

Pede-se a quem poder dar noticias do subdito austriaco Luigi Willisich de Trieste, o qual consta ter chegado nesta cidade em agosto de 1871, procedente da Bahia, e como empregado n'uma companhia de cavallinhos: sirva-se de transmittil-as com brevidade á este consulado.

Pernambuco, 6 de agosto de 1874.

O consul I & R,
B. do Livramento.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 30 de julho, pelas 11 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um em seguida tres annos, as rendas dos predios declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Rua do Padre Floriano.	
Casa terrea n. 43	201$000
Rua das Calçadas	
Casa terrea n. 30.	221$000
Idem n. 32.	135$000
Idem n. 36	221$000
Vidal de Negreiros.	
Casa terrea n. 114	362$000
Idem n. 94.	301$006
S. Bom Jesus das Crioulas.	
Casa terrea n. 8	224$000
Rua larga do Rosario.	
1.º andar e loja n. 24 A.	900$000
2º andar idem.	310$000
2.º andar n. 24	408$000
Loja idem.	1:800$000
Rua do Amorim.	
Sobrado n. 26.	304$000
Rua de Antonio Henriques.	
Casa terrea n. 26	99$000
Largo da Campina.	
Idem n 11	120$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 21.	50[illegible]000
Becco das Boias.	
Casa terrea n. 18.	421$000
Rua da Lapa.	
Casa terrea n. [illegible]	202$000
Rua do Amorim.	
Sobrado de 2 andares n. 23	602$000
Casa terrea n. 34	122$000
Rua do Burgos.	
Casa terrea n. 21.	153$000
Rua do Vigario.	
2º andar do sobrado n. 27	243$000
1º andar do mesmo	300$000
Loja do mesmo	375$000
Sobrado de 2 andares n. 25	1:300$000
Rua do Encantamento.	
Sobrado de 2 andares n. 13	1:400$000
Rua da Senzalla velha.	
Casa terrea n. 132	701$000
Idem n. 16	209$000
Rua da Guia.	
Casa terrea n. 25	209$000
Idem n. 29	201$000
Rua da Cruz.	
Sobrado de 2 andares n. 12	800$000
Idem n. 19.	600$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 100	241$000
Idem n. 103	700$000
Rua de Gervazio Pires.	
Casa terrea n. 2.	200$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 27 de julho de 1874.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— Faço saber que por sentença do Exm. Sr. desembargador substituto reciproco da provedoria, de 4 do corrente, foi declarado liberto o preto José Antonio, que se acha preso na casa de detenção como escravo de João Felix, na acção proposta pelo procurador dos presos pobres, em favor do mesmo preto, escrivão Guimarães, e que será posto em Liberdade logo que se findarem os dez dias para passar em julgado a veneranda sentença.

—De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda, convido ás pessoas abaixo designadas, que se acham na posse de terrenos de marinha, á rua Imperial desta cidade, para que no prazo de 30 dias contados da data deste, venham exhibir seus titulos perante a mesma thesouraria, sob pena de proceder se judicialmente contra os mesmos nos termos do aviso n. 308 de 12 de junho de 1841.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 8 de agosto de 1874.

O 2.º escripturario, servindo de secretario,
Carlos João de Souza Correia.

Relação das pessoas a que se refere a declaração suppra.

Antonio Moreira Reis.
Manoel Patrão do Nascimento.
João José Barroso.
Herdeiros de Vicente Thomaz dos Santos.
José Lopes Dias.
Coronel Agostinho Bezerra da Silva Cavalcante.
Herdeiros de José Hygino de Miranda.
Antonio Moreira Reis.
Herdeiros de Amaro Antonio de Farias.
Francisco José Martins da Costa.
Manoel da Silva Moreira.
Lourenço Ribeiro da Cunha Oliveira.
Felicidade de tal e seus filhos Manoel Francisco Tavares.
Tisset Freres.
José Pinto de Magalhães filho.

AVISO

Paga-se o 41.º dividendo das acções do Banco do Brasil, inscriptas na caixa filial desta provincia, na razão de 8$000 por acção: á rua do Vigario n. 1.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

A Illma. junta administrativa desta Santa Casa resolveu em sessão de 6 do corrente, que por se achar esta irmandade interdicta, não poderá celebrar-se a festividade de sua padroeira, Nossa Senhora do Paraizo, no dia 15 do corrente, como prescrevé o compromisso de 17 de março de 1862.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 10 de agosto de 1874.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Companhia Phenix Pernambucana.

De conformidade com os arts. 18 e 19 dos estatutos, vendem-se dez acções de n. 1,301 a 1,310 da companhia de seguros maritimos e terrestres Phenix Pernambucana. Os pretendentes são convidados a apresentarem as suas propostas em carta fechada até o dia 14 do corrente, por intermedio do corretor Pedro José Pinto.

Companhia Phenix Pernambucana, 3 de agosto de 1874.

Os directores,
Luiz Duprat.
João José Rodrigues Mendes.
Antonio Gomes Miranda Leal.

AGENCIA.
HAVAS-REUTER
N—17 Rua do Commercio—N 17

A agencia Havas-Reuter tem a honra de participar ao publico que se acha prompta a fazer a transmissão de telegrammas particulares para a Europa, de hoje em diante. Para maiores esclarecimentos e conhecimento da tabella de preços devem os interessados dirigir-se á agencia, rua do Commercio n. 17 esquina da praça do Corpo Santo.

Consulat de France á Pernambuco

A vendre par adjudication volontaire en la chancellerie du Consulat de France á Pernambuco le lundi 17 aout 1874 aux onze heures du matin.

1.º Le fonds de commerce de fournitures de navires.

2.º Le fonds du grand & bel hotel de l'Europe.

Ces deux fonds exploités par feu Eduard Turpin sont situés au Recife, ns. 12 e 24, rue du Commerce, sur le quai en face du débarcadére.

S'adresser pour renseignements au consulat de France á Pernambuco.

Companhia Fidelidade
seguros maritimos e terrestres

A agencia desta companhia toma seguros maritimos e terrestres, a premios razoaveis, dando nos ultimos o sêllo livre, e o setimo anno gratuito ao segurado.

Rua do Visconde de Itaparica, antiga do Appolo n. 54.

Feliciano José Gomes,
Agente.

THEATRO
PHENIX DRAMATICO
HOJE
Sabbado 15 e domingo 16
Novidade inaudita!

1.ª representação
pelo celebre magico hespanhol
Lopez!
discipulo e successor do finado
Hermann

Tem a honra de representar pela primeira vez nesta capital, na presença do illustrado publico pernambucano, e offerecer duas variadas representações, apresentando varias sortes de imaginação, cartomancia, illusão, prestidigitação, escamotagem e maravilhas de sciencias occultas; executadas sem nenhum apparato physico, que tantos applausos tem merecido nos principaes theatros de Londres, Paris e Roma.

Programma.

1.ª parte.

1.º Symphonia.
2.º O nascimento de uma flor nacional.
3.º A impressão ou pensamento de um espectador.
4.º Uma transformação maravilhosa.
5.º O telegrapho improvisado.
6.º A illuminação em Roma.
7.º A chuva de ouro, instantanea, de 300,000 francos.

Termina a parte com o novo chapéo magico e o porquinho da India fallante.

2.ª parte.

Alta prestidigitação.

1.º A rola sympathica ou o anjo com seu guia.
2.º A desapparição de uma caixa de crystal, de 30 centimetros, tendo-a na mão uma pessoa.
3.º O testamento de uma velha, scena jocosa.
4.º As moedas volantes, grande escamotagem sem apparato.
5.º O divertimento japonez.
6.º Maravilhas das sciencias occultas.
7.º E ultima parte

Festa nacional dedicada a SS. MM. Imperiaes

Executada pela Sra. D. Albina e o Sr. Lopez.

A banda de musica do 2.º batalhão de linha executará lindas e variadas peças durante o espectaculo.

Os bilhetes acham-se á venda no escriptorio do theatro, na quarta-feira, das 10 horas da manhã em diante.

Preços do costume.

A'S 1/2 8 HORAS DA NOITE

CIRCO EQUESTRE
NO
CAMPO DAS PRINCEZAS
COMPANHIA BRASILEIRA
DIRECTOR
Antonio Carlos do Carmo.

O espectaculo annunciado para hontem, em beneficio do artista Algibran, em consequencia do máo tempo, ficou transferido para hoje, se o tempo permittir, ás 8 horas.

Concerto instrumental
DA BANDA DE
Musica allemã
COMPOSTA DE 12 PESSOAS
HOJE
A's 7 1/2 horas da noite,
NA
Fabrica de cerveja
A' rua do Barão de S. Borja n. 35.

Preço de entrada para cada pessoa 1$000.

THEATRO
SANTO ANTONIO.
Sabbado 15 do corrente.
Beneficio da actriz
Rosa Manhonça.

Depois que a orchestra tiver executado uma das suas mais brilhantes ouverturas, dirigida pelo professor Marcelino Cleto; subirá á scena pela primeira vez o drama em 5 actos, original francez e traducção do academico José Pinto de Oliveira, que obsequiosamente se prestou a isso, afim de que a beneficiada levasse á scena uma producção brilhante.

OS PARASITAS
Personagens.

Dr. de Villeers	Sr. Manhonça.
Conde de Castelneuf	Sr. Correia.
Maximo Roland	Sr. Theophilo.
Octavio Lubert	Sr. A. Coimbra.
Casemiro Berreau	Sr. Silva.
Henrique Perier	Sr. J. Coimbra.
Condessa Valentina de Castelneuf	A beneficiada.
Renata, enteada de Valentina e filha do conde	D. H. Pontes.
Mademoiselle Morel	D. Cecilia.
Clemencia Herkeredece	D. Maria Carolina.
Antonio, criado do conde	Sr. H. Pontes.
Criado	Sr. Airosa.

Acção actualidade.

Terminará o espectaculo com a linda comedia em 1 acto:

Precisa-se de uma mulher para viajar

A beneficiada agradece a todos os que acceitaram bilhetes para o seu beneficio.

N. B.—Haverá um trem expresso para Apipucos, no fim do espectaculo.

Principiará ás 8 horas.

AVISOS MARITIMOS.

Libras esterlinas.
Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.
Rua do Commercio n. 42.

Companhia de navegação a vapor bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

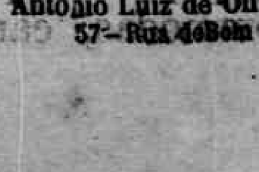

E' esperado dos portos do sul até o dia 12 de agosto o vapor *S. Salvador* o qual seguirá para os portos acima no dia seguinte ao da sua chegada.

Recebe-se carga, passageiros e dinheiro a frete

Agente,
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
57—Rua do Bom Jesus—57

PARA'

Brigue «Raio»

Este navio recebe carga a frete para aquelle porto: a tratar com Amorim Irmãos & C.

PARA LISBOA

O patacho portuguez *Vanda*, capitão Pedro A. P. de Barros, vai sahir breve, e recebe ainda alguma carga: trata se com Silva Guimarães & C. largo do Corpo Santo n. 6, 2º andar.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMERS.

GALLICIA

(De 3,829 toneladas).

Commandante G. N. Conlan.

Espera-se da Europa até o dia 16 de agosto e seguirá para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos Ayres, Valparaiso, Arica, Islay e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

N. B.—Não sahirão antes das tres horas da tarde.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14—RUA DO COMMERCIO—14

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

LINHA MENSAL ENTRE O
Havre, Lisboa, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santos (somente na volta), Montevidéo, Buenos-Ayres, (com baldeação para o Rosario).

STEAMER
VILLE DE SANTOS
Commandante Lefèvre.

E' esperado da Europa até 24 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul de sua escala até o Rio da Prata.

Para fretes, encommendas e passageiros, trata-se com
OS CONSIGNATARIOS
AUGUSTO F. D'OLIVEIRA & C.
42—Rua do Commercio—Entrada pela rua do Torres.

Companhia americana e brasileira de paquetes a vapor.

Até o dia 14 de agosto é esperado do norte o vapor *Merrimack*, commandante Weir, o qual depois da demora do costume, seguirá para o Rio de Janeiro com escala pela Bahia.

Para passagens trata-se com os agentes
Henry Forster & C.
8 — Rua do Commercio — 8

Palhabote «Joven Arthur»

Vende-se este navio prompto de um tudo para navegar, é feito de madeiras do Brasil, está ancorado no quadro da descarga: os pretendentes poderão examinar, e para tratar com Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, á rua do Bom Jesus n. 57.

ARACATY

Para o porto acima sahe com brevidade o palhabote nacional *Maria Amelia*, reconstruido de novo, do qual é capitão e pratico Francisco Thomaz de Assis: para carga e passageiros, trata-se com Antonio Alberto de Souza Aguiar, á rua do Amorim n. 60.

Pará.

Pretende seguir para o indicado porto com muita brevidade a escuna portugueza *Christina*, por ter parte da carga; e para a que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Bahia

Para este porto segue em poucos dias o hiate *Dous de Julho*, por ter alguma carga engajada, para o resto que lhe falta trata se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

PARA' E MARANHÃO

A escuna *Georgiana* tendo engajado parte de seu carregamento para o Pará, recebe tambem para o Maranhão, caso convenha fazer a escala á vista do frete que apparecer: a tratar na rua do Amorim n. 37.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
Maceió, escalas, Penedo e Aracaju'.

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 14 do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 13 do corrente, encommendas, dinheiro a frete e passagens, até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
NAVEGAÇÃO A VAPOR

Portos do sul
PARANA'
Commandante interino Quadros

E' esperado dos portos do norte até o dia 14 do corrente e seguirá para os do sul depois da demora do costume.

Portos do norte
BAHIA
Commandante interino A. Izaac.

E' esperado dos portos do sul até o dia 17 do corrente e seguirá para os do norte depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se no escriptorio.
7—RUA DO VIGARIO—7
Pereira Vianna & C.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORO', ARACATY, CEARÁ E ACARACU'.

O vapor *Giquiá*, commandante Martins, seguirá para os portos acima no dia 21 do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 20, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 2 horas do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

LEILOES.

Feira Semanal

DE

pianos, mobilias, aparadores, guarda roupa, mesas para jantar, commodas, camas francezas, espelhos dourados, quadros diversos, cadeiras de balanço, guarda louças, carteiras para escriptorio, balanças, diversas miudezas, jarros para flores, objectos de ouro e brilhante, marquezas, mesas, palitos de dentes, consolos, secretarias, guarda vestidos, cadeiras de abrir, 1 mobilia de junco, fiteiros para lojas, cabides, mesas de pedra marmore, com pés de ferro e outros muitos artigos que serão vendidos a trôco do barato, por conta de diversos

Hoje
QUINTA-FEIRA 13 DO CORRENTE
ás 11 horas da manhã
NA
FEIRA SEMANAL
16—Rua do Imperador—16
ARMAZEM.
pelo agente Martins.

LEILÃO

DE

um piano de jacarandá, moveis, louça e mais artigos

Hoje
QUINTA-FEIRA 13 DO CORRENTE
A's 11 horas da manhã

Em o primeiro andar do sobrado da rua larga do Rosario n. 10, por cima da antiga botica do fallecido Pinto.

O agente Dias, competentemente autorisado por uma pessoa que mudou de residencia, levará a leilão, no dia e hora acima designados, os moveis e mais artigos

A SABER:

Um piano de jacarandá, 1 mobilia de dito, composta de 1 sofá, 2 consolos, tampo de pedra, 1 jardineira de dito, 2 cadeiras de braço e 12 de guarnição, 1 commoda de dito, 2 espelhos grandes, moldura dourada, 1 mesa elastica de amarello, 3 aparadores de dito, 2 consolos, 1 sofá e 6 cadeiras de amarello, 6 cadeiras americanas para sala de jantar, 2 cadeiras de balanço, de jacarandá, 1 relogio de parede, 2 lavatorios de ferro, com jarro e bacia, 2 pares de lanternas, 2 ditos de jarros para flores, 1 par de escarradeiras de porcelana, 1 maquina electrica, 1 par de garrafas para vinho, candieiros para kerosene, 1 apparelho de porcelana para almoço, meio dito de dita para jantar, 1 guarda-comida, compoteiras, copos, calices e outros muitos artigos que estarão patentes ao exame dos Srs. concurrentes.

LEILÃO

DE

dous cavallos de sela

HOJE

QUINTA-FEIRA 13 DO CORRENTE.

O agente Pinho Borges venderá em leilão, ao correr do martello, e em continuação ao leilão de moveis, dous cavallos melados, sendo um grande e gordo, andador de baixo a meio: no armazem n. 44, á rua do Bom Jesus.

leilão

DE

moveis, vidros, 1 faqueiro e salvas de prata

HOJE

QUINTA-FEIRA 13 DO CORRENTE
As 11 horas da manhã
A' rua do Bom Jesus, armazem n. 44.

A saber:

Um piano, 1 mobilia moderna de jacarandá, composta de 12 cadeiras para guarnição, 4 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 1 sofá, jardineira e 2 consolos, com tampos de marmore, 1 guarda-roupa de amarello, 1 dito de mogno, com espelho, toilette de jacarandá, cama franceza de dito, uma mobilia de junco, 1 sofá, 2 consolos, com marmore, 2 cadeiras de braços, 12 ditas de guarnição, 1 mobilia de amarello, sofá, 2 consolos, mesa e 12 cadeiras de guarnição, mesa elastica, sofás avulsos, cadeiras de amarello, de balanço e roda, marquezões, marqezas, mesas de pinho, commodas, candieiro para kerosene, e outros muitos moveis e objectos de uso domestico.

O agente Pinho Borges, autorisado por uma familia que se retira para fóra da provincia, fará leilão dos moveis acima mencionados, os quaes serão transportados para o lugar acima indicado.

Leilão

DE

pesos de ferro de 1, 2, 3, 4, 10, 15 e 8 kilogrammos, taxas de banha, facas para marujos, papel almaço, lizo e pautado e outras miudezas e ferragens.

SEXTA-FEIRA 14 DO CORRENTE
ás 10 1/2 horas
No armazem da rua do Bom Jesus n. 24.
Por intervenção do agente Pinto

Em continuação venderá o mesmo agente sapatos de trança e botinas para senhoras.

Agente Pestana

LEILÃO

DE

110 canastras com alhos e 6 peças de cabo de linho, chegados ultimamente

SEXTA-FEIRA 14 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto

O preposto do agente Pestana, fará leilão por conta e risco de quem pertencer, dos objectos acima mencionados, em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

Agente Pestana

leilão

DA

armação, generos e mais utensilios da taverna á rua de Barreto de Menezes n. 2, denominada Novo Mundo, bota a frente para a rua do Vigario

Sexta-feira 14 do corrente
A'S 11 HORAS EM PONTO.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, da armação, generos e mais utensilios da taverna sita á rua de Barreto de Menezes n. 2, sendo a armação toda envidraçada de amarello, o balcão de tampo de pedra, em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

Leilão

DE

uma armação envidraçada

SEXTA-FEIRA 14 DO CORRENTE

O agente Pinho Borges venderá em leilão uma armação de amarello e envidraçada, propria para qualquer estabelecimento de mercadorias, á rua da Imperatriz, na grande serraria de Marcelino José Gonçalves Fontes.

Leilão

DE

uma armação envidraçada, 2 balcões, 1 secretaria, 1 armação de louro, 2 balanças, frascos e outros accessorios de armação de botica.

SEXTA-FEIRA 14 DO CORRENTE
A's 11 horas.
Por intervenção do agente Pinto
No armazem do sobrado da rua do Bom Jesus n. 24.

leilão

DE

moveis e louça

Sexta-feira 14 do corrente

Uma mobilia de jacarandá, 1 dita de amarello, camas francezas, marquezões, bancas de mogno para jogo, 1 guarda-vestidos, mesa elastica, cadeiras, cabides, quartinheiras, 1 grande lustre de crystal, camas de ferro, jarros, louça, diversos objectos de ouro, e muitos outros objectos que serão vendidos pelo maior preço.

No armazem da rua do Imperador n 48
A's 11 horas do dia acima.
pelo agente Martins.

LEILÃO

DE

uma burra grande prova, de fogo, a qual está sentada sobre 4 rodas

Sexta-feira 14 do corrente
A'S 11 HORAS DA MANHÃ
Por intervenção do agente Pinto
No armazem da rua do Bom Jesus n. 24.

Leilaõ

DE

um grande armario envidraçado e pintado, proprio para guardar fazendas, arreios, miudezas ou outro qualquer artigo.

SEXTA-FEIRA 14 DO CORRENTE
ás 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO.
No armazem da rua do Bom Jesus n. 24.

Leilão

DAS

dividas da massa fallida de Joaquim Vieira Coelho da Silva, na importancia de.... 816$700, e duas casas de taipa cobertas de telha, em Beberibe de baixo, pertencentes á mesma massa.

SEXTA-FEIRA 14 DO CORRENTE
A's 11 1/2 horas.

O agente Pinto levará novamente e pela ultima vez a leilão, servindo de base a quantia de 45,000 rs., as dividas acima mencionadas, na importancia de 816$700, assim como as casas tambem acima descriptas, avaliadas em 600,000 rs., ás 11 1/2 horas do dia 14 do corrente; no armazem da rua do Bom Jesus n. 24.

LEILÃO

DE

duas caixas marca D P W & C., ns. 2 e 4, com phosphoros, avariadas a bordo do navio *Fidelité*.

Sexta-feira 14 do corrente.
ás 11 horas da manhã
Por intervenção do agente Pinto
No armazem da rua do Bom Jesus n. 24.

LEILÃO

DE

2 sitios com casas, na Ponte d'Uchôa, pertencentes aos herdeiros do fallecido J. Carroll.

SEGUNDA-FEIRA 17 DO CORRENTE
ás 11 horas da manhã
No sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar.

O agente Dias competentemente autorisado levará a leilão no dia, hora e lugar acima designados os dous sitios abaixo mencionados.

Primeiro sitio.

Com um boa casa terrea e sotão em terreno proprio, de pedra e cal, com grandes acommodações para qualquer familia, a saber: 3 sallas e 6 quartos no andar terreo, 3 salas e 2 grandes quartos no sotão, copiar na frente e no lado, cacimba fóra, quartos para criados, cacimba, tanque, cocheira grande e estribaria e muitos outros commodos; o sitio é importantissimo, não só porque tem uma grande baixa de capim, como pelas muitas arvores fructiferas e quasi todas dando fructos, a saber: 30 pés de sapotis, cerca de 400 ditos de laranjas, das melhores qualidades, tanto de umbigo como da China, alguns pés de fructa pão, mais de 500 pés de café, 30 coqueiros, muitas goiabeiras, bananeiras, jambeiros e outras arvores, que para mencionar-se tornar-se-hia enfadonho. Este sitio está em condições de offerecer grandes vantagens a quem queira tel-o sob a inspecção de um feitor cuidadoso e expôr a venda todos os seus productos, inclusive flores e plantas.

Segundo sitio.

Fica contiguo ao primeiro, com uma boa casa terrea com 3 salas, 4 quartos, um copiar, e separados cosinha, despença, um quarto para criado, estribaria, cocheira, banheiro, tendo além disso agua e gaz encanados.

Estas duas propriedades e outra que fica visinha possuem confronte aos sitios um terreno com portão que deita para o rio Capibaribe, de modo que facilita a conducção por meio de embarques em canoas, etc., etc.

Os Srs. pretendentes podem desde já examinarem os sobreditos sitios e para qualquer informação podem dirigir-se ao escriptorio do sobredito leiloeiro, á rua do Marquez de Olinda n. 37, 1º andar, onde terá lugar o referido leilão.

AVISOS DVERSOS

MOFINA

Está encouraçado!!!

Agua molle em pedra dura Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mell escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

— Aluga-se o 1.º, e 2.º andares e o armazem da rua dos Burgos n. 11 (Recife), está caiado e pintado de novo: a tratar com José Feliciano Nazareth, na rua de Pedro Affonso n. 20, outr'ora da Praia. Tambem aluga-se uma casa terrea no becco Tapado (Recife).

AMA Precisa-se de uma ama que saiba perfeitamente cozinhar, para casa de pouca familia: a tratar na rua do Duque de Caxias n. 84, loja.

A M A Precisa se de uma mulher que saiba cozinhar, para casa de familia: na rua do Vigario n. 19, 2º andar.

— Offerece-se uma senhora para lavar e engommar, por barato preço: a tratar na rua da Palma n. 128.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar: na travessa do Corpo Santo n. 25.

Olinda

Aluga-se uma casa terrea com 3 salas, sendo 2 na frente, e uma na parte posterior, 4 quartos, cozinha fóra, sita á praia de S. Francisco, em Olinda, distante 400 passos do mar, offerecendo assim a grande vantagem de poder sahir-se della com trajos proprios para o banho salgado, alem de sua proximidade á estação do Carmo: quem a pretender, dirija-se ao sobrado do ponto n. 1 á rua de S. João da mesma cidade, a tratar com o seu proprietario.

— Severiano Avelino de Albuquerque, morador á rua do Caldeireiro n. 90, declara que este anno ainda não sahio da capital.

— Aluga-se a casa terrea n. 5 do caes do Gazometro, com commodos para pouca familia, por 14$ mensal: a tratar na rua estreita do Rosario n. 17, 1º andar, das 10 ás 2 horas da tarde.

Attenção

Aluga-se uma escrava para todo serviço de casa de familia: a tratar na rua da Saudade n. 12.

SALÃO
DE
CABELLEIREIRO

Moreira, Baptista & C. teem a honra de scientificar ao respeitavel publico que abriram no primeiro andar do sobrado á rua larga do Rosario n. 24, um salão de cabelleireiro, sob a direcção do habil artista Carneiro, bem conhecido do publico pela boa execução de seu trabalho. No mesmo estabelecimento acha-se montada uma grande officina de postiços, dirigida por um artista insigne pela perfeição de suas obras, que são em tudo iguaes as melhores que vem da Europa. A divisa deste estabelecimento é a modicidade de preço e pontualidade na fiel execução de qualquer pedido, por mais difficil que seja, para cujo fim acha-se excellentemente prôvido dos artefactos necessarios.

AVISO.

Participamos a quem interessar possa, que em data de hoje fica extincta a nossa firma, sendo o Sr. Hermann Ledebour encarregado da liquidação. Pernambuco, 6 de agosto de 1874.
Rabe Schmettau & C.

— Precisa-se de uma ama para lavar e engommar em casa de familia: na rua da Santa Cruz n. 64.

Illm. Sr. Manoel Brasilino de Arruda Camara queira fazer favor de entender-se com Tasso Irmãos & C. a negocio de mutuo interesse, á rua do Amorim n. 37.

O Monte Lima

tem um completo sortimento de galão e franja de ouro e prata, verdadeiro, de todas as larguras, abotoaduras douradas para officiaes, canutilhos e enfeites para bordado. Tambem se encarrega de todo e qualquer fardamento, como seja: bonets, talins, pastas, espadas, dragonas, charlateiras, bandas, abotoaduras lisas e douradas, para criado, etc.; assim como um completo sortimento de ranjas, galão falso para ornamento, cordão de lã com borla para quadros e espelhos (conforme o gosto da encommenda) tudo por muito menos preço que em outra qualquer parte: na praça da Independencia n. 17, junto á loja do Sr. Arantes.

— Precisa-se de uma ama para comprar, cozinhar e mais algum serviço de casa de pouca familia: a tratar na travessa do Queimado n. 9.

— Precisa-se de uma ama que seja boa cozinheira: na rua do Crespo n. 7

— Aluga-se o sobrado de um andar e sotão n. 27, á rua de Lomas Valentinas, e o andar terreo da casa n. 41 á rua do Rangel, proprio para qualquer estabelecimento: a entender-se no 2º andar da ultima casa

— Precisa-se de um caixeiro para padaria, prefere-se portuguez, de 13 a 15 annos: na rua Direita dos Afogados n. 27.

Trabalhador

Precisa-se de um trabalhador com boa conducta: na rua do Imperador n. 8.

200$000

Fugio do armazem do sal o escravo de nome Agostinho, preto, descorado, corpo grosso e forte, figura bonita, anda de vagar e usa de alpercates, abre um pouco os pés e tem um dente na frente principiando a apodrecer; foi escravo de Francisco de Assis, do Pombal, provincia da Parahyba; chegou a esta cidade no dia 3 de agosto e fugio no dia 6, levando camisa de algodão branco e calça de brim de côr com listras; consta que passára no Caxangá e tomou a estrada do sertão: pede-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo ou qualquer pessoa particular a captura do mesmo, e leva-lo á rua do Marquez de Olinda n. 51, loja, que serão recompensados com a gratificação supra.

Josepha

Ausentou-se ha dias, da rua de Aguas-Verdes n. 78, 1º andar, a escrava Josepha, alta, magra, hombros sungados, barba no queixo, cabellos e um signal de carne entre os peitos, mãos grossas e grandes, vendia cuscús e é muito conhecida nesta cidade; protestando o seu senhor contra quem a tenha occultado, e gratificando generosamente a quem der informações ou leva-la em dita casa.

— Pelo presente convido, na qualidade de testamenteiro do meu finado pai o coronel Paulo de Amorim Salgado, a todos os seus afilhados de nome Paulo, e afilhadas de nome Paula, a virem receber a quantia de 20$000, que lhes deixou em seu testamento, e bem assim a D. Paula tambem sua afilhada, filha do Sr. Candido Maciel, a quantia de 200$000. E rogo aos mesmos legatarios a possivel brevidade em virem receber aquellas quantias, pois tenho de prestar contas, achando-se a expirar o prazo competente.

Santo André, 29 de julho de 1874.
Paulo de Amorim Salgado.

Attençaõ

Pede-se ao Sr. subdelegado da freguezia do Recife, que lance suas vistas para a casa (loja) da rua da Senzala-velha n. 10, visto que lá mora uma negra de nome Carolina, captiva, e que sempre anda arribada, não sabendo quem é o senhorio, visto que mora na Torre, é o que diz ella, visto ser esta negra muito malcriada e ajunta muitos negros, que carregam assucar, em casa, que as visinhanças não podem ouvir as palavradas; isto é porque o mui digno Sr. inspector Santos Neves ainda não vio e nem soube nada a tal respeito; pedimos que acabe com este calhugi.

Os moradores da rua.

— Precisa-se de uma preta para vender na rua: a tratar no Pateo do Carmo n. 20.

— Aluga-se a casa n. 79, á rua de S. João, o sobrado com sotão, n. 27, á rua de Lomas Valentinas, e o andar terreo da casa n. 41 da rua do Rangel, proprio para qualquer estabelecimento: a tratar n. 2.º andar desta ultima casa.

GLOBULOS DE JOSEPHAT

DE COPAHIBA PURA

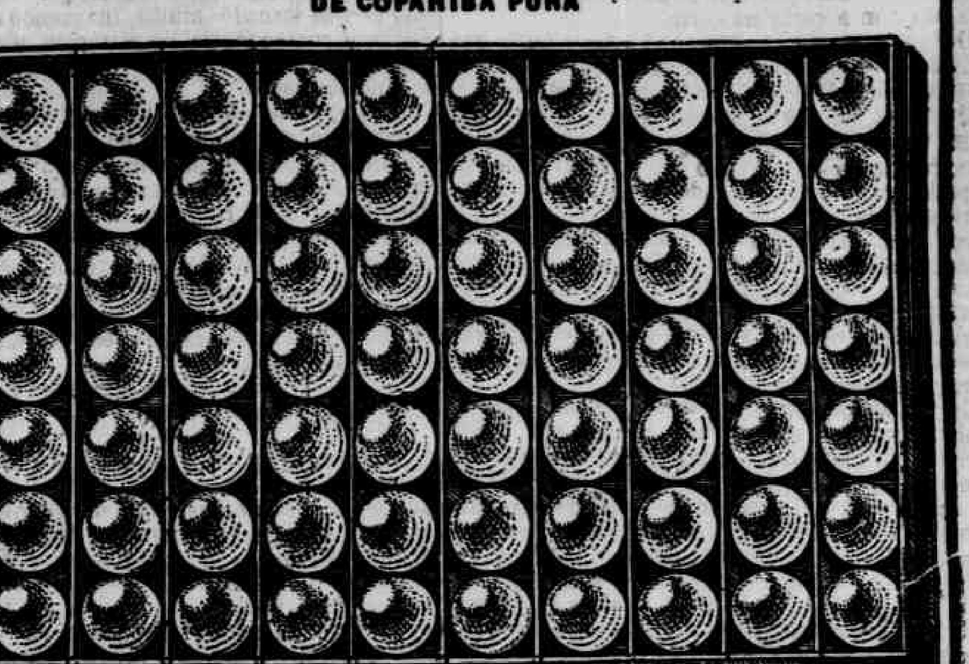

ASPECTO DA CAIXINHA ABERTA

Os **Globulos de Josephat**, como se pode vêr no desenho que aqui vai, são completamente esphericos e pouco mais ou menos da grossura de uma ervilha, tornando-se d'esta maneira faceis á engolir-se; sua capa gelatinosa sendo muito fina, pode-se absorver uma quantidade relativamente consideravel de copahiba n'um fraco volume.

Cada caixinha contem 70 globulos representando 28 grammas de copahiba, isto é sete grammas de copahiba de mais que as caixinhas ordinarias de commercio, cujas capsulas grandes e ovaes são engolidas com difficuldade.

Em todas as circumstancias os *Globulos de Josephat* têm grande vantagem.

AVISO IMPORTANTE

A copahiba do commercio é frequentemente falsificada e n'este caso perde todas as suas propriedades. O prospecto que acompanha cada caixinha indica um meio facil de reconhecer as falsificações. Por este meio cada qual poderá inteirar-se da pureza absoluta da copahiba que introduzo nos meus globulos.

Deposito geral: na casa L. FRERE, 19, rua Jacob, em Paris

Unico deposito na pharmacia de P. Maurer & C.—rua do Barão da Victoria n. 25.

— No dia 21 de julho do corrente anno desappareceu do engenho Mereré o escravo Victor, pertencente ao abaixo assignado, tendo os signaes seguintes: mulato alaranjado, baixo, olhos brancos, cabellos crespos e finos, feições miudas, alguns pannos pretos no rosto, orelhas pequenas e finas, um talho fresco na costa da mão esquerda, pouca barba e já pintando. No dia 28 do mesmo mez e anno igualmente desappareceu do mesmo engenho a escrava Severina, tendo os seguintes signaes: preta fula, baixa, corpolenta, ar tristonho e carrancudo, beiços finos, cabellos carapinhos, algumas costuras de relho nas costas; esta escrava foi comprada na cidade do Recife, e ha suspeitas que seguio para alli: roga se as autoridades e capitães de campo que se dignem apprehende los e leva-los ao Sr. Antonio Francisco dos Santos, á rua do Cabuga, ou ao sobredito engenho Mereré, que se dará aos segundos generosa gratificação.

Bento José Ferreira Rabello.

Sitio na estrada de João de Barros n 15

O abaixo assignado tendo lido um annuncio do Sr. Francisco Lucio Coelho, tem apenas a responder-lhe que a seu tempo será deferido. Recife, 11 de agosto de 1874.

Jeronymo Gomes da Fonceca.

Casa Caiada e Rio Tapado.

José Jacomo Tasso, senhor e possuidor, por titulos legitimos, dos sitios Casa Caiada e Enseada da Mãi Lucrecia, em Rio Tapado, termo de Olinda, previne a quem interessar possa que não faça contrato algum de compra, arrendamento, permuta, etc., etc. ou outro qualquer negocio, com terras dos ditos sitios, que limitam com as do engenho Fragoso, porque serão nullos taes contratos e o annunciante protesta por seu direito em quaesquer circumstancias em que se acharem os ditos contratos, e para obviar duvidas vai desde já tratar das demarcações dos referidos sitios para fixar os seus limites.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite que seja sadia e sem filho: na rua Duque de Caxias n. 91, loja do Rival Sem Segundo.

— No armazem á rua de Santa Rita n. 37, compra-se trapos enxutos, cobre velho, ferro velho batido ossos, chifres e unhas de boi.

Consultorio medico

DO
Dr. Murillo.
RUA DO VIGARIO N. 1, 2.º ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres, poderá ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite para objecto de sua profissão.

Consultas das 6 ás 8 horas da manhã e do meio dia ás duas horas da tarde.

GRATIS AOS POBRES.

Especialidades: Molestias de senhoras, da pelle e de criança.

Attenção.

Vende-se o estabelecimento sito á rua de Vidal de Negreiros, outr'ora Cinco-Pontas n. 148, de accordo com os credores do Sr. João da Silva Santos; a saber: uma armação nova, de amarello, envidraçada, com todas as suas pertenças, pesos e medidas, com poucos fundos á vontade da pessoa que quizer estabelecer-se em um bom local, já pela casa ser muito afreguezada, e além do que occupa o estabelecimento tem commodo para familia: a tratar na mesma que acharão com quem fazer negocio.

Sitio da estrada de João de Barros em protesto.

Francisco Lucio Coelho tendo lido o annuncio publicado no *Diario* e *Jornal do Recife*, sob a assignatura do Sr. Jeronymo Gomes da Fonceca, com as epigraphes supra, tem apenas a declarar, que taes annuncios nunca deram nem tiraram direito a quem quer que seja, e por conseguinte só pelos meios judiciaes cada um deverá allegar, provar e obter o mesmo direito que por ventura possa ter. — E. R. Mc. e custas. Recife, 10 de agosto de 1874.

— Ha para alugar um bom sitio na Boa-Viagem: trata-se na Capunga, rua da Ventura n. 21, ou na rua Nova n. 43.

Modista.

A ex-modista da Chapelarie des Dames, participa ao respeitavel publico e com especialidade ás Exmas Sras. que já conhecem o seu trabalho, que se acha trabalhando em sua casa á rua do Barão da Victoria n. 23, primeiro andar, onde espera a protecção das mesmas Sras. promettendo bom gosto em vestidos, chapéos e costumes para meninos.

Ama Precisa-se de uma para todo o serviço interno de uma casa de pequena familia: na rua Direita n. 127, 2º andar.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

— Aluga-se por alguns mezes o 2º andar do sobrado n. 53 da rua da Imperatriz, completamente mobilhado, a pessoa de pouca familia, preferindo-se estrangeira: a tratar no mesmo.

— Precisa se de uma ama para cozinhar e mais algum serviço de casa de pequena familia: a tratar no 3.º andar desta typographia.

Bougie perfectionnée du Trône

Ou a vela patente perforada

Devia ser usada por todos
Um experimento basta para provar que para
Limpeza, augmento de luz economia e apparencia elegante
excede muito qualquer cousa desta sorte que até hoje se apresentou ao publico.

Os tres canaes na vela servem para:
1.º evitar que o pavio derrete mais stearina que consuma.
2.º impossibilitar o gotejar.
3.º salvar vestidos, tapetes, mobilias e candieiros de serem estragados.
4.º evitar fumaça que, costumam fazer quasi todas as outras velas e por consequencia,
5.º augmentar a brilhantez da chamma.
6.º contrabalançar a influencia de correntes de ares em recebendo em semelhantes casos a stearina superabundantemente dissolvida e não consumida.
7.º regular o processo da queimadura de maneira que a stearina inteira fique consumida completamente, porém praticalmente.

Sirva-se comparar e julgar.

Unico deposito em Pernambuco, no armazem do Campos, á rua do Imperador n. 28.

ENGENHO
S. CARLOS

Vende-se ou arrenda-se o engenho S. Carlos, em Ipojuca, moente e corrente, com todas as obras em perfeito estado de conservação, e muito bom d'agua: a tratar na travessa da rua Duque de Caxias n. 3, 1º andar, com Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

CRIADO.

Aluga-se um moleque para criado, bom copeiro: a tratar na rua 1.º de Março, loja n. 18.

Criado.

Aluga-se um criado, forro, apto para todo serviço: a tratar no Pateo do Carmo n. 18.

— Alugam-se duas casas terreas ns. 13 e 15 na cidade de Olinda: na rua do Paço Castelhano

Desmentido

Eu abaixo assignado, declaro que illudido a pedido de outras pessoas, fiz o protesto contra Antonio José Vieira, que sahio nos *Diarios* de 5 e 6 do corrente, o que declaro ser falso o que nos mesmos disse.

Recife, 10 de agosto de 1874.
Manoel Alves de S. Maia.

GUIA PRATICO

PARA OS DOENTES

REMEDIOS ACONSELHADOS

Uma combinação especial nos permitte de indicar ao publico algums remedios francezes os mais apreciados no mundo inteiro, e preparados em Pariz debaixo dos olhos dos inventores. Ninguem ignora os cuidados minuciosos com que se preparam em França os remedios. A merecida fama d'estes productos, desinvolveu a inveja dos contrafactores os quaes derramam, principalmente nos mercados do Brazil, productos contrafeitos, assemelhando-se muito com os verdadeiros, vendo-se o envolto e a tarja dos frascos, mas quasi sempre, deploravelmente preparados, constituem um perigo continuo para a saude publica. Devem os compradores dirigir-se ás casas abaixo mencionadas, as quaes tiram os seus productos directamente dos inventores.

INSOMNIAS. — A insomnia é causada geralmente, ou por dôres vivas, como acontece nos casos de gotta, rheumatismo, nevralgia, enxaqueca, dôres de dentes, colicas, feridas, etc., ou por preocupações moraes, ou por um estado geral difficil a relatar, e algumas vezes o grande calor. O **Xarope de Chloral de Follet** tomado por duas ou tres colheres de sopa n'um copo d'agua, vence a insomnia e em poucos minutos dá ao doente, o somno natural e reparador. Ao accordar a cabeça não se sente pesada, mas um bem estar perfeito é o resultado d'essa medicação.

Nunca será sufficiente a attenção de todos sobre este maravilhoso producto que se apreciará em cada familia.— Pode-se dizer sem exageração que quem usar uma vez do **Xarope de Chloral de Follet,** continuará a ter em casa um frasco d'este mesmo xarope para quando fôr necessario.

INCOMMODOS DO ESTOMAGO. — As molestias nervosas do estomago, gastralgias, gastro-enteralgias, pyrosis, etc., curam-se com o **Carvão de Belloc** tomando-se uma ou duas colheres de sopa, ou algumas pastilhas na occasião da comida maior numero das vezes sente-se melhoras desde as primeiras doses.

Não se pode insistir bastante sobre as qualidades deste remedio, do qual o uso tornou-se popular, pois é exempto de perigo algum. Para as doenças d'intestinos é d'estomago, e o remedio o mais efficaz. Em 1849, a Academia de medicina dava-lhe a sua aprovação e aconselhava aos medicos de o receitar n'essas affeições, as quaes muitas vezes desaniman tanto os doentes como os medicos.

NEVRALGIAS. — Sendo na cabeça ou nos membros, curam-se muito melhor, e muito mais rapidamente tomando duas ou trez **Perolas d'essencia de thérébentina de Clertan,** do que com qualquer outro remedio. Estas Perolas do tamanho d'uma ervilha engolem-se com muita facilidade. Este producto é d'uma efficacidade maravilhosa, nove vezes sobre dez tira em poucos minutos as nevralgias as mais agudas. Não se pode deixar de aconselhar aos doentes que soffrem d'essa molestia de usar este remedio.

Para se obter um bom resultado, é necessario que a essencia de thérébenthina seja perfeitamente rectificada. Deve-se exigir a firma do Dr Clertan na tarja de cada frasco de **Perolas d'essencia de thérébenthina.**

SOLITARIO. — Fallando no Kousso, o Dr Bouchardat, diz, no seu formulario : « E' o melhor toenifugo, mas é precizo conhecer a sua origem ; pois o Dr Trousseau, asseverou-me que algumas vezes o Kousso de má qualidade occasionnou envenenamentos. »

Lê-se tambem no tratado de thérêapeutica dos Srs Trousseau et Pidoux : « Os pós de Kousso tendo um sabor nauseabundo tomam-se difficilmente por essa razão. Un pharmaceutico de Pariz Sr Mentel teve a idea de os granular mixturando-os com assucar, preparados d'este modo, é a cousa a mais simple para se tomar, mesmo para as criancas.

O **Kousso granulado de Mentel** é garantido de primeira qualidade.

RHEUMES-TOSSE. — Desde 1820 á **Pasta Peitoral de Regnauld** é o peitoral mais afamado, na sua fabricação não entra o opium.

AFFEIÇOES DO PEITO· (BRONCHITES, TISICA, ENCOMMODOS DA GARGANTA). O alcatrão de Guyot (Goudron de Guyot), licor concentrado e graduado, facilita a preparação immediata d'uma agua d'alcatrão muito efficaz n'essas doenças. Basta uma colher de chá n'um copo d'agua. Poucos remedios empregam-se mais frequentemente do que a agua de alcatrão; resultado das suas propriedades incontestaveis. O grande consummo deste excellente producto desinvolveu um grande numero d'imitações, peores umas que as outras.

O Verdadeiro **Goudron de Guyot** leva na tarja a firma do inventor.

O Srs Guyot tambem prepara umas capsulas redondas do tamanho de pillulas, contendo o alcatrão da Noruega, liquido, toman-se estas capsulas na occasião da comida, e podem substituir a agua d'alcatrão.

Nas doenças as que nos referimos, acontece muitas vezes que o doente soffre d'uma tosse persistente, impedindo-o de dormir; duas ou tres colheres de sopa de **Xarope de Chloral de Follet** tomadas a noute ao deitar-se lhe darão o somno reparador ajudando a cura.

RACHITISMO TISICA. — Déve se tomar todos os dias algumas colheres de sopa, d'**Oleo de figado de Bacalhau de Berthé,** Este oleo preparado com os maiores cuidados é o unico que foi approvado pela Academia de médicina de Pariz.

DIARRHEA. — O remedio melhor para curar estas affeições é o sub nitrato de Bismuth. O Sr Bouchardat, professor na Academia de medicina de Paris, diz o seguinte, no seu *Formulario magistral :* « É geralmente muito difficil de engolir de um atê dez grammas d'uns pós tão pesados como é o sub nitrato de Bismuth. Embrulhados n'uma obreia, esta muitas vezes rasga-se, em agua assucarada os pós vão logo para o fundo. »

O Sr Mentel, pharmaceutico em Pariz, resolveu estas pequenas difficuldades misturando, e fazendo em granulos, o sub nitrato de Bismuth com parte igual de assucar. Estes granulos vendem-se em frascos, e a tampa d'estes frascos, mede exactamente dous grammas de granulos, seja, um gramma de sub nitrato de Bismuth. Esta substancia preparada d'este modo é inalteravel. Basta encher a medida tantas vezes quanto se queira tomar de grammas, e engole-se rapidamente, o que é muito facil bebendo ao mesmo tempo um pouco d'agua.

O **Bismuth granulado de Mentel** é para as crianças o remedio o mais vantajoso porque o tomam como confeitos.

FÉBRES. — Querendo-se cortar rapidamente um acesso de fébre, o melhor remedio é o sulfato de Quinina; sendo para curar fébres antigas, persistentes ou periodicas, convem dar-se a preferencia ao **Quinium Labarraque**. Em poucos dias a fébre desaparece, e o melhor preservativo é de tomar todas as manhãas um copo de licor, deste vinho. O **Quinium Labarraque** é um dos productos de primeira ordem que tiveram a approvação da Academia de medicina de Pariz.

DIGESTOES DIFFICEIS. (ENXAQUECAS, VERTIGENS.) — Engolir duas o trez **Perolas de Ether de Clertan** n'uma colher d'agua. Effeito quasi immediato.

Havendo muitas imitações exigir a firma Clertan na tarja dos frascos.

ANEMIA, POBREZA DO SANGUE. — As **Pillulas de Vallet** constituem um poderoso tonico para a refeição do sangue. O **Xarope de Robiquet** de pyrophosphato de ferro, serve melhor para as pessoas que mal supportam os remedios solidos; este remedio contendo os principios constitutivos do sangue, tem um gosto agradavel, tanto assim que, os doentes o toman facilmente.

Estes dous remedios são dos primeiros que tiverão a approvação muito rara da Academia de medicina de Pariz.

Ha numerosas imitações das **Pillulas de Vallet.**

PURGATIVOS. — A **Limonada purgativa de Rogé** com citrate de Magnesia, approvada pela Academia de Medicina é o typo do purgativo salino. Não causa nunca inflamações d'intestinos, o que acontece com outros purgativos mais violentes. Pode ser preparada em casa na occazião de a tomar; deita-se n'uma meia garrafa d'agua um frasco de **Pós purgativos de Rogé**.

Poucos remedios tem sido mais falsificados que os pós de Rogé. O Brazil esta cheio de productos falsificados, mal preparados e nocivos a saude. Devem exigir que o frasco traga em cada extremidade um sello imprimido em quatro côres.

FALTA D'APPETITE. — O **Rhuibarbo** sempre gozou de muito conceito para regularisar as funções do estomagó e fazer recobrar o appetite. Não se applica frequentemente por causa do seu sabor desagradavel. O Sr Mentel teve a excellente idea de applicar a este remedio o seu systema de granulação. **O rhuibarbo em granulos de Mentel,** toma-se um pouco antes da comida. Na tampa de cada frasco acha-se uma pequena medida dando a dose acustumada. Estes granulos engolem-se facilmente ou com uma pouca d'agua ou n'uma colher com sopa.

CONVALESCENCA. — O **Quinium Labarraque** approvado pela Academia de Medicina é o tonico por excellencia. Este vinho incomparavel é administrado com grande successo as pessoas fracas e debilitadas, as mulheres que acabam de parir, as meninas que difficilmente se formam e desinvolvem-se.

Este remedio combinado com os ferruginosos, ajuda muito e facilita a sua acção, quando esses são necessarios.

DENTIÇAO DAS CRIANÇAS. — Para facilitar a dentição, prevenir as convulções e o rachitismo das crianças, não podemos deixar de aconselhar a **Osteine Mouriès,** que é uma combinação de phosphato de cal gelatinoso e d'albumina. Sendo esta preparação feita em farinha grossa, prepara-se em sopa com leite ou com caldo. Na tampa de cada frasco, acha-se uma medida dando a quantidade que se déve tomar.

Este medicamento téve a approvação da Academia de Medicina, e o inventor apresentou uma memoria a respeito d'esta preparação, a qual foi coroada pelo Instituto de França

RETENÇAO D'INTESTINOS. — A magnesia é muito receitada pelos medicos como laxativo ligeiro. Sendo esta substancia desagradavel a tomar, aconselhamos a **Magnesia granulada do Mentel**. Um gramma é a capacidade da medida que se acha na tampa do frasco; a dose acustamada é uma ou duas medidas.

DENTIFRICIOS. — A descoberta do sulfato de Quinino pelo Sr Pelletier, membro da Academia de Medicina de Pariz, fez um grande servido á humanidade, elle quiz tambem se occupar da hygiéne da boca, e para esse fim elle empregou todos os recursos da sciencia.

A alteração dos dentes, segundo as suas observações, é muitas vezes causada pelos dentifricios inventados e empregados até hoje, sendo elles quasi sempre compostos de acidos que são contrarios aos principios da sciencia. O Sr Pelletier inventou então dous dentifricios, um solido e outro liquido, offerecendo todas as garantias que se possa desejar para o bem estar da boca.

A **Odontine de Pelletier** é uma massa mole sobre a qual passa-se a escova ligeiramente. Dá aos dentes a brancura tão procurada sem nunca estragar o esmalte. O **Olixirio Odontalgico de Pelletier** fortifica as gengivas, perfuma a boca, e tira o cheiro do fumo. Basta deitar algumas gottas desta preparação n'um copo d'agua para lhe dar um sabor suave e especial.

EPIDEMIAS. — Durante os tempos d'epidemias, cholera, febre amarella, bexigas etc, é muito necessario tomar precauções hygienicas. Sem mudar nada no seu modo de vida, deve-se evitar todo excesso em tudo, sendo susceptiveis de enfraquecer mesmo momentaneamente. Lavar-se umas poucas de vezes por dia e deitar nos quartos, agua fria na qual se deitará umas colheres de **Licor Labarraque**. Em tempo d'epidemia, este licôr empregado d'este modo é o melhor preservativo. E tambem muito util nos paizes quentes para desinfectar os quartos dos doentes.

Para purificar o ar e destruir os miasmas que se produzem nas inhumações, os quaes são muito perniciosos, déve-se empregar sobretudo este licôr.

Convem ter muito cautela com as numerosas falsificações.

AVISO. — Uma instrução detalhada acompanha sempre cada um dos productos a cima mencionnados.

Unico deposito—na pharmacia de P. Maurer & C., rua do Barão da Victoria n. 25

TRATAMENTO E CURATIVO DAS MOLESTIAS PROVENIENTES DA IMPUREZA DO SANGUE

PELO

ARROBE DEPURATIVO DE SALSAPARRILHA, CAROBA E VELAME

PREPARADO POR

BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. F. El Rei de Portuga

Premiados em diversas exposições com o premio de sua classe.

A saúde é um bem inapreciavel, cuja importancia e valor só está reservado ao enfermo avalial-o. E' incontestavel que o homem neste mundo é constantemente, e por todos os lados atacado por uma infinidade de agentes morbidos, que todos tendem, dadas certas e determinadas circumstrancias, a alterar o regular exercicio das funcções organicas, resultando desse desiquilibrio o que se denomina—molestia.

A molestia não é mais do que a desvirtuação das forças vitaes, occasionada, segundo as investigações e experiencias dos mais abalisados mestres da sciencia, pela depravação dos humores geraes, consequencia da acção maligna desses mesmos agentes morbidos introduzidos no organismo pelo acto da respiração, pela via digestiva, pelo contacto immediato, etc.

A syphilis infelizmente tem sido a partilha da humanidade, e como é fóra de duvida que esse terrivel *Proteo* da medicina é uma molestia hereditaria, ella tem sido observada em todas as idéas, e debaixo de todas as suas formas tão variadas, enfraquecendo constituições robustas, produzindo mutilações e cortando ainda em flor da idade vidas preciosas.

Eliminar da economia esses principios deleterios, e purificar a massa geral dos humores tem sido desde tempo immemorial o fim constante da medicina, e os depurativos figuram em primeiro lugar para preencher esse desiderato.

E' de preferencia no reino vegetal que a sciencia aconselha que devemos procurar as substancias proprias e depurar o organismo, eliminando os principios noviços a sairás pelo augmento das secreções naturaes ; e que possam ao mesmo tempo neutralisar a vdeu syphilitico, ainda quando este virus já tem feito erupção no exterior debaixo de suas multiplicadas formas. Os grandes e incomparaveis depurativeis vegetaes conseguem muitas vezes prevenir os estragos da syphilis, quando por ventura se acha ella ainda no estado de incubação ; isto é, sem se ter manifestado sob formas externas ; beneficio incomparavel, tanto mais porque neste estado os individuos ignoram completamente se estão contaminados por esse terrivel inimigo.

Felizmente para nós o recurso prompto e sem igual para combater virus tão deleterio encontramos em abundancia em nosso uberrimo solo, nessa riqueza invejavel de especies de vegetaes, muitos dos quaes ainda tão pouco conhecidos e estudados—com pezar o dizemos.

Nos mereceu a preferencia na grande variedade de planta de depurativos que possuimos, as tres plantas bem conhecidas no nosso paiz ;—a Caroba—*Jacaranda procera de Sprengel*, da familia das Bigoniceas ;—o Velame *croton campestre, deS t. Hil ;* da familia das Euphorbiaceas ;—e a Salsaparrilha—*Smilax syphilitica* de *Runtte*, da familia das Asparagineas.

Extrahindo sómente destes tres importante vegetaes os principios medicamentosos pelos processos mais aperfeiçoados da sciencia moderna, conseguimos reunil-os em um composto agradavel e de facil applicação, cujas propriedades para a cura da grande serie das molestias syphiliticas e todas as que proveem da impureza do sangue, nossos estudos e repetidas experiencias nos convenceram serem incomparaveis, as que se tem obtido com emprego, nas differentes formulas conhecidas, dos principios de cada um daquelles vegetaes de per si. Não precisamos descrever tão importantes plantas, fazer conhecidas suas virtudes ; ellas e seus bons effeitos medicamentosos já são bem conhecidos, quer em nosso paiz, quer na Europa, onde abalisados botanicos e distinctos medicos se teem dellas occupado, e mesmo estes experimentado com optimos resultados no tratamento de muitos pedecimentos.

O nosso *Arrobe depurativo de Salsaparrilha, Caroba e Velame* tem um sabor agradavel, a sua acção é suave e benigna e de nenhuma forma produz molestias medicamentosas, como acontece geralmente a todos os compostos em que entram substancias mineraes como mercurio, o iodureto de potassio, etc., cujo uso prolongado é sempre para receiar, principalmente por que trazem grande alteração do sangue, resultando deste estado muitas vezes hydropisias, quasi sempre funestas.

Sendo as molestias, como acima dissemos, devidas ás alterações dos humores, o *Arrobe Deputativo de Salsaparrilha Caroba e Velame* pode ser empregado vantajosamente na syphilis, erisypelas, rheumatismo, bôbas, gôta, dores sciaticas, ulceras chronicas, gonorrheas chronicas, molestias da pelle, etc., e em geral em todas as molestias em que se tenha em vista a purificação do systema sanguineo ; pois que nossas constantes experiencias tem feito ver, que elle é indispensavel nos casos gravissimos para minorar os soffrimentos e prolongar á existencia, e nos menos graves a cura é a consequencia do seu uso convenientemente prolongado.

Assim, pois, nutrimos a convicção de que o uso do nosso novo preparado justifique cabalmente as nossas asseverações, porque sendo medicamento puramente de principios vegetaes, nossas experiencias até hoje tem confirmado sua utilidade.

DEPOSITO CERAL

34.—Rua Larga do Rosario.—34

PERNAMBUCO.

ODILON DUARTE & IRMÃO

CABELLEIREIROS

Premiados na exposição de 1872

RUA DA IMPERATRIZ N.° 82 [1.° ANDAR.]

RUA DA IMPERATRIZ N. 82 1.° ANDAR.

Acabam de reformar o seu estabelecimento, collocando-o nas melhores condicções possiveis de bem servir ao publico desta illustre capital, e ás Exmas. Sras. n'aquillo que fôr tendente á arte de cabelleireiro.

Fazem-se cabelleiras tanto para homens como para senhoras, tupete, chignon, coques modernissimos, tranças, cachepeign, tecidos, desenhos em cabellos, quadros tumulares, flores, bouquets e todo e qualquer trabalho imaginavel em cabello.

O estabelecimento acha-se provido do que ha de melhor nos mercados estrangeiros, recebe directamente por todos os vapores da Europa, as suas encommendas e figurinos de modas, e por isso pode vender 20 °/₀ menos que outro qualquer, garantindo perfeição no trabalho, agrado, sinceridade e preço razoavel.

Penteam senhoras, tanto no estabelecimento como fóra ; vende-se cabellos em porção e a retalho e todos os utensilios pertencentes á arte de cabelleireiro.

LOJA DO PASSO

DE

Cordeiro Simões & C.

Acabam do receber pelo vapor *Mendoza* :

Riquissimos cortes de gorgurão de seda lisos e com listras achamalotadas.

Ditos de linho para vestidos, contendo cada corte, o necessario para seu enfeite, como seja : franjas, tranças, botões, fivelias, etc.

Riquissimos chapéos para senhora, ultima moda rua Primeiro de Março n. 7 A.

PIANO

Uma familia que se retira desta provincia, vende por preço commodo um piano, que só tem de uso oito mezes, e é dos fabricantes Aucher Freres : a tratar na rua do Hospicio n. 25.

E' economico.

Graxa glycerina propria para a conservação do cordovão ; vende a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aluga-se

uma boa casa com excellentes commodos, á rua do Coronel Suassuna n. 169 : a tratar na mesma rua n. 171.

— Aluga-se o 1.° e 2.° andares do sobrado, sito á rua de Lomas Valentinas n, 86, com bastantes commodos, cada um para grande familia tendo o mesmo sobrado quintal e portão que dá sahida para a rua de Hortas ; bem como o segundo andar do sobrado n. 85, sito á rua de Marcilio Dias : quem pretende-los dirija-se á rua Nova n. 17, que achará com quem tratar.

AMAS Precisa-se de duas amas, uma para engommar e outra para cozinhar, prefere-se escrava : na rua de Marcilio Dias n. 137, 2° andar.

RELOJOARIA-LUNETARIA

24--Rua do Marquez de Olinda--24

Esquina do becco Largo

Participa a seus freguezes e amigos que mudou o seu estabelecimento de relojoeiro para a mesma rua n. 24, onde encontrarão um grande sortimento de relogios de parede, americanos, e cima de mesa, dos melhores gostos e qualidades, relogios de algibeira, de todas as qualidades, patente suisso, de ouro e prata dourada, foleado (plaquet), relogios de ouro, ingles, descuberto, dos melhores fabricantes, cadeia de ouro, plaquet e prata, lunetas de todas as qualidades, tudo por preços muito baratos.

— Aluga-se altos e baixos do sobrado da rua Imperial n. 1, canto da travessa do Lima, tendo armação e mais pertenças para taverna, por ser lugar muito proprio para tal negocio : quem o pretender entenda-se com o proprietario, na rua do Hospicio, sobrado n. 36.

1.° andar

Aluga-se o primeiro andar da rua do Padre Floriano : a tratar na rua do Rosario n. 22, loja de calçado.

Escrava

Precisa-se alugar uma ama escrava para cozinhar e mais serviço de casa de familia : na rua do Visconde de Goyanna n. 129.

— Aluga-se ou dá se, mediante certas condições de serviço, um corredor em porta de rua, com muitos commodos no fundo, com quintal e cacimba : a tratar n. 1.° andar da casa n. 21 da rua de Paulino Camara.

Aluga-se

o sobrado de dous andares e loja, sito á rua da Aurora n. 79, tendo agua, gaz, estribaria, cocheira e cozinha : a tratar na mesma rua n. 81, segundo andar.

Aos meninos

A NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um bom sortimento de finas bonecas que fallam, que riem-se e choram ; tambem as tem mudas e surdas ou surdas mudas venham ver se não é *verdade*.

ATTENÇÃO

Acaba de chegar para a casa de Gustavo, cabelleireiro, á rua do Marquez de Olinda n. 51, 1° andar, um lindo sortimento de coques de cabello humano, de diversos feitios, de preço de 12$ a 16$000.

Crescentes de cabellos compridos por 15$.
Crespos idem idem (o par) 5$.
Topetes frizados (o par) 2$.
Tranças compridas de 10, 12 e 15$.
Grampos frizados (duzia) 1$.
Diademas a 5$.

Sitios no Arraial

Alugam-se dous sitios no Arraial, proximo a estação da Casa Amarella, ladeira das Mudas, por cima do caes da machambemba, um com 8 quartos, 2 salas, terraço, casa de banho, e bastantes fructeiras ; e o outro com 5 quartos, 2 salas, terraço e casa de banho ; distante da estação um minuto : a tratar na rua do Crespo n. 16, 1° andar, ou no mesmo lugar ; para ver, as chaves se acham na taverna.

Com asseio e promptidão

Em uma casa de familia prepara-se comida para fóra, e manda-se levar ás casas das pessoas que quizerem mandar fazer : trata-se no 2° andar da rua do Cabugá n. 16.

Attenção.

O abaixo assignado, declara que tendo vendido os estabelecimentos sitos na travessa do Arsenal n. 5, e na rua de S. José n. 2, previne a todos os seus devedores que venham saldar seus debitos, na rua do Coronel Suassuna n. 296, e que não paguem aos caixeiros que tenham sido das mesmas casas, nem compradores, sob pena de pagar segunda vez judicialmente.

Recife, 10 de agosto de 1874.

Antonio José Vieira.

— A pessoa que alugou uma casa a Phittes Adelino da Costa Doria, pode mandar buscar as chaves da mesma, que se acham na secretaria de policia.

LIQUIDAÇÃO !

De todas as fazendas baratas para acabar, na loja de fazendas da Casa Forte, de Guimarães, defronte do Sr. Manoel Corre á roda.

ESSENCIA CONCENTRADA

DE

CAROBA

DE

AUGUSTO CAORS

Pharmaceutico

Pela escola de Paris

Successor de

Premiada nas exposições de Pernambuco e Rio de Janeiro. MEDALHA DE PRATA.

Premiada na exposição de Vienna d'Austria. MEDALHA DE MERITO

ARISTIDE SAISSET E. J. SOUM

Tratamento puramente vegetal verdadeiro purificador do sangue. sem mercurio.

A **Essencia de Caroba** é um remedio hoje reconhecido como um poderoso depurativo e especial para cura de todas as molestias que teem a sua origem na impureza do sangue, como sejam : as molestias SYPHILITICAS, BOUBATICAS E ESCROFULOSAS, RHEUMATISMO, EMPINGENS, DARTROS, ULCERAS, ERUPÇÕES, ETC. ETC.

Os prodigiosos effeitos que tem produzido a **Essencia de Caroba**, por toda parte onde ella tem sido apropriadamente experimentada, a tem feito adoptar como um dos medicamentos mais seguros e mais energicos para a cura de todas as molestias de natureza syphilitica e boubatica.

A cada frasco acompanha uma instrucção para a maneira de usar.

Pomada anti-dartrosa

Contra as affecções cutaneas, darthros, comichões, etc., etc.

Unguento de Caroba

Para cura das boubas, ulceras, chagas antigas, etc., etc.

UNICAMENTE PREPARADO POR

ROUQUAYROL IRMAOS, SUCCESSORES

Botica Franceza

22 — Rua do Bom Jesus — 22

(ANTIGA RUA DA CRUZ)

PERNAMBUCO.

FUNDIÇAO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao merado
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para vapores.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇAO DE CARDOSO & IRMÃO.

Cabelleireiro francez

Rua do Marquez de Olinda n. 51

1.º ANDAR.

Pedro Routier, official de cabelleireiro e gerente da casa de Gustave Hervelin, cabelleireiro francez; tem a honra de prevenir ás Exms. Srs. familias que acaba de fazer a acquisição de um perito official vindo ha pouco de Paris, o qual está habilitado a desempennar qualquer encommenda de sua arte, e se acha á disposição das pessoas que de seu prestimo se queiram utilisar. Outro sim scientifica que em seu estabelecimento encontrarão sempre a *Monitor dos cabelleireiros*, onde se acham descriptos e desenhados todos os penteados modernos, para soirés, casamentos, bailes etc.

Finalmente previne ás mesmas excellentissimas senhoras, que recebeu um completo sortimento de coques, cachepaines, bandós, crescentes, etc., e vende tudo pelos preços abaixo mencionados:

Coque de cabello	de 15$,	20$		a 50$000.
Tranças de dito	» 10$,	12$	15$	a 20$000.
Cachepaine de dito	» 15$,	20$		a 30$000.
Crescentes de dito	» 20$,			a 50$000.

Tambem encontrarão um completo sortimento recebido ha pouco, de cabellos de todas as côres e comprimento.

N. 51.—Rua do Marquez de Olinda—N. 51.

AGUA DE CHINOLINA

PARA TINGIR INSTANTANEAMENTE OS CABELLOS

PREPARADA POR

BARTHOLOMEO & C.

Pharmaceuticos da Casa Real de S. M. F. El Rei de Portugal; premiados em diversas exposições com o primeiro premio de sua classe.

Unico composto, cuja base principal são principios vegetaes, que póde por isso ser usado por tempo indefinido *sem o menor receio* de alteração de saúde. Esta agua admiravel dá aos cabellos, em poucos minutos, uma côr e brilho natural, desde o castanho até o negro, e ao contrario de todas as tinturas conhecidas, tem um aroma agradabilissimo, que facilita o seu uso ás senhoras, ainda as mais difficeis. *Affiançam-se os seus resultados e effeitos inoffensivos*, quer a applicação seja limitada a barba, quer comprehenda os cabellos da cabeça.

DEPOSITO GERAL

Pharmacia e drogaria

34—Rua larga do Rozario—34

PERNAMBUCO

XAROPE VEGETAL AMERICANO

PREPARADO POR

BARTHOLOMEO & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. F. el-rei de Portugal

Premiados em diversas exposições com o primeiro premio de sua classe.

O *xarope vegetal americano*, garantido PURAMENTE VEGETAL, não contém em sua composição um só atomo de opio, e sim sómente succos de plantas indigenas, cujas propriedades beneficas na cura das molestias que pertencem aos orgãos da respiração, tem sido observadas por longo tempo pelos medicos mais distinctos que o recommendam e prescrevem todos os dias no tratamento das brouchites, tanto agudas como chronicas, asthma, tosses rebeldes, escarros de sangue, thisica no primeiro grão e contra as irritações nervosas.

DEPOSITO GERAL

34 — Rua larga do Rosario — 34

PERNAMBUCO.

Empreza do gaz

A empreza do gaz tem a honra de annunciar ao publico que recebeu ultimamente um esplendido sortimento de lustres de vidro, candieiros, arandelas e globos, cujas amostras estão no escriptorio á rua do Imperador n. 31, e serão vendidos aos seus freguezes pelo preço mais razoavel possivel.

Palacete

Ainda está por alugar-se o palacete da Ilha dos Ratos, do finado Custodio José Alves Guimarães, onde morou ultimamente o Sr. Dr. Ignacio de Barros: a tratar na rua Primeiro de Março n. 7 A.

— Precisa se de um rapaz de 12 a 14 annos de idade para aprender a botar papel na machina, de dia quem tiver e quizer póde se dirigir a esta typographia das 8 horas do dia as 4 horas da tarde

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua da Penha n. 23, 2.º andar.

—E. R. Rabello & C. mudaram o seu escriptorio para a casa da rua do Commercio n. 17, 1.º andar, lado do mar, entrada pelo [illegible] Pelourinho.

Ama [illegible]-se de uma cozinheira para casa de pouca familia, paga-se bem: a tratar a rua do Hospicio n. 46, casa terrea, de bolas amarellas.

AGUAS MINERAES NATURAES DE

Vichy-Cusset

Preferiveis ás de Vichy-Vichy

por serem as unicas que conservam todas as suas propriedades depois de transportadas.

Fonte S. Marie, é a mais efficaz na anemia, na albuminaria, na chlorosis, no empobrecimento do sangue, e nas febres intermittentes. Os resultados obtidos nas diabetes são muito notaveis.

Fonte Elisabeth, não se altera nunca *e é a mais rica das aguas de Vichy em bicarbonato de soda em magnesia* e recommendada pelos senhores medicos pela sua efficacia nos engorgitamentos do figado, do baço, nas affecções do estomago, dos rins, da bexiga, nas areias e na gotta.

EXIJA-SE

o nome da fonte na capsula

Vende-se em caixas e a retalho, no unico deposito

PHARMACIA AMERICANA DE

Ferreira Maia & Companhia

57—RUA DUQUE DE CAXIAS—57

Escravo.

Precisa-se alugar um escravo para o serviço de uma casa de commercio: na rua do Marquez de Olinda n. 35.

Attenção

No becco da rua Formosa n. 11, casa ao pé do deposito de pão e açougue, lava-se e engomma-se com perfeição, e tambem se friza por commodo preço.

— O 2º andar da rua do Marquez de Olinda n. 4, aluga-se por preço commodo.

Jacintha Campello de Moraes

Roga-se á pessoa interessada pela mesma orphã, que appareça na travessa da Madre de Deos numero 16.

CRIADO

Quem precisar de um mulato para criado e bom copeiro, dirija se á rua do Crespo n. 16, primeiro andar, que achará com quem tratar.

— Aluga-se o 2º andar do sobrado n. 53 da da Imperatriz, completamente mobiliado, á pessoa de pouca familia: a tratar no mesmo.

Aluga-se

o predio da rua do Barão de S. Borja n. 28, antiga da rua do Sebo, com commodos para grande familia, contendo agua e gaz encanados, e apparelho de limpeza, grande quintal bem plantado, com portão que deita para a rua do Atalho: para ver a chave na mesma rua, casa n. 18, e para tratar, em Olinda, ladeira da Sé n. 6.

CRIADO.

Precisa-se de um criado que entenda de jardim e para todo serviço domestico: trata-se na rua do Imperador n. 69.

— Aluga-se um grande sobrado de um andar com sotéa, moderno, tem 13 grandes quartos e um gabinete, está muito limpo, a ponto de não precisar fazer despezas, tem os commodos da vida, que é agua encanada para cozinha, banheiro, cano de esgoto, encanamento de gaz com todos os competentes candieiros, tendo no todo 15 bicos para gaz: quem pretender, dirija-se á rua nova de Santa Rita n. 57. O predio é no centro da cidade e o aluguel não é caro.

Casa de campo.

Aluga-se um sitio perto da estação da Casa Forte, com banho do rio Capibaribe dentro do sitio, com duas casas, cocheira e estribaria, quartos para criados, pasto para vaccas, baixa de capim, com alguns alvoredos de fructo: a tratar na rua do Rangel n. 37.

— Na rua da Concordia n. 155 engomma-se e lava-se por preço razoavel e prontidão.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar: na rua do Commercio n. 22, armazem.

Modista franceza.

Mademoiselle Engenia Lecomte avisa a suas antigas freguezas e ao publico em geral, que abrio novamente seu estabelecimento de casa de costuras á rua da Cruz do Recife n. 26, primeiro andar, pelo que espera continuar a merecer a concurrencia das pessoas que precisarem de seus serviços.

LIVROS DE LEITURA

DO

Dr. Abilio Cesar Borges

Adoptados pelo *governo imperial* para as escolas da côrte, e por quasi todos os *governos provinciaes*.

E mais as seguintes obras do mesmo autor:
Grammatica portugueza elementar.
Grammatica franceza elementar.
Methodo de *Ahn* para o ensino pratico do francez.
Discursos sobre educação.
Unico deposito em Pernambuco.
Livraria franceza.

Cozinheira.

Precisa-se de uma perita, para casa de duas pessoas: trata-se na rua do Imperador n. 69, sobrado.

CASA DA FORTUNA.

AOS 4:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

A rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes dous meios n. 1257 com 4:000$, um meio n. 689 com 700$, um meio n. 2185 com 200$, um meio n. 2201 com 100$, um inteiro n. 1989 com 100$ e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (111ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 19ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (112ª), que se extrahirá sexta-feira, 14 do corrente mez.

PREÇOS.

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750

Manoel Martins Fiuza.

O ADVOGADO

Affonso de Albuquerque Mello

incumbe-se de promover cobranças amigavel ou judicialmente, assim como de outros negocios concernentes á sua profissão, nos lugares proximos á linha ferrea, e nos outros termos proximos a esta cidade; para cujo auxilio tem o annunciante solicitadores habilitados e probos, responsabilisando-se no entanto pela boa gestão e conta do que lhe for confiado.

Mediante modico honorario acode aos chmados para diligencias ou consultas fóra da cidade e do termo e incumbe-se da defeza de appellações ante o tribunal da relação. Póde ser procurado de meio dia ás 3 horas da tarde em seu escriptorio rua do Duque de Caxias n. 37.

Consultorio medico-cirurgico

DE

A. B. da Silva Maia.

Medico parteiro e operador.

Rua do Rangel n. 54

Consultas das 8 ás 10 horas.
Chamados a qualquer hora.
Gratis aos pobres.

Engenho

Arrenda-se o engenho Telha, do termo de Serinhãem, moente e corrente, safrejando para mais de 2,000 pães de assucar, com todas as obras novas, com muito bom cercado, muito bom d'agua e com muitas commodidades. Vende-se igualmente uma safra de 600 pães aproximados: quem o pretender, dirija-se ao engenho Pontal, do mesmo termo, ou na rua do Vigario n. 3, 2º andar, escriptorio de Manoel Alves Ferreira & C.

— Aluga-se o primeiro andar da rua da Imperatriz n. 22: a tratar na rua de Hortas n. 106.

— O Sr. capitão Manoel de Carvalho Paes de Andrade Gouvim, tenha a bondade de apparecer na rua do Barão da Victoria, armazem de mobilia n. 57.

Casas

Aluga-se em Fora de Portas, na rua do Pilar, a casa n. 25, e rua do Pharol n. 34: a tratar na rua da Cadeia n. 3, no Recife.

— Na rua da Imperatriz n. 47, 2º andar, vende-se um casal de escravos, com uma cria de 14 mezes de idade, e um negro de 18 annos de idade, proprio para todo serviço.

— A viuva de Jime dentista, mudou sua residencia da rua Direita para a do Nogueira n. 20.

Ama Precisa-se de uma ama para uma pequena familia estrangeira, prefere-se escrava: á rua do Imperador n. 79, 2.º andar.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e mais algum seviço de casa de pequena familia: a tratar no 3.º andar desta typographia.

Ama A' rua do Marquez de Olinda n. 57, precisa-se alugar uma ama que saiba cozinhar, para casa de homem solteiro.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite, sem filho: á rua Duque de Caxias n. 54, loja.

Attenção

Alugam-se diversas casinhas, na travessa de Pay Sandú, junto do sitio do fallecido Dr. Firmo: a tratar na rua do Tambiá n. 25.

Attenção

No andar d'esta typographia em mão do administrador, vendem-se as seguintes obras encadernadas:

Martens, manuel diplomatique—1 volume por 2$000 réis.

Obras de Mably—completa — 12 volumes por 12$000 réis.

Bignon—obra completa—4 volumes por 4$0 réis.

Fritot—Espirit do Droit—1 volume por 2$000 réis.

Bons pianos.

Chegados de novo.

Vende-se.

Troca-se.

E aluga-se.

No armazem do vapor francez, a rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

MOBILIAS

de vime e de faia.

Vende-se muito em conta; cadeiras avulsas, de balanço, de braços e de dobrar: no armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiatas e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilete divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, crosmeticos, muitos artigo delicados em perfumaria para presentes em frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de Cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.

Artigos de differentes gostos e phantasias.

Espelhos, leques, luvas, joias d'ouro, tesourinhas, canivetes, caixinhas de costura, albuns, quadros, e caixinhas para retratos, bolsinhas de velludo, dita de couro, e cestinhas para braços de meninas, chicotes, bengalas, oculo, pencinez, ponteiras para charutos e cigarros, escovas, pentes, carteirinha de madreperola, tapete para lanternas, malas, bolsas de viagens, venesianas para janellas, esteriocopos, lanternas magicas, cosmoramas, jogos da gloria, de damas, de bagatella, quadros com paisagens globos de papel para illuminações, machinas de fazer café, espanadores de palhas, realejos de veio, accordãos, carrinhos, e berços para crianças, e outras muitas quinquilharias.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se póde desejar de todos os brinquedos fabricados em differntes partes da Europa, para entretimentos das crianças, tudo a preços mais resumidos que é possivel: no armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

Calçado francez

A 9$

Botinas para homem

Acabam de chegar grandes facturas de botinas de bezerro, de cordavão, de pelica, de duraque com biqueira, de bezerro com botões, e com ilhozes a 9$000 (a escolher) por ter vindo grande quantidade por conta e ordem dos fabricantes; no armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Para senhora.

BOTINAS pretas, brancas e de côres, differentes lisas, enfeitadas e bordadas.
SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados,
SAPATOS de tapetes, charlot, castor e de trança.

Para meninas.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.
ABOTINADOS de diversas qualidades.
SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão,
ABOTINADOS e sapatões, de bezerro, de deversas qualidades.
SAPATOS de trança.

Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras meias perneiras para homens, e meias perneira para meninos.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DO

Dr. Pedro d'Athayde L. Moscoso

PARTEIRO E OPERADOR

Rua do Visconde de Albuquerque n. 39.

ESPECIALIDADE

Molestias de senhoras e meninos.

Consultas das 7 ás 10 horas da manhã, todos os dias.

Das 6 ás 8 da noite, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

Os doentesque mandarem os seus chamados por escripto at 10 horas da manhã serão visitados em suas casas.

Ama Precisa-se de uma para cozinhar e comprar: á rua da Concordia n. 10.

—Aluga-se o terceiro andardo sobrado n. 32 da rua estreita do Rosario: a tratar na loja do mesmo

— Na rua velha de Santa Rita n. 57, precisa-se alugar uma preta para vender com taboleiro.

A

VELOUTINE

É UMA ESPECIE DE

POS DE FLOR DE ARROZ

Especialmente preparados com BISMUTH e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.

E' ADHERENTE e totalmente INVISIVEL, dando á pelle uma frescura e avelludado naturaes.

Preço da Caixinha com borla 5 fr., em casa de Ch. FAY, 9, rue de la Paix, PARIZ. Deposito em Pernambuco, A. REGORD.

FAZENDAS BARATAS

NA

LOJA DO PAVÃO

NA

Rua da Imperatriz n. 60

PARA LIQUIDAR

Granadina preta a 500 rs. o covado.

O Pavão vende granadina preta e lavrada pelo barato preço de 500 rs. o covado.

ALPACAS PRETAS A 500, 640 E 800 RS.

O Pavão tem um grande sortimento de alpacas pretas, que vende a 500, 640 e 800 rs. o covado, assim como grande sortimento de cantões, bombazinas, princezas pretas, merinós, e outras muitas fazendas proprias para luto.

CAMBRAIA VICTORIA A 4$000, 4$500, 6$000 E 7$000.

O Pavão vende um grande sortimento de cambraia Victoria e transparente com 8 1/2 varas cada peça, pelos baratos preços de 4$000, 4$500, 5$000, 6$000 e 7$000 a peça, assim como, ditas de salpico branco, a 7$000, é pechincha.

CAMISAS FRANCEZAS A 2$000, 2$500 3$000 E 3$500.

O Pavão vende um bonito sortimento de camisas francezas com peito de algodão, a 2$000 e 2$500. Ditas com peito de linho de 3$000 a 6$000. Ditas bordadas muito finas de 6$000 a 10$000: assim como grande sortimento de ceroulas de linho e de algodão, por preços baratos, e tambem tem completo sortimento de punhos e collarinhos tanto de linho como de algodão, por preços em conta.

CORTINADOS BORDADOS PARA CAMA E JANELLAS, DE 7$ ATE' 25$000 O PAR

O Pavão vende um grande sortimento de cortinados bordados, proprios para cama e janellas, pelo barato preço de 7$000, 8$000, 10$000 até 25$000, assim como: colxas de damasco de lã muito fina de 10$000 12$000 cada uma.

BRAMANTES A 1$800, 2$000 E 2$500

O Pavão vende bramantes para lençoes, tendo 10 palmos de largura, sendo o de algodão a 1$800 e 2$000 a vara, e de linho a 2$400, 2$800 e 3$000 a vara: é pechincha.

Grande pechincha a 4$000 e 5$000

CORTES DE CASEMIRA.

O Pavão recebeu uma grande porção de cortes de casimeras de cores para calças, e vende pelo barato preço de 4$000 e 5$000 cada corte, na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

ESMERALDINA A 800 RS.

O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais elegantes esmeraldinas com listras de seda, sendo em cores e padrões as mais novas que tem vindo ao mercado, proprias para vestidos, e vende pelo baratissimo preço de 800 rs. o covado, á rua da Imperatriz n. 60.

O Pavão queima os artigos seguintes:

Cortes de combraia branca, transparente, com enfeites bordados de lã a 5$000.

Dit s todos brancos bordados a 12$000 e 15$000.

Ditos muito ricos a 25$000.

Bonitas lansinhas para vestidos, com listras de seda, covado a 800 rs.

Ditas ditas transparentes e de muita fantasia a 500, 640 e 800 rs.

Cintos de setim de todas es cores a 5$000

Punhos com gollinhas de esguião a 500 rs.

Sedinhas de cores, sendo de listras e lavradas, com toque de mofo a 1$000.

Ditas de dita ditas sem mofo a 1$600 e 2$000.

Diversas lansinhas para vestidos, de 240 até 500 rs.

Colchas de fustão brancas para cama a 2$500.

Ditas de dito de côr a 4$000.

Cambraias brancas, abertas, para vestidos, corte a 8$000.

Cortes de cambraia branca com bonitos enfeites bordados, de côr, com figurino a 6$000.

Peças de madapolão com pequeno toque de avaria a 4$500.

Ditas de algodãosinho muito encorpado, com leve toque de avaria a 4$500.

Madapolão enfestado com 12 jardas em perfeito estado a 3$000.

Peças de madapolão com 20 jardas a 4$500.

Brim pardo para roupa de homem e meninos, covado a 400 rs.

Cobertas de chita para cama a 2$500 e 3$000.

Bramante de linho com 10 palmos de lagura, vara a 2$600.

Atoalhado com 8 palmos de largura, vára a 1$500.

Espartilhos brancos e de cores a 4$ e 5$000,

Crteos de casimira a 4$ e 5$000.

Collegio de Sant'Anna

Este estabelecimento acha-se aberto na rua do Vigario Thenorio n. 21, 2º e 3º andares, sob a direcção de D. Anna Candida de Luna Freire, habilitada perante a directoria geral da instrucção publica. Os ramos de ensino serão: instrucção primaria, portuguez, francez, geographia, piano, dança, desenho e todos os trabalhos de agulha. Promette-se aos pais de familias todo o cuidado no tratamento e educação das alumnas confiadas ao mesmo collegio.

— Fugio no dia 5 de agosto do corrente anno da casa de sua senhora, moradora na rua de João Fernandes Vieira, antiga rua de Mathias Ferreira, a sua escrava Luiza, de idade de 18 annos, crioula, com os signaes seguintes: côr preta, baixa, gorda, tem os peitos grandes, os pés apalhetados, poucas marcas de bexigas, feiachona, tem os dentes alvos, levou vestido de chita nova, escura e de listras, chales de merinó amarello velho, e uma trouxa com roupa, na cabeça; conduzio comsigo uma crioulinha forra, idade de 12 annos, de nome Felismina, é bem conhecida nesta cidade: quem as pegar, leve-as á casa de sua senhora e tutora da menor em a dita casa, que será gratificado, ou no Recife em o escriptorio dos Srs. Leal & Irmão.

Olinda, 6 de agosto de 1874.

Joaquina Herculana de Gusmão Seve.

AS MAIS DE FAMILIA

Para combater a fraqueza das crianças, desenvolver suas forças e favorecer seu crescimento, os principaes Medicos de Paris, os Srs. [illegible], membros da Academia de medicina de França, receitam, com o melhor resultado, o verdadeiro RACAHOUT DOS ARABES DE DELANGRENIER, rua Richelieu, 26, em Paris. Este agradavel alimento unicamente composto de substancias vegetaes as mais nutritivas e reconstituintes, [illegible] ás senhoras que amamentam e aviva as [illegible] languidas do estomago. (Cautela contra as [illegible] falsificações.) — Depositos [illegible] acreditados do Brasil.

AVISO.

Não se prestando o pequeno espaço do armazem n. 10 A, á rua da Madre de Deos, para um abastecido deposito das diversas marcas de fumo, que o abaixo assignado almejava ter, acha-se d'ora em diante aberto outro estabelecimento sob a mesma denominação de

ARMAZEM DO FUMO

A' rua do Amorim n. 41

com todas as proporções desejadas, e onde poderão os senhores freguezes dirigir-se, certos de que, como até aqui, acharão sempre a par da modicidade dos preços, a maior sinceridade possivel. Entre as differentes marcas de fumo da Bahia e Rio de Janeiro, que tem sido annunciadas, acaba de chegar uma encommenda especial, que muito deve convir aos senhores freguezes. Consciente o abaixo assignado de que neste genero de negocio não está sem competidores, fará muito por evitar que tambem os tenha com relação ao pequeno lucro que procurará obter da dita mercadoria.

José Domingues do Carmo e Silva.

— Precisa-se alugar uma preta de meia idade e que tenha habilitações para vender na rua: a tratar na rua Direita n. 3, segundo andar.

Elisia Borges Pardêlhas.

Euzia Maria dos Reis Pardêlhas, Francisca Maria dos Reis, Theodora Maria dos Reis e Sebastião Borges Carneiro da Cunha, tios e irmão, agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua presada sobrinha e irmã, ao cemiterio publico, e as convida de novo para assistirem á missa do setimo dia, que terá logar na capella do Cemiterio, ás 7 horas da manhã, do dia 14 do corrente.

AMA Percisa-se de uma para cozinhar e engommar, para casa de uma familia de duas pessoas: a tratar na rua de S. João n. 61.

Advogados

Vicente de Lemos

E

Aureliano de Carvalho.

24—Imperador—24

— Pede-se ao Sr. Francisco Leal de Barros, que morou na cidade da Estancia, provincia de Segipe, o favor de vir á rua do Crespo n. 16, primeiro andar, a negocio; faz-se isto por ignorar-se a sua moradia.

Olinda

Aluga-se a casa terrea da rua de S. Bento em Olinda n. 39, com muitos bons commodos para familia, quintal murado, agua o gaz: na rua do Amorim n. 37.

— Caldas Santos & C. previnem ao respeitavel publico que desde o dia 30 de maio do corrente anno deixou de ser seu caixeiro de cobrança o Sr. Thomaz de Pinho Borges, tendo sido substituido o lugar por outro. Recife, 10 de agosto de 1874.

Feitor.

Precisa-se de um feitor que tenha pratica para um sitio fora da cidade: a tratar na rua do Rangel n. 37.

Loja

Aluga-se uma loja á rua do Barão da Victoria n. 24, a qual se faz arrendamento á vontade do pretendente: a tratar na loja junto, n. 22.

— Aluga-se dous pretos para criados, sendo um de 40 annos e outro de 15, ambos de boa conducta: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 22.

COMPRAS.

— Compra-se *Diarios de Pernambuco* e *Jornaes do Recife*, dos dias 30 e 31 de março de 1873: na rua do Barão de S. Borja n. 29.

AVISO

Precisa-se comprar dous escravos, pedreiro carapina, paga-se bem: a tratar na thesouraria das loterias, á rua Primeiro de Março n. 6.

Trastes.

Compra se e vende-se trastes novos e usados no armazem da rua do Imperador n. 48

VENDAS.

— Vende-se um boi e carro de duas rodas, tudo em bom estado: a tratar na rua do Paysandú n. 21.

Vinho verde

em barris de 5º, de superior qualidade: vendem Cunha Irmãos & C., rua da Madre de Deus n. 34.

Engenho

Vende-se o engenho S. Pedro, situado na provincia de Alagoas, comarca do Porto Calvo, a menos de uma legoa distante do porto de mar do Gamella, tem excellentes terras, matas, e safreja regularmente 2,000 pães: a tratar na rua do Vigario n. 31.

LIVROS A VENDA.

No primeiro andar desta typographia em mão do administrador, vende-se os seguinte livrinhos:

O matuto Esperto—dialogo instructivo, critico, analytico, historico, e moral, entre um matuto e um liberal por 500 rs. cada exemplar.

Educação Familiar—romance, 0 e uma serie de leituras, 2 volumes por .... 1$000.

Novidades

Na padaria allemã de Maternus Lenz, á rua da Restauração n. 54, outr'ora Guia, vende-se o seguinte:

Presuntos de Westphalia a 500 rs. a a 1$000 a libra.
Salames.
Carne enfumaçada.
Hervilhas verdes inteiras.
Ditas ditas partidas.
Ditas amarellas ditas.
Lentilhas.
Sevadinha.
Sagu' em caroço.
Dito em pó.
Farinha aveia.
Repolho branco em barris.
Repolho encarnado em barris.
Ameixas seccas.
Cerejas ditas.
Maçães ditas.
Biscoitos hamburguezes.
Conservas alimenticias de Musow.
Tudo isto chegado agora.

E' de graça

Saias brancas de cambraieta, para senhora, pelos baratissimos preços de 2$ e 5$ cada uma; quem duvidar venha ver e comprar: na rua Duque de Caxias n. 86, loja de Demetrio Bastos.

300$000

Vende se um terreno em Belem, com 280 palmos de frente para uma das estradas ultimamente abertas no sitio denominado Campo Alegre, que foi retalhado; esse terreno tem o fundo alagado, e divide com terras pertencentes a herdeiros de Paulino da Silva Mindello: e pretendente dirija-se á casa de Banhos do Recife.

ARMAZEM
DE
fazendas finas
Rua Primeiro de Março n. 7 A
DE
Cordeiro Simões & C.

E' esta uma das casas que hoje pode com primazia offerecer aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande toilette, e bem assim para uso ordinario de todas as classes, e por preços vantajosos, das quaes faz um pequeno resumo.

Mandam fazendas ás casas dos pretendentes, para o que tem pessoal necessario, e dão amostras mediante penhor.

Cortes de seda de lindas côres.
Grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco, lizo, de listras, preto, etc.
Setim Macáo, preto e de côres.
Grosdenaples preto.
Velludo preto.
Granadine de seda, preta e de côres.
Popelinas de lindos padrões.
Filó de seda, branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Casacos de merinó de côres, lã, etc.
Mantas brasileiras.
Cortes com cambraia branca, com lindos bordados.
Ricas capellas e mantas para noivas.
Riquissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres.
Ditas mariposas, brancas, lizas bordadas.
Nanzuques de lindos padrões.
Baptistas, padrões delicados.
Percalinas de quadros, pretos e brancos, listras, etc., etc.
Brins de linho de côr, proprios para vestidos, com barra e listras.
Ricos cortes de vestido de linho, e [illegible] eitos da mesma côr, ultima moda.
Ditos de cambraia de côres.
Fustão de lindas côres.
Saias bordadas para senhoras.
Camisas bordadas para senhoras, de linho e algodão.
Sortimento de luvas da verdadeira fabrica de Jouvin, para homens e senhoras.
Vestuarios para meninos.
Ditos para baptizado.
Chapéos para dito.
Toalhas e guardanapos adamascados de [illegible] o de [illegible] para mesa.
Colchas de lã.
Cortinados bordados.
Grande sortimento de camisas de linho, lizas e bordadas, para homens.
Meias de côres para homens, meninos e meninas.
Ditas escocezas.
Completo sortimento de chapeos de sol para homens e senhoras.
Merino de côres para vestidos.
Dito preto, trançado e dito de verão.
Atoalhado de linho e algodão para to[alhas].
Atoalhado pardo.
Damasco de lã.
Brins de linho, branco de côres e preto.
Setim de lindas côres com listras.
Chales de merinó de côres e pretos.
Ditos de casemira.
Ditos de seda preta e de côres.
Ditos de tonquim.
Camisas de chita para homens.
Ditas de flanella.
Ceroulas de linho e algodão.
Pannos de crochet para sofá, cadeiras e consolos.
Lenços bordados e de labyrintho.
Colchas de crochet.
Tarlatana de todas as côres.
Ricos cortes de vestidos de tarlatana bordados a côres.
Espartilhos lisos, bordados.
Foulard de seda, lindas côres.
Meias de seda para senhoras e meninas.
Ricas fachas de seda e lã para senhoras.
Rico sortimento de leques de madreperolas e osso.
Damasco de seda.
Casemira preta e de côres.
Chitas, madapolão panno fino preto e azul, colarinhos, punhos de linho e algodão, gravatas, luvas de fio de Escossia, tapetes de todos os tamanhos, bolsas de viagem, peitos bordados para homens, lenços de linho branco e de côres, toalhas, guardanapos, etc., etc.

Vendem
Wilson, Rowe & C.

Em seu armazem á rua do Trapiche n. 14, o seguinte:
Algodão azul americano.
Fio de vela.
Carvão de pedra de todas as qualidades.
Tudo muito barato.

Uva pura.

Vinho verde e de Amarante, especial, vendem Peças & C.: á rua estreita do Rosario n. 9, junto á igreja.

Attenção

Vende-se um terreno em Agua-Fria, com 60 palmos de frente e 350 de fundo, tendo duas frentes, uma para a rua do Cacundo e outra para a rua das Moças, proprio para edificar, cujo terreno tem arvoredos: a tratar na rua da Santa Cruz numero 7.

— Vende-se na rua do Commercio n. 4, cerveja Noruega, marca M L:
Bitter Augustura.
Rum de Jamaica.

VENDE-SE

a armação com caixilhos, invernisada, da loja á rua Direita n. 83, por metade de seu valor: a fallar nas Cinco Pontas n. 31.

Quadrilhas.

A' rua do Barão da Victoria n. 17, loja de Pedro Emilio Roberto, estão á venda tres lindas quadrilhas para piano, a 1$000 cada exemplar.

—Vende-se uma mobilia branca com as seguintes peças um sofá, duas cadeiras de braços, duas de balanço, doze de guarnição, e um par de consolos com pedra por 350$000 rs., a qual é nova, e se vende por este preço para liquidar, á rua do Barão da Victoria n. 22.

Grande pechincha.

Cortes de gorgorão de seda para collete a 2$ e chapéos de sol de seda a 8$.

Vende-se cortes de gorgorão de seda de cores para collete, pelo baratissimo preço de 2$ e chapéos de sol de seda por 8$: quem duvidar venha ver e comprar, na rua do Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

— Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem á rua do Commercio n. 14:
verdadeiro panno de algodão azul americano
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades.

Cintos de couro

Amaral, Nabuco & C. receberam um completo sortimento de cintos de couro preto, com fivellas e enfeites de metal branco, dourado e oxidado, para senhoras e meninas; são dos mais modernos que tem vindo ao mercado: vende-se no Bazar Victoria á rua do Barão da Victoria n. 2.

Agua de Vichy
Haute Rive--Celestins--hopital

Se vende a 25$000 a caixa de 50 garrafas.
NA RUA DO SOL N. 15.

Vende-se

um terreno com 150 palmos de frente e 500 de fundo, sito em Agua-Fria, na rua dos Clerigos, junto da casa do padre Lino: a tratar na rua da Imperatriz n. 4, 2.º andar.

BARATEIRO DA BOA-VISTA
Rua da Imperatriz n. 72
BAZAR NACIONAL
DE
MENDES GUIMARÃES & IRMÃOS

Acabam de fazer um grande abatimento nos preços de suas fazendas attendendo a grande falta que ha hoje de dinheiro, por isso creio que o preço que vai mencionado agradará ao respeitavel publico.

CHAPEOS DE SOL DE SEDA A 4$000.
Vende-se chapéos de sol de seda para senhoras e meninas a 4$, ditos de alpaca finos com 12 astes a 4$, ditos de merinó de duas cores a 5$, ditos de seda para homem a 6$, ditos inglezes com 12 astes a 8$ e 9$.

BRIM PARDO A 400 rs.
Vende-se brim pardo escuro a 400 rs. o covado, ditos de cores com quadrinhos a 500 rs. o covado.

CORTES DE CASEMIRA A 5$.
Vende-se cortes de casemira de cores para calça a 5$, e 6$, ditos de dita preta para calça a 4$, 5$, 6$, e 7$.

BRIM DE ANGOLA A 2$ O CORTE.
Vende-se cortes de brim de Angola para calça a 2$, dito muito finos a 3$.

ABERTURAS PARA CAMISAS A 200 RÉIS
Vende-se aberturas para camisas a 200 rs, ditas mais finas a 400 e 500 rs. ditas de esguião a 1$, ditas bordadas a 2$.

CHITAS A 240.
Vende-se chitas para vestidos a 240, 280 e 320 rs. o covado, tem escuras e claras.

MADAPOLÃO A 3$.
Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$, ditas de dito inglez a 4$500. 5$. e 6$, ditas de dito francez fino a 7$, 7$500, 8$ 9$000.

CROCHES A 1$500.
Vende-se crochés para cadeiras a 1$500 cada um.

LÃZINHAS A 200 REIS.
Vende-se lãzinhas para vestido a 200, 320, 400, e 500 rs. o covado.

ALPACAS DE CORES A 500 REIS.
Vende-se alpacas de cores a 500, 640, e 800 rs. o covado.

GRANDE SORTIMENTO DE TAPETES A 4$.
Vende-se grande sortimento de tapetes para todos os tamanhos a 4$, 4$500, 5$, e 6$ cada um.

GRANDE SORTIMENTO DE ROUPA FEITA NACIONAL.
Calças de riscado para trabalho a 1$000 e 1$400.
Calças de brim pardo a 1$900, 2$, 2$500.
Calças de brim de Angola de cores a 2$ e 3$.
Calças de casemira de cores a 5$500, 6$ e 7$.
Calças de casemira preta a 3$500, 5$500 e 7$.
Palitots de riscado a 1$.
Paletots de alpaca de cores a 2$.
Paletots de alpaca preta a 3$, 3$500, 4$ 5$.

Para o fabrico de chapéos

A NOVA ESPERANÇA recebeu o arame proprio para armação de chapéos.

Escravo.

Vende-se um mulato de 40 annos de idade, tem boa conducta, é carroceiro e apto para qualquer serviço: á rua do Hospicio n. 81.

Engenhos em Mamamguape.

Vende-se os seguintes:
Barra,
Preguiça,
e Patricio.

A tratar com seus proprietarios nesta cidade e para informações com Joaquim Pinto de Meirelles Filho na mesma cidade de Mamamguape.
Tasso Irmãos & C.

VENDE-SE

um terreno no Arraial, com 120 palmos de frente e 140 de fundo, com uma boa cacimba: no ca da Companhia Pernambucana n. 26.

Engenho á venda

Vende-se a dinheiro ou a prazo um engenho moente e corrente, de animaes, com pequena safra creada, a uma legoa distante da villa de Palmares, estação de Una, de bom terreno de varzea, podendo safrejar 2,000 pães annuaes, com proporção a ser de agua, podendo ainda ser accrescentado ao ponto que se queira, com terrenos annexos que se vendem: quem pretender, entenda-se com Joaquim Rodrigues Tavares do Mello, nesta cidade, praça do Corpo Santo n. 17, 1º andar.

Grande liquidação de charutos da Havana

Flor Regalia.
Iskandro.
El ordem.
Rua do Marquez de Olinda n. 18.

— Na rua Nova n. 8, loja do Lyra & Vianna ha novo sortimento de botinas pretas, de côres e brancas, para senhoras; ditas de phantasia para meninas e meninos; assim como, botinas de Millies e Suzer, para homem.

Tambem vendem barato para acabar, sapatos de trança, francezes, para homem; ditos de casemira, idem.

Botinas de cordovão e bezerro pollak, para homem.

Cofre de ferro barato.

Vende-se um cofre de ferro do fabricante Milner, á prova de fogo, quasi novo, por preço commodo: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 6, 1º andar.

Pentes girafe.

Pentes girafe, proprios para senhora, (ultima moda): a Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45 é só quem tem.

Papai, mamãi.

Como são lindas as bonecas de cera que chamam papai, mamãi, choram, andam, etc. Só na Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45.

Gaiolas, gaiolas.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu gaiolas de arame de lindissimos modelos, proprias para passaros; a ellas antes que se acabem.

Para concertar meias

A NOVA ESPERANÇA, a rua Duque de Caxias n. 63, recebeu desta necessaria linha.

CALÇADOS BARATOS

Praça da Independencia ns. 11, 13 e 15.

Loja do Arantes.

Botinas de duraque, de coro preto, canno alto e laço, para senhoras	5,000
Ditas de dito, idem idem, para meninas	4,000
Ditas de dito, bordadas, para senhora	5,000
Botinas gaspeadas, de verniz, idem idem a 2,000 e	3,000
Ditas de pellica, canno alto, a Luiz XV idem idem	5,000
Sapatos de duraque de côr, idem idem	3,000
Sapatos de couro amarello, indem idem	2,000
Chiquitos e sapatos de couro de lustro com salto, para meninas	2,000

Cabriolet e cavallo

Vende-se um cabriolet de 4 rodas e 2 assentos em perfeito estado, com cavallo e arreios, por commodo preço: a tratar na rua do Crespo n. 16, 1º andar.

— Vende-se um sitio na travessa de S. Miguel, antigo becco do Maxixe, com 408 palmos de frente e perto de 300 de fundo: quem pretender, dirija-se á taverna nova na esquina da mesma travessa, que achará com quem tratar.

— Vende-se uma boa casa na villa do Cabo, rua do Vapor: a tratar na praça do Conde d'Eu n. 6, 1º andar.

Attenção

Vende-se uma armação para taverna, na freguezia de S. José, e em boa rua, garantindo-se a chave: a tratar na rua Imperial n. 70.

— Vende-se a padaria da rua Imperial n. 204 montada com os melhores utencilios, bem afreguezada, tanto para a praça como para o mato, por ter o proprietario de retirar-se para o mato a tratar de sua saúde: a tratar na mesma padaria.

— Vende-se uma taverna no pateo do Terço, bem afreguezada tanto na praça como para o matto: quem a pretender dirija-se ao mesmo pateo do Terço n. 40, que achará com quem tratar.

Aos nervosos

A NOVA ESPERANÇA acaba de receber aquelles milagrosos anneis electricos, cura infallivel dos nervosos.

E' com as senhoras.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, participa ao bello sexo que acaba de receber da Europa, um completo sortimento de artigos de ultima moda, e como acha desnecessario fazer um enfadonho annuncio, por já ser bastante conhecida, e caprichar sempre em ter bons correspondentes, sendo a primeira que apresenta o que ha de mais moderno e por preços mui razoaveis, por isso limita-se a descrever somente o seguinte:

Settas douradas.
Ricos de côres, tanto de seda como de guipure.
Leques dourados, de madreperola, marfim, tartaruga, osso, etc.
Sahidas de baile.
Presentes, diversos artigos proprios para presentes.
Golinhas e punhos.
Manual para missa, com capa de madreperola, tartaruga, marfim, velludo, etc.
Sapatinhos de setim para baptisado.
Camisas bordadas para senhoras.
Ligas de seda.
Franjas mosaicas.
Adereços de tartaruga.
Voltas de madreperola.
Pulseiras de madreperola.
Lindas flores para cabeça.
Bolsas de velludo.
Perfumarias dos melhores e mais afamados fabricantes.
Chapéos de sol para senhoras.
Fitas de velludo de todas as cores e larguras.

Moscas.

Quereis livrar-vos destes malditos insectos? comprai uma machina de matar moscas por 3$000—na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Calvice.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, vende o verdadeiro Vigor de Ayer, que impede a cahida dos cabellos.

Sardas e panos.

Só tem sardas e panos quem quer; porque a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, tem para vender a verdadeira Cutiouleria, que faz desapparecer estas manchas em poucos dias.

Grande liquidação de charutos de Havana.

Flor Regalia.
Iskandro.
El ordem.
Rua do Marquez de Olinda n. 18.

Salsa-parrilha do Pará

Tem para vender Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio, á rua do Bom Jesus numero 57.

Grande descoberta
Curativo das molestias do peito pelo
Xarope de sulphito de soda
DE
A. BERNET

Este importante medicamento que acaba de ser reconhecido pelos distinctos Drs Zalloni e Paraschevas como um verdadeiro especifico contra a phtysica, segundo provaram nos grandes numeros de casos por elles experimentados, como se vê na sessão da academia de Paris de 24 de março do corrente anno, encontra-se unicamente no
Deposito da pharmacia e drogaria
de
Bartholomeu & C.
N. 34 — Rua larga do Rosario — N. 34

POMAR

Vende-se pés de sapotas de optima qualidade na rua do Hospicio n. 75.

Economia !
Na rua do Queimado n. 43
Junto á loja da Magnolia.
Aproveitem que só é barato!

Lãzinhas de linho, padrões muito lindos a 200 rs. o covado.
Lãzinhas de quadros á moda escoceza, largura de chita a 240 rs. o covado.
Metins de quadros pretos e brancos a 320 rs. o covado.
Metins de listras e flores miudas a 280 rs. o covado.
Chitas escuras a 260 rs. o covado.
Cambraia Victoria fina a 3$ a peça.
Chales chinezes com listras a 2$.
Só na loja do Guerra & Fernandes.
Dão-se amostras.

Charutos da Bahia

do fabricante Gustavo Alberto Schmorbusch, das seguintes marcas:
Aristocratas.
Riachuelos.
Perulos.
Conchas.
Perfeição.
Bismarks.
Trabucos.
Golondrinos.

— Vende-se uma maquina de costura, muito boa e por preço commodo: a tratar na rua das Hortas n. 90.

Engenho Segredo

Vende-se o engenho Segredo, distando apenas uma legoa da estação de Ribeirão, moente e corrente, bem obrado, e com terrenos muito ferosa que safrejava mais de 2,500 pães: a tratar na rua do Encantamento n. 5

— Vende-se uma casa terrea na rua de Hortas, hoje Coronel Suassuna, com 4 quartos, e commodos, cacimba e bom quintal, com sahida para a rua de Santa Thereza: trata-se na mesma rua, sobrado n. 48.

Casa e terrenos baratos no Salgadinho.

Antonio José Rodrigues de Souza, na thesouraria das loterias á rua do Crespo n. 6, vende sua casa de taipa e terrenos de seus sitios no lugar do Salgadinho: a tratar somente com o mesmo.

E' BOM SABER-SE

Que a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, bem conhecida pela superioridade de seus artigos de moda e phantasia, acaba de receber diversas encommendas de mercadorias de sua repartição, que pela elegancia bem mostra aptidão e bom gosto de seus antigos correspondentes da Europa, e por esta razão a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, convida a sua boa e constante freguezia e com especialidade ao sexo amavel, a visitarem na, afim de apreciarem até onde toca o primor d'arte.

A NOVA ESPERANÇA não quer entrar no numero dos massantes (verdadeiros azucrins) com extensos annuncios e nem pretende descrever a immensidade de objectos que tem expostos á venda, o que seria quasi impossivel, mas limitar-se-ha a mencionar alguns daquelles de mais alta novidade e toma a liberdade de aconselhar ao bello sexo, que a visitem constantemente, para depois que comprarem em outra qualquer parte não se arrependerem, á vista do bom e escolhido sortimento que ha em dito estabelecimento, esta razão tambem demonstra que qualquer senhora do bom tom, não poderá completar a elegancia de seu toilet sem que dê um passeio á NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, a qual acaba de receber os seguintes artigos de luxo e inteira novidade:

Modernas settas para prender os cabellos
Primorosos leques de phantasia.
Bonitas sahidas de bailes para senhoras e meninas.
Interessantes gravatas para senhoras.
Elegantes fachas de touquim.
Bons adereços de madreperola.
Delicados adereços pretos de bufalo e borracha (gosto novo).

PREDILECTA
A' rua do Cabugá n. 1 A.

Os proprietarios da Predilecta, no intuito de conservar o bom conceito que teem merecido do respeitavel publico, distinguindo o seu estabelecimento dos mais que negociam no mesmo genero veem scientificar aos seus bons freguezes que preveniram aos seus correspondentes nas diversas praças d'Europa para lhes enviarem por todos os paquetes os objectos de luxo e bom gosto, que sejam mais bem aceitos pelas sociedades elegantes daquelles paizes, visto aproximar-se o tempo de festa, em que o bello sexo desta linda Veneza mais ostenta a riqueza de suas toillettes; e como já receberam pelo paquete francez diverso artigos da ultima moda, veem patentear alguns d'entre elles que se tornam mais recommendaveis, esperando do respeitavel publico a costumada concurrencia.

Adereços de tartaruga os mais lindos que teem vindo ao mercado.
Albuns com ricas capas de madreperola e de velludo, sendo diversos tamanhos e baratos preços.
Adereços completos de borracha proprios para luto, tambem se vendem meios adereços muito bonitos.
Botões de setim preto e de côres para ornato de vestidos de senhora; tambem tem para collete palitot.
Bolsas para senhoras, existe um bello sortimento de seda, de palha, de chagrim, etc., etc., por barato preço.
Bonecas de todos os tamanhos, tanto de louça como de cêra, de borracha e de massa; chamamos a attenção das Exmas. Sras. para este artigo, pois as vezes tornam-se as crianças um pouco impertinentes por falta de um objecto que as entretenham.
Camisas de linho lisas e com peitos bordados para homem, vendem-se por preço commodo.
Ceroulas de linho e de algodão, de diversos preços.
Caixinhas com musica, e que ha de mais lindo, com disticos nas tampas e proprios para presente.
Coques os mais modernos e de diversos formatos.
Chapéos para senhora. Receberam um sortimento da ultima moda, tanto para senhora, como para meninas.
Capellas simples e com véo para noivas.
Calças bordadas para meninas.
Entremeios estampados e bordados, de lindos desenhos.
Escovas electricas para dentes, tem a propriedade de evitar a cárie dos dentes.
Franjas de seda pretas e de côres, existe um grande sortimento de diversas larguras e barato preço.
Fitas de saria, de gorgurão, de setim e de chamalote, de diversas larguras e bonitas cores.
Fachas de gorgurão muito lindas.
Flores artificiaes. A Predilecta prima em conservar sempre um bello e grande sortimento destas flores, não só para enfeite dos cabellos, como tambem para ornato de vestido de noivas.
Galões de algodão, de lã e de seda, brancos, pretos e de diversas cores.
Gravatas de seda para homem e senhoras.
Laços de cambraia e de seda de diversas cores para senhora.
Ligas de seda de cores e brancas bordadas para noiva.
Livros para ouvir missa, com capas de madreperola, marfim, ôsso e velludo, tudo que ha de bom.
Pentes de tartaruga e marfim para alisar os cabellos; teem tambem para tirar caspas.
Port bouquet. Um bello sortimento de madreperola, marfim, ôsso e dourados por barato preço.
Perfumarias. Neste artigo está a Predilecta bem provida, não só em extractos, como em oleos e banhas dos melhores odores, dos mais afamados fabricantes, Loubin, Piver, Sociedade Hygienica, Coudray, Gosnel e Rimel; são indispensaveis para a festa.
Saias bordadas para senhora, por commodo preço.
Sapatinhos de lã e de setim bordados para baptisados.
Tapetes. Recebeu a Predilecta um bonito sortimento de diversos tamanhos, tanto para sofá como para entrada de salas.
Vestimentas para baptisado o que ha de melhor gosto e os mais moderno recebeu a Predilecta e por barato preço, para ficar ao alcance qualquer bolsa.

Rua do Cabugá n. 1

Aproveitem

O PARIS N'AMERICA, á rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar, está vendendo calçado pelos seguintes preços:
Botinas de duraque para senhora a 3.500 réis.
Ditas de dito preto a 4,000 réis.
Ditas de dito com botões ao lado, a 4,000 réis.
Ditas gaspeadas, cano alto, para senhora, a 5,000 réis.
Ditas de pellica, ingleza, a 4,000 réis.
Ditas de duraque bordado, para senhora, a 5,000 réis.
Ditas de duraque, de cores, para meninas, a 3$.
Em quanto é tempo
aproveitem.

— Vende-se uma preta de idade de 25 annos, perfeita cozinheira e engommadeira, de bonita figura, sem vicio e sadia; um mulato, perfeito cozinheiro, de idade de 30 annos e é muito sadio, e uma mulatinha de 18 annos vinda do matto; mas tem alguma habilidade, e é bem reforçada: no pateo de S. Pedro n. 26.

— Vende-se seis bestas boas de roda e gordas renhes do burro pai do lote, que tambem se vende: a tratar na travessa do Queimado n. 3.

Cura dos estreitamentos d'uretra
pela facil applicação das
SONDAS OLIVAES
DE
GOMMA ELASTICA
As mais modernas e aperfeiçoadas de todas as conhecidas
Vendem-se
NA
PHARMACIA E DROGARIA
DE
Bartholomeu & C.
34— Rua larga do Rosario — 34

E' barato.

Vende-se um pequeno sitio perto da estação do Salgadinho, tendo de frente 150 palmos, e de fundos mais de quatrocentos, com uma elegante casa de taipa, acabada de proximo e bem asseiada, tendo 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra. O terreno é proprio o bom de plantações, tendo algumas arvores de fructo, agua de beber e todo cercado.

Para ver e mais explicações, no mesmo sitio a qualquer hora a entender-se com Tristão Francisco Torres, e para tratar, na thesouraria das loterias, rua 1.º de Março n. 6.

E' com as noivas

A NOVA ESPERANÇA, rua Duque de Caxias n. 36, acaba de receber boas meias de seda proprias para noivas, e os apreciaveis ramos de larangeira

A loja das 6 portas

Continúa a ter um completo sortimento de fazendas, que pela qualidade e preço parece impossivel, um completo sortimento de chita, para 240, 280, 300 e 320 rs. o covado, granadinas de listra a 200 rs. o covado, ditas com listras e palminhas a 240 rs. o covado, chita para coberta a 240 rs. o covado, chapéos de sol de séda com duas armações a 8$000, ditos de séda para cabeça, fazenda muito fina, de 12$000 por 7$000, babadinhos e entre-meios bordados, com diversas cores a 400 rs. a peça, redes de fio macahiba muito proprias para sitio, pelo diminuto preço de 3$000, cambraias de cores miudinhas a 240 rs. o covado; na loja das 6 portas em frente do Livramento.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado na rua do Marquez de Olinda n. 51

Á LIQUIDAÇÃO
No Barateiro !
A' rua 1.º de Março n. 1.
(Antiga do Crespo)
Confronte ao arco de Santo Antonio.

Os proprietarios deste estabelecimento, resolvendo fazer acquisição de novas fazendas, por isso fazem uma liquidação por baratos preços da já existentes, para com maior presteza liquida-las.

A saber:
Lãzinhas escocezas de gostos muito lindos e inteiramente novos a 140, 160 e 200 rs. o covado!
Ditas com listras de seda, lindos padrões, a 300 rs. Só aqui!
Alcassianas com lindos desenhos e côres fixas, a 400 rs. Como são lindas.
Baptistas com barras matisadas, bonitos gostos, a 360 e 400 rs. Que padrões lindos.
Chitas escuras e claras a 240, 260 e 280 rs., e percales muito finas a 300 rs. Só o barateiro!
Metins de gostos novos, ainda não vistos, a 280 e 300 rs. Mandem ver as amostras!
Cretones escuros e claros a 300, 400 e 440 rs. E'barato.
Cambraia tapada e transparente a 3$500 e 4$. com 8 1/2 varas. E' pechincha, o barateiro queima, não vende.
Cortes de cretone bordados a 5$500. Sómente para acabar!
Chales de casemira com listras a 3$500. Pelo preço é baratissimo.
Bramante de linho de duas larguras a 1$100 a vara! E' exacto.
Brim trançado pardo a 280 e 400 rs., e de côres (Angola) a 500 rs. o covado. Só aqui por este preço.
Grande sortimento de chapéos de seda, merinó e alpaca, para homens e senhoras, para homem a 3$500 e 4$500, e de seda superiores a 9$, (duas côres), para senhora (alpaca) a 2$400 e de seda a 2$500 e 3$. E' ou não barato? é.
Grande porção de camisas francezas de linho a 32$, 40$ e 44$. São modernas.
Madapolão fino a 5$ e 5$500 e francez a 6$. E' pechincha!
Algodão Bahia com 24 varas a 4$000 e 5$000 a peça.
Atoalhado para mesa, com bonitos desenhos, a 1$500 a vara.
Lenços brancos de linho a 3$500 e de côres a 3$ a duzia.
Toalhas de linho alcochoadas a 4$500 e felpudas a 6$500 a duzia.
Colchas adamascadas a 3$000. Só o barateiro!
Meias para homem a 3$500 a duzia? Sim! No barateiro compra-se por pouco dinheiro.
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Loja de fazendas
DE
Guilherme & C.

O antigo barateiro continúa a vender por menos do que outro qualquer, com a franqueza e sinceridade ja conhecida.
Lãs de côres a 200 e 240 rs. o covado.
Lãs pretas superior, a 360 rs. o covado.
Lã e seda, fazenda de 1$400 por 700 rs. o covado.
Chitas de côres a 240 e 280 rs. o covado.
Metins de côres a 280 rs. o covado.
Cretones de padrões lindos e modernos a 400 e 440 rs. o covado.
Baptistas de lindos padrões a 400 rs. o covado.
Cambraias de côres miudas e graudas a 280 rs. o covado.
Ditas pretas com flores a 200 rs. o covado.
Cambraias brancas, bordadas e abertas, fazenda mais fina que tem vindo ao mercado, é fazenda de 2$000 o metro, por 1$000 a vara; é pechincha.
Cambraia transparente, fina, a 3$ a peça.
Dita Victoria, fina, a 3$500 a peça.
Algodão trançado, alvo, a 440 rs. a vara.
Brim branco de linho a 1$400 a vara.
Ditos de côres de linho fino a 500 rs. o covado.
Madapolão francez verdadeiro, 24 jardas, a 6$ e 7$ a peça.
Algodão T, largo e superior, a 5$ a peça.
Gorgorão preto de seda para vestido e para collete a 3$ o covado
Toalhas grandes a 4$500 a duzia.
Colchas grandes a 3$ uma.
Lençóes de bramante a 2$ um.
Cobertas de ganga, forradas, a 2$ e 3$.
Lenços de linho, abanhados e em caixinhas a 3$500 a duzia.
Ditos de côres a 3$500 a duzia.
E outros muitos artigos por preços baratissimos.
Só na rua do Crespo n. 20, loja das 3 portas. Dão-se amostras.

— Pede-se ao Sr. José Paulino da Silva, morador no Campo-Verde, que dirija-se á rua do Livramento n. 37, afim de entender-se com o Ferreira Junior.

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & C

Aos cigarreiros

A NOVA ESPERANÇA vende papel de linho proprio para cigarros, de diversas larguras.

NURTIMENTO
E
MEDICINA

Preparado por Lanman & Kemp para thisica toda a qualidade de doenças, quer seja na garganta, peito ou bofes.

Expressamente escolhido dos melhores figados dos quaes se extrahe o oleo no banco da Terra Nova purificado chimicalmente, e suas valuaveis propriedades conservadas com todo o cuidado, em todo o frasco se garante perfeitamente puro.

Este oleo tem sido submettido a um exame muito severo, pelo chimico de mais talento, do governo hespanhol em Cuba e foi pronunciado por elle a conter

MAIOR PORÇÃO D'IODINA
do que outro qualquer oleo, que elle tem examinado
IODINO É UM PODER SALVADOR.

Em todo o oleo de figado de bacalhão, e naquelle no qual contém a maior porção desta invaluavel propriedade, é o unico meio para curar todas as doenças de
GARGANTA, PEITO, BOFES, FIGADO,
Phtysica, bronchistes, asthma, catharrho, tosse, resfriamentos, etc.

Uns poucos frascos dá carnes ao muito magro que seja, clarêa a vista, e dá vigor a todo o corpo. Nenhum outro artigo conhecido na medicina ou sciencia, dá tanto nutimento ao systema e incommodando quasi nada o estomago.

As pessoas cuja organisação tem sido destruida pelas affecções das
ESCROFULAS OU RHEUMATISMO
e todas aquellas, cuja digestão se acha completamente desarranjada, devem tomar
O OLEO DE FIGADO DE BACALHAO
DE
LANMAN & KEMP

Para a boa conservação
D
VOSSOCA BELLO

Elle é um preventivo seguro e certo contra a calvice.
Elle dá e restaura força e sanidade á pelle da cabeça.
Elle de prompto faz cessar a queda prematura dos cabellos.
Elle dá grande riqueza de lustre aos cabellos.
Elle doma e faz preservar os cabellos, em qualquer forma ou posição que se deseje, n'um estado formoso, liso e macio.
Elle faz crescer os cabellos bastos e compridos.
Elle conserva a pelle e o casco da cabeça limpo e livre de toda a especie de caspa.
Elle previne os cabellos de se tornarem brancos.
Elle conserva a cabeça n'um estado de frescura refrigerante e agradavel.
Elle não é demasiadamente oleoso, gordurento ou pegadiço.
Elle não deixa o menor cheiro desagradavel.
Elle é o melhor artigo para os cabellos das crianças.
Elle é o melhor e o mais aprasivel artigo para a boa conservação e arranjo dos cabellos das senhoras.
Elle é o unico artigo proprio para o penteado dos cabellos e barbas dos senhores.

NENHUM TOUCADOR DE SENHORA SE PODE CONSIDERAR COMO COMPLETO SEM O
TONICO ORIENTAL
o qual preserva, limpa, fortifica e aformosea
O CABELLO.

Acha-se á venda nos estabelecimentos de H. Forster & C., agentes. E em todas as principaes loja de perfumarias e boticas.

PEITORAL DE ANACAHUITA!

Em vez de irritar, mortificar e cauzar inauditos soffrimentos ao doente,
Calma, modifica e suavisa a dor,
Allivia a irritação,
Desenvolve o entendimento,
Fortifica o corpo
e faz com que o systema desaloje d'uma maneira prompta e rapida ate o ultimo vestigio da enfermidade. Os melhores votos em medicina da Europa, (os [illegible]entes dos collegios de medicina de Berlim testificam serem exactas e verdadeiras estas relações analogicas, e além disso a experiencia de milhares de pessoas da America Hespanhola, as quaes foram curadas com
PEITORAL DE ANACAHUITA!

Deve-se notar que este remedio se acha inteiramente isento de venenos, tanto mineraes, como vegetaes, emquanto que alguns destes ultimos, e particularmente aquelles que são dados sob a forma de opio, e acido hydrocianico, formam a base da maior parte dos Xaropes, com os quaes tão facilmente se engana a credulidade do publico. A composição de anacahuita peitoral acha-se linda e curiosamente engarrafada em frascos da medida de cerca de meio quartilho cada um, e como a dose que se toma é só d'uma colher pequena, basta geralmente a applicação d'um ou dous frascos para a effectuação de qualquer cura.

Acha-se a venda em todas as [illegible]
H. Frosters & C., agentes.

Sedinhas á 1$500 o [illegible]

Venham antes que se acabem: n[illegible] á rua 1.º de Março n. 7 A.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

REFORMA ELEITORAL.

(Continuação).

O paiz ficou habilitado a julgar do meu procedimento; ficou habilitado para conhecer que se, não duvidei resignar o meu posto no governo quando se inaugurara a politica dominante, no primeiro periodo de uma situação nascente, cheia de esperanças, em homenagem á minha idéa a cerca da eleição; não seria hoje, Sr. presidente, que eu faria dessa idéa um pretexto para aproximar-me de um poder que já não tem seducções para mim.

O outro equivoco quanto á data da adopção da eleição directa em França tambem inspirou-me novos argumentos contra esse systema. A eleição directa, como verifiquei, foi pela primeira vez adoptada em França, não em 1817 como disse o nobre deputado pelo Rio-Grande, mas em 1793.

Abandonada, voltou-se a ella posteriormente: é verdade. Mas quaes são os corollarios deste facto?

Tinha eu dito que a eleição directa havia produzido o governo pessoal de Luiz Felippe e o governo ainda mais pessoal de Napoleão III. Pois bem, cumpre accrescentar o governo pessoal de Carlos X. (Apoiados.)

Cumpre tambem completar um pensamento do chefe muito distincto do partido liberal, o Sr. conselheiro Nabuco: S. Exc. affirmou no senado em 1864 que a eleição directa havia feito a revolução de 1848. Esqueceu-lhe a revolução de 1830, que tambem é fructo desse systema.

Aproveito a occasião para declarar ao nobre deputado por Minas que sua predilecção pelos publicistas e escriptores da França daquelle tempo, por Guizot e outros, não me parece muito consoante com seus sentimentos de liberalismo, nunca desmentidos. Senhores na França nunca o systema representativo funccionou regularmente; por consequencia, não são os homens de estado que figuraram desde a restauração até 1848, não são Royer Collard, Mollé Villele, Guizot e outros doutrinarios, que só queriam a liberdade do cimo e não da base, do povo, os melhores exemplos a imitar.

O facto de se ter admittido em França a eleição directa censitaria no anno de 1817 encerra tambem uma outra lição profunda. Quando se discutio a lei que elevava o censo, os jornalistas e parlamentares daquelle paiz, quer os que sustentavam as prerogativas da corôa, quer os que se abrigavam á sombra desse nome sempre sympathico do partido liberal, trataram de illudir a população, convencendo as classes espoliadas do direito de voto, que assim procediam em seu beneficio. O povo é credulo: confiou nas palavras desses homens a quem cercava o prestigio da idéa liberal; mas que não eram liberaes porque naquelle tempo não havia tal partido em França, pelo menos na politica militante.

O povo deixou-se illudir e despojar de seus direitos: mas reconhecendo o seu erro em 1830 tratou de reivindica-lo pela revolução. E' verdade que ainda os mesmos homens, que já o haviam mystificado, conseguiram outra vez engana-lo, augmentando o censo. Dahi resultou nova revolução, a de 1848, e o estadista que mais tinha concorrido para essas decepções populares vio-se condemnado ao ostracismo politico no seu proprio paiz; refiro-me a Guizot.

O censo encontra um obstaculo insuperavel em nossa constituição, como já anteriormente provei.

Clamam que não devemos fazer da constituição um obstaculo invencivel ás reformas uteis e necessarias, porque assim ella periga.

Sem duvida não convém arvorar a constituição um tyranno de papel, como mais ou menos se exprimio Laboulaye. E' necessario que ella deixe enxanças ao espirito do progresso, e permitta o desenvolvimento das idéas, promovido pelo incremento da civilisação. Mas, senhores, não se segue dahi que a constituição deva ser uma especie de corteză accessivel aos galanteios de todos os partidos. (Apoiados.) E' necessario que não se preste facilmente ás reformas precipitadas; que opponha um obce ás opiniões que se agitam para dar tempo á nação de reflectir. Não é o caso em que nos achamos a respeito da eleição directa.

A constituição dos Estados-Unidos, que deve merecer dos liberaes todo o respeito, tem segundo o grande juiz Story, por divisa—*Esto perpetua*. Não quer isso dizer que ella permaneça immutavel: mas que está defendida contra as innovações por esse sentimento unanime de respeito e veneração.

Hamilton, um dos homens de estado daquelle paiz, dizia: « E' principio fundamental do governo republicano o direito de voto. » Em outra parte do *Federalista* elle escreveu: « As condições para eleger e ser eleito estão marcadas na constituição e não podem ser alteradas pelas legislaturas ordinarias. »

Comprometti-me a ultima vez que fallei a provar que a constituição brasileira nunca fôra tão profundamente ferida como havia de ser com a eleição directa censitaria. Vou desempenhar-me do compromisso.

Quaes são essas disposições que se taxam de violações da constituição?

As que teem relação com a materia eleitoral são, a avaliação da renda em prata; a prohibição de votarem as praças de pret; a divisão dos circulos e as incompatibilidades.

A avaliação da renda não tem valor pratico; ainda sendo 200$ a condição da capacidade, considera se e com muita razão o nosso suffragio universal, porque só não tem esta renda o homem que não trabalha, que não póde prover a sua subsistencia, o mendigo.

Estamos nas mesmas condições da renda de 100$; por conseguinte a elevação resultante da avaliação não teve nenhuma importancia pratica. Além de que, essa disposição foi de natureza interpretativa.

Quanto ás praças de pret é expressa a prohibição na constituição. Quando a constituição declarou a força militar essencialmente obediente, tirou-lhe o voto (apoiados), a menos que o voto deixe de ser, o que é—a manifestação livre e espontanea da vontade.

O Sr. Eunapio Deiró: —Mas não tirou a igualdade de direitos.

(Ha outros apartes).

O Sr. J. de Alencar: —A divisão dos circulos. Não ha ahi a menor offensa á disposição constitucional.

O Sr. Martinho Campos: — Nisto estamos de accordo.

O Sr. J. de Alencar: —Delegou a constituição ao legislador ordinario a attribuição de dividir e subdividir as provincias; e ahi está implicita a attribuição de marcar as circumscripções eleitoraes. (Apoiados).

A incompatibilidade. A incompatibilidade deve ser considerada em relação ao eleitor e ao eleito. Quanto ás incompatibilidades locaes, quaes estão determinadas na lei de 1855, é facil de ver que não ha restricção no direito do eleitor, nem do eleito.

O Sr. Martinho Campos: — Ha um artigo da constituição.

O Sr. J. de Alencar: —Não posso provar, se me interrompem. A lei tornou incompativel não o cidadão A ou B, mas o cargo de presidente de provincia, de juiz de direito e outros. A incompatibilidade está adstricta ao cargo; é para o empregado que exerce certa funcção; não ha, por conseguinte, restricção alguma no direito do cidadão brasileiro. (Apoiados).

Esta intelligencia me parece clara e incontestavel. Não é a lei que restringe a elegibilidade do cidadão; é elle que, por acto seu, voluntariamente, renuncia aos cargos de eleição, aceitando e servindo cargos de outra natureza.

O Sr. Martinho Campos dá um aparte.

O Sr. J. de Alencar: —No mesmo caso estão as incompatibilidades absolutas que se projectam agora. Prohibirá a lei que os magistrados e certos funccionarios publicos sejam eleitos; mas os individuos que servem esses cargos poderão optar pela eleição; logo que dispam o caracter de empregados, reassumirão a simples qualidade de cidadãos brasileiros elegiveis na plenitude do seu direito constitucional. (Apoiados).

Acredito ter demonstrado que a constituição não foi ferida, mas, quando fosse...

O Sr. Martinho Campos: — Não apoiado, entendido como entendo.

O Sr. J. de Alencar: —... não seria senão de leve, na epiderma; não passariam de arranhões.

Entretanto, concedo que a constituição brasileira fosse violada uma e muitas vezes; concedo que abusos se tenham enraizado em nossas instituições, e que as deturpem; concedo que o governo parlamentar seja em nosso paiz tolhido e desnaturado por leis inconstitucionaes.

Mas, convém attender que, se o povo brasileiro tem tolerado esses abusos, essas violações da constituição, não abdicou de seus direitos. Póde de um momento para outro, reassumindo o exercicio pleno da soberania, restituir a constituição á sua primitiva pureza. (Apoiados; muito bem).

Mas vós, reformistas, não atacais unicamente a constituição, atacais o proprio constituinte; exautorais o povo brasileiro de sua soberania. (Apoiados).

O Sr. Martinho Campos: — Falta demonstrar.

O Sr. J. de Alencar: —Que meio legal, que meio pacifico deixais a esse milhão de votantes que excluis da eleição, e que fórma a nação, para reivindicar os seus direitos? Não lhe deixais senão a força e a violencia. (Apoiados). O povo brasileiro, excluido das urnas, posto fóra da lei, não poderá nunca mais voltar ao parlamento senão trazido pela revolução. (Muitos apoiados).

Eis porque combato ardentemente a eleição directa, porque combato o censo. Eis porque defendo e entendo que todo o cidadão brasileiro deve levantar-se para defender, não só a idéa, a verdade, a constituição, porém cousa mais sagrada: a nação brasileira, a nação que fez a independencia e que ha de fazer a grandeza deste imperio. (Muito bem, muito bem; o orador é cumprimentado).

O Sr Florencio de Abreu (Attenção):—Sr. presidente, tomando a palavra no presente debate, não nutro a pretenção de vir elucidar a materia mais do que se acha, especialmente depois que oraram os meus illustres companheiros da opposição, que do modo o mais completo deixaram demonstrado á luz da evidencia, que o projecto offerecido á consideração da camara pelo nobre ministro do imperio nem attende a necessidade de uma reforma eleitoral, nem satisfaz ás aspirações nacionaes.

O Sr. Pinheiro Guimarães: —Apoiado

O Sr. Florencio de Abreu: —Faço-o, porém, Sr. presidente, em primeiro lugar, por que em objecto de tão alta importancia, toda a insistencia é necessaria; faço-o ainda, por que represento nesta casa uma grande opinião do paiz, que tem direito a ser largamente ouvida; faço-o, finalmente, por que tratando-se da reforma do processo eleitoral, tão vivamente reclamada pelo meu partido, entendo do meu dever, votando contra aquella que nos é offerecida pelo governo, declarar os motivos do meu procedimento.

Não descerei a uma analyse especial dos artigos do projecto.

Semelhante esforço, me parece, tem mais cabimento na 2.ª discussão.

Nesta assenta melhor uma apreciação geral; é da politica eleitoral, como as bases, dos pontos capitaes da proposta, que me occuparei na presente occasião.

Antes, porém, que assim proceda, me ha de permittir V. Exc. eu extranhe, que até hoje, depois de tantos dias de discussão, ainda nenhum dos Srs. ministros, especialmente o nobre ministro do imperio, nos tivesse vindo dizer a palavra do governo a respeito das questões que se tem suscitado

O Sr. Ministro do Imperio: —Eu lhe darei razões muito satisfactorias.

O Sr. Florencio de Abreu: —Estou convencido de que o nobre ministro, pelo seu talento, pela sua illustração, póde dar, vindo á tribuna, muito bellas razões, responder mesmo muito satisfactoriamente a um orador, como o que occupa a attenção da casa, mas o que é certo é que o nobre ministro ainda não o fez, como não poderá justificar o seu projecto, nem destruir as razões que contra elle foram offerecidas á consideração da casa.

Este silencio faz parecer que, como no voto de graças em que a discussão foi sustentada apenas pelos ministros senadores, os nobres ministros deputados esperam o auxilio de seus collegas no senado.

Seria para desejar, entre tanto, que SS. Excs. dispensassem esse auxilio em homenagem á justa influencia que deve ter esta camara, e para mostrar que os deputados não são chamados a occupar o cargo de ministros sómente para preencherem os lugares, mas por estarem na altura de satisfazer as grandes necessidades da nação, e poderem por suas incontestadas habilitações vir perante esta camara justificar e obter as medidas que são precisas á direcção do paiz.

Faço esta reclamação por que entendo do meu dever, como deputado, lavrar um protesto contra o declinio manifesto da influencia desta camara nos ultimos tempos.

A influencia politica existe hoje toda concentrada no senado.

E' naquella camara que se faz o governo do paiz; entretanto pela sua origem mais immediatamente popular, por sua organisação e attribuições especiaes, é á camara dos Srs. deputados que compete dar a palavra de ordem, é nella que se deve fazer a politica.

Devo estranhar ainda que o projecto em discussão não fosse, como parecia mais logico, a primeira das medidas apresentadas pelo governo, já que tomou a si a missão de realisar as reformas pedidas como apregoa.

O projecto de reforma eleitoral não devia ser o ultimo, mas o primeiro offerecido á attenção da camara.

O ministerio, entre tanto, por uma inversão, que só é explicada pelo facto de ter chamado a si uma tarefa, que lhe não pertence, que dignamente não lhe podia pertencer: fez justamente o contrario.

V. Exc, sabe que não é sómente o processo eleitoral em si, que está viciado. Não é apenas pela falta de um melhor processo que nós não temos representação real do paiz, como não é só pelos seus vicios intimos que o parlamento não se eleva a altura em que devia estar collocado, que o nosso systema está falseado.

Instituições creadas, autoridades constituidas sob o pretexto do bem publico, mas que só tem servido para cercear a manifestação da vontade popular, a pressão do governo, são o que principalmente tem reduzido a eleição em nosso paiz a uma simples designação do poder executivo, que a tornaram tudo, menos o meio de revelar-se a opinião nacional.

Ora, se é assim, parecia que se devia adoptar em primeiro lugar a reforma da lei eleitoral e só conforme as idéas que fossem aceitas, o systema que fosse preferido como o melhor, e que mais garantias offerecesse, é que podiamos ver quaes as autoridades cujas attribuições deviamos limitar, quaes as instituições que deviam ser modificadas, para completar o processo eleitoral e tornar a eleição uma verdade.

Procedendo de modo diverso, o governo não só deixa claro que não o tem guiado o pensamento de satisfazer sinceramente essa grande necessidade publica, nem procurado realisar um systema completo de reformas; como ainda fará uma obra imperfeita, senão de toda inutil, quando consiga a adopção de sua proposta.

Esta adopção me parece um pouco difficil, entretanto será mais um funesto resultado do facto de ter o ministerio deixado a reforma eleitoral para o ultimo lugar.

Combatida pelo partido liberal, repellida por uma grande parte dos conservadores, arcando com as relucancias manifestas da sua propria maioria, não tem o governo força para fazer passar semelhante reforma, e não a podendo obter, terá conseguido unicamente desmoralisar, sem remediar-lhe os inconvenientes, perante o paiz, uma lei que póde se tornar precisa e necessaria para por ella se fazer ainda uma eleição!

Isto, Sr. presidente, não é mais do que a consequencia necessaria da falsa posição em que se collocou o ministerio 7 de março.

Não se violam os principios impunente, já o disse uma vez.

Quando o paiz em 1868 soffreu a mais estrondosa reacção de que ha noticia nos annaes da nossa historia, tendo-se por um mero arbitrio, mudado uma situação ainda cheia de vida, os velhos representantes do partido liberal, consubstanciando em si todas as energias do seu partido, lavraram perante o paiz o seu protesto e ao mesmo tempo apresentaram um programma de medidas indispensaveis e necessarias ao jogo regular das nossas instituições.

Tinha então em vista o centro liberal, estabelecer antes de tudo a liberdade do voto, a verdade do processo eleitoral.

Realizado o programma, adoptadas as medidas nelle propostas, a nação podia se fazer representar sincéra e realmente, e por meio de seus delegados legitimos, prescrever o modo por que quizesse ser dirigida, quaes as idéas que deviam ser preferidas, as medidas que julgasse precisas para seu engrandecimento e prosperidade.

O protesto como o programma callaram no animo publico.

A onda popular agitava-se; mas aceito o programma, derrocado ficava o absolutismo de facto, sob o qual vivemos; era preciso moderar a onda.

Para conseguil-o, procuraram lançar mão do sophisma e foi o ministerio 7 de março o encarregado de realisar a grande obra. Para inutilisar a ascendencia do partido liberal, para evitar que o systema representativo fosse realisado em toda a sua plenitude, fingio-se o gabinete adepto de idéas que não eram suas, realisando a politica de emboscada dos ministros reacionarios de Isabel de Hespanha.

Como era natural, Sr. presidente, as reformas pedidas tem sido illudidas, as aspirações nacionaes sophismadas, mas afinal o pensamento occulto do gabinete tambem revelou-se e hoje luta, já em desespero, para poder realisar a sua nefasta tarefa.

Se alguma prova fosse ainda precisa para demonstrar a politica cavilosa do actual gabinete, a prosposta de reforma eleitoral no-la daria de sobejo.

O projecto com effeito, Sr. presidente, longe de satisfazer as aspirações nacionaes, não revela outro pensamento senão o de inutilisar as aspirações populares, como os esforços e o prestigio do partido liberal, que as sustentou e defendeu.

Basta para conhecel-o, analysar o projecto em seus pontos capitaes.

São seus pontos capitaes: a qualificação, as incompatibilidades, a representação das minorias e a eleição indirecta. Ligeiramente tratarei dos dous primeiros, porque a materia pode ser largamente desenvolvida na 2.ª discussão; os pontos de que hoje especialmente me occuparei serão a representação das minorias e eleição indirecta.

O processo da qualificação planejado no projecto do nobre ministro, Sr. presidente, sem offerecer as garantias precisas a um verdadeiro processo de qualificação, o faz mais complicado do que é actualmente. Escusa mostrar, Sr. presidente, porque é bem sabido que é de um processo de qualificação regularmente feito que depende inteiramente a eleição; sem qualificação não pode haver eleição, por mais beneficas que sejam as disposições de uma lei. O nobre ministro entretanto, já pelo processo de qualificação, inutilisou em seu projecto a reforma tão urgentemente pedida.

E' assim, Sr, presidente, que o nobre ministro creou quatro entidades differentes para elaborar nas épocas determinadas o serviço da qualificação, e além dellas estabeleceu uma outra com certo caracter permanente, e que por si só é bastante para destruir o effeito de qualquer outra disposição boa que houvesse no projecto.

O projecto manda fazer a qualificação por juntas de parochia, por juntas de municipio, pelos juizes de direito, como revisores, e finalmente pelas relações em ultima instancia. São essas entidades que preparam a qualificação de dous em dous annos, mas não ficou ahi o nobre ministro, deu tambem ao juiz municipal o direito de intervir na qualificação durante o intervallo daquelles prazos, deu-lhe o poder de incluir ou excluir os cidadãos que tenham, entre a qualificação feita e a por fazer, adquerido ou perdido as qualidades de votante.

Ora, Sr. presidente, o juiz municipal é creatura do poder executiv , pode ser por elle nomeado, removido, reconduzido, promovido, sua sorte emfim depende do governo, não fará em regra, senão o que fôr agradavel ao poder, a que está tão immediatamente subordinado; logo o governo continúa a intervir no processo da qualificação e de um modo tanto mais perigoso, quando essa revisão constante pode alteral-a profundamente. Nada mais era preciso, Sr. presidente, do que esta disposição para falsear todas as garantias que o projecto offerecesse afim de se obter uma boa qualificação, tornal-a ainda menos permanente, mais variavel do que o é hoje, como para mostrar em relevo o pensamento do ministerio.

E' dos odios, das paixões dos partidos nas localidades, da interferencia indebita dos agentes do governo que nasce todo o mal, que provém a maior parte dos vicios da qualificação; entretanto em seu afamado projecto, o nobre ministro não procurou corrigir nem uma nem outra cousa, deixou pelo contrario a interferencia da governo mais completa, augmentou-a com o arbitrio concedido áquelle agente do poder executivo.

Além disto, lendo-se o projecto do nobre ministro, porque acredito sinceramente que foi S. Exc. o autor do projecto....

O Sr. Ministro do Imperio: —Pode até negar se quizer.

O Sr. Florencio de Abreu: —.... parece, Sr. presidente, que S. Exc. nunca assistio, nunca tomou parte em um processo de qualificação, nem procurou saber o que se passa.

A simplicidade é uma das condições essenciaes de um processo regular de qualificação, e o conheceria o illustre autor da proposta, se tivesse dirigido alguma. O nobre ministro sabe além disso que em uma eleição o enthusiasmo do momento arrasta muitas dedicações pelo resultado que se vai seguir immediatamente; os cidadãos apresentam-se dispostos a qualquer sacrificio que delles se exija: mas na qualificação as cousas não se passam do mesmo modo, não ha motivo para enthusiasmo, o trabalho é longo e enfadonho, occupa muitos dias, e com muitas difficuldades lutam os chefes, os que intervem na direcção dos partidos, para conseguir companheiros que façam parte das mesas qualificadoras.

Na minha freguezia, para citar um exemplo, no presente anno, tive de ir para a mesa representar a turma dos eleitores, eu que tenho o trabalho da imprensa, que sou muito occupado: tive de entregar-me a esse serviço, porque, a despeito de contar companheiros os mais dedicados, liberaes cheios de patriotismo, não me era licito exigir-lhes a perda de 15 ou 20 dias consecutivos, distrahindo-os de sua profissão na occasião em que menos talvez o podiam fazer.

Se ha difficuldades em encontrar presentemente pessoas de boa vontade que se prestem a tomar parte nos trabalhos da qualificação, não sendo o processo actual dos mais complicados, com que difficuldades não se lutará em um processo complicadissimo? O resultado inevitavel será, que tendo os cidadãos suas occupações ordinarias, de que vivem, abandonarão a qualificação que será feita exclusivamente pelos agentes do governo.

Parece que foi isto o que teve em vista o nobre ministro do imperio, prescrevendo um processo complicado, como o é de seu projecto.

Se nada melhoramos em relação á qualificação, muito pouco adiantamos com a proposta do nobre ministro, emquanto ás incompatibilidades. Nesta parte ella é incompleta.

Tem-se argumentado, Sr. presidente, contra as incompatibilidades, como inconstitucionaes e até alguns que as aceitam, que as julgam precisas e as defendem, procuram desculpar-se declarando, com uma ingenuidade que sobremodo admiro, que decretando-as, apenas se faz uma pequena ferida, um ligeiro arranhão na constituição, como se uma ferida ou um arranhão não concorressem do mesmo modo que qualquer outro ataque para a desmoralisação da nossa lei fundamental.

Em minha opinião, Sr. presidente, as incompatibilidades não são inconstitucionaes. E' certo que nossa constituição estabelece, art. 96, que os cidadãos são elegiveis em qualquer ponto do imperio em que se achem, mas V. Exc. sabe que só e constitucional, conforme o art. 178, o que diz respeito aos limites e attribuições dos poderes publicos e aos direitos politicos e individuaes do cidadão brasileiro.

Ora, nesta ultima prescripção, me parece, não pode incluir-se a disposição do art. 96; portanto, e sem notar-se que a propria divisão e independencia dos poderes exige a decretação de incompatibilidades, é fora de duvida que uma legislatura ordinaria pode revogar essa disposição.

Eu, pois, aceitando as incompatibilidades, julgo que muito regularmente tem sido adoptadas em leis ordinarias, como entendo que são um dos meios mais efficazes para se obter uma verdadeira eleição.

Mas o projecto do nobre ministro do imperio, se deu algum passo, e eu o digo, em homenagem á verdade, ficou ainda áquem do que era preciso, do que era mesmo indispensavel.

E' assim, Sr, presidente, que o nobre ministro apenas incompatibilisou os juizes nas provincias em que tiverem jurisdicção.

O Sr. Escragnolle Taunay: —Era melhor que fossem incompatibilidades absolutas, isso é verdade.

O Sr. Florencio de Abreu: —Entretanto, não em odio á magistratura, mas por amor á sua imparcialidade no pleito eleitoral, em que tem de intervir e deve intervir ainda em maior escala, a incompatibilidade devia ser absoluta.

O Sr. Escragnolle Taunay: —Apoiado; era conveniente.

O Sr. Florencio de Abreu: —Aceita de um modo tão restricto a incompatibilidade, pode-se tornar, em um grande numero de casos, puramente fantastica, porque se muitos magistrados, comprehendendo bem a sua missão, podem não procurar fazer-se eleger em districtos differentes daquelles em que exercem jurisdicção, outros podem proceder de modo diverso, e V. Exc. comprehende que então serão possiveis as trocas, e a incompatibilidade decretada ficará illusoria.

O Sr. Escargnolle Taunay: —Póde haver conchavos, já se vio essas combinações entre presidentes de provincia concorrendo para a deputação geral em provincias trocadas.

O Sr. Bernardo de Mendonça: —Ainda hoje ha essas combinações.

O Sr. Florencio de Abreu: —Se estas trocas, como bem lembra o nobre deputado por Goyaz, se tem dado já no paiz; se é um facto conhecido, com maior razão o nobre ministro devia procurar cortar o abuso no projecto que confeccionou. Não param, porém, ahi as lacunas do projecto nesta sua parte. Nas medidas prescriptas para garantir a independencia do parlamento, as excepções deixam ainda larga porta ao governo. Por commissões militares, não se entende só aquelles cargos de confiança politica, como commandos em chefe de exercitos e de esquadras, que devem muitas vezes ser exercidos por membros do parlamento, sob pena de ficar o governo privado dos meios de attender á salvação publica, mas muitas outras commissões secundarias, com que podem os ministerios corromper e teem corrompido.

Por conseguinte, não limitando as commissões militares, o nobre ministro não cuidou em seu projecto de cortar convenientemente a corrupção parlamentar.

Commissões militares são tambem as directorias de arsenaes, de laboratorios, os commandos de armas...

O Sr. Escragnolle Taunay: —Commando dos corpos de policia.

O Sr. Florencio de Abreu: —...commandos de corpos de policia e outros cargos.

Se, pois, em relação ás incompatibilidades para a eleição. o projecto ficou incompleto; quanto ao que dizem respeito á independencia do parlamento não foi mais satisfactorio.

(Continuar-se-ha).

FOLHETIM

—

MARCELLA
OU
O SONHO DA FELICIDADE

POR

Sacher-Masoch.

(TRAD. DA REVISTA DOS DOUS MUNDOS.)

(Continuação do n. 182.)

VI

Tornei a encontrar-me com Marcella e seu marido, ha dous annos.

Voltára o outono: as côres luminosas das arvores e dos campos, toda a physionomia da natureza, em seu sazonamento dourado, recordavam-me as horas passadas na sociedade dos meus amigos, quando, em uma manhã clara e risonha, dirigi o meu corsel para as bandas de Lesno.

De um e outro lado da estrada extensissimos camposs, ainda por ceifar, entre-cortados por verdes e floridos prados, ostentavam-se, aos ardores do sol, como verdadeiros tapetes de Smyrna; a virente floresta começava já a esmaltar-se de côres vermelhas e amarellas; e o ribeiro limpido, que parecia insaparavel da estrada, caminhava de par comigo por entre seixos brancos, [illegible] murmurando á meus ouvidos mu[illegible]sas e historias curiosas.

Alguns pequenos salgueiros mergulhavam seus movediços e cambaleantes galhos nas lymphas puras da torrente, como que saboreando o frescor de suas ondas crystalinas; e as borboletas e abelhas, por entre mil zumbidos e sussurros, namoravam as florzinhas azues e rubras que esmaltavam as margens luxuriantes do ribeiro.

Atravessei o parque e a coutada do castello, e, logo que cheguei á frente da escada exterior do edificio, dous criados se dirigiram para mim, indo um annunciar-me ao conde, em quanto o outro recebia e segurava o meu cavallo.

O antigo monumento achava-se como que immerso nas camas da hera, que cobria as grades das varandas e envolvia as torres do palacio. As janellas resplendiam ao sol, cujos raios espargiam por sobre as paredes cinzentas um colorido de ouro completamente harmonico com o caracter slavo-byzantino do edificio. O terraço achava-se cercado de latadas de parreira, de onde pendiam lindos cachos de uvas roxas; muitas rosas brancas e vermelhas ornamentavam o jardim; do parque ouvia-se os arrulhos dos pombos, que pareciam ser em grande numero; e, em todas as cornijas do castello, as andorinhas tinham fabricado seus ninhos de barro, palha e feno.

Immediatamente Alexandre appareceu no alto da escada, e, sem procurar conter as lagrimas que lhe marejavam nos olhos, apertou-me nos braços com effusão.

Olhamo-nos durante alguns instantes, sem nos fallarmos, e apertando-nos reciprocamente as mãos; e em seguida elle me introduzio em um salão forrado de damasco encarnado, e cujos tapetes de brocado de ouro da Persia testemunhavam um luxo de bom gosto.

Embora o conde tivesse, n'essa época, quarenta annos feitos, parecia mais moço do que nunca, e joven de corpo, de coração e de espirito.

— Eis minha mulher, disse elle ao cabo de um instante.

Marcella entrou um tanto ás pressas, e estendeu-me ambas as mãos, que segurei com ancia para n'ellas depôr um beijo respeitoso.

— Ficas? perguntou-me Alexandre.

— Está visto, respondeu Marcella. E' mister que fique.

— Não, é preciso retirar-me.

— Ah! e porque razão? Perguntou ella com vivacidade.

— A senhora é realmente bella, repliquei sorrindo.

E ella era com effeito bella, mas de uma belleza transcendental; e, virgem e esposa ao mesmo tempo, se é isto admissivel, sabia reunir, no mais doce consorcio, uma força destincta com uma graça elegante, e uma ingenuidade infantil como uma severidade de grande dama, possuidora de uma elevação de vistas e de pensamentos, difficil de encontrar nas mulheres.

— E os herdeiros? O que é feito d'elles?

Marcella sahio, e pouco depois voltou trazendo os meninos e cercada por elles. Eram quatro rapazotes e uma menina: o mais velho, Sacha, tinha onze annos, e o mais moço, Juliano, apenas tres, e todos se pareciam com Marcella; a menina Olga, porém, de oito annos de idade, tinha a severidade de traços physionomicos do pai, e a languida expressão do seu olhar.

Todos se acercaram de mim sem timidez, e estenderam-me as mãozinhas com confiança, que se lhes traduzia no olhar. A menina travou logo comigo uma conversa sobre assumpto interessante.

— Foi por meio d'este sangue vermelho e forte de camponezes, disse-me Alexandre, que minha familia rejuvenesceu. Repara bem para estes meninos; vê que raça! Um ursozinho ao lado d'elles parecia delicado... Mas, mudemos de assumpto; é preciso que visites os meus dominios.

A condessa poz um chapéozinho de palha ornado com fitas verdes, e deu-me o braço.

Alexandre conduzio-nos atravez os pateos e edificios, e a bella castelã me foi explicando detalhadamente os instrumentos aratorios e as diversas machinas.

Depois d'isso, montamos todos á cavallo, e fomos visitar os campos, os prados com respectivo systema de irrigação, o grande posto,—especie de steppe em miniatura, cujas hervas perfumavam o ar, e onde se moviam, como corpos de exercito, grandes rebanhos de carneiros, lotes de cavallos, manadas de bois, e magotes de gansos, — a floresta, o corte de mattas, as pedreiras, e finalmente as fazendas com as suas destilações e suas fabricas de assucar de beterraba.

Por toda a parte reinava a melhor ordem, achavam se os mesmos signaes do triumpho do espirito sobre a materia, e como que se apercebia a benção visivel sobre todas as cousas.

Regressamos ao meio dia para o jantar, que foi servido n'uma sala mobiliada e adornada de carvalho esculpido.

Ao deixarmos a mesa, Alexandre propoz uma partida de bilhar, na qual fomos vencidos por Marcella.

Em seguida, fomos, eu e o conde, dar uma volta pelos bosques.

A noite tornou-se fresca; e, foi com verdadeiro prazer, que, na volta, sentei-me perto do fogo que crepitava no fogão de marmore de um pequeno salão, onde nos esperava o chá.

Os ursozinhos deram-se pressa em sentar-se-nos aos joelhos; e, pouco depois, Marcella, trajando vestido de seda côr de perola com tunica de velludo côr de granada, forrada e guarnecida com uma admiravel zebellina de reflexos dourados, entrou no salão, servio-nos o chá, offereceu-nos cigarros, e foi sentar-se ao piano.

— Que tens? perguntou-me Alexandre, depois de uma pausa. Em que pensas?

— Tenho pensado muito no problema da felicidade, respondi-lhe, e cheguei á conclusão de que a felicidade está justamente no esforço empregado para attingi-la.

Cada qual traz em si mesmo a medida da felicidade de que pode gosar, visto como todos vivemos n'um mundo, que é sombrio e pobre ou colorido e rico, segundo o prisma atravez do qual nós o vemos. E' por isso que necessario é que cada qual se mantenha nos justos limites do possivel em relação aos bens exteriores, e que, parando á tempo, saiba tirar proveito do que possúe. E' ainda por isso que o unico laço duradouro é o que resulta do accordo das almas, visto como, se acontece que os contrastes se attraiam, é sómente a harmonia que póde manter a união.

— A nossa união dura, ha doze annos, respondeu Alexandre, e creio que sempre durará, visto como teve por fundamento uma lua de mel, votada ao estudo e ao trabalho em commum, em vez de passada em ridiculas blandicias e requebros.

Sem deixar de conversar, levantamo-nos, e o conde parou defronte de um retrato de Marcella, que elle contemplou com indisivel paixão.

— Creio firmemente, disse-lhe eu, que cada vez amas com mais paixão a tua mulher!

— E porque não, se todos os dias lhe descubro novos encantos? Não esqueças isto: « a mulher nunca envelhece, para quem sabe ama-la! »

N'esse instante, a pequenina Olga entrou acompanhada pelo gatinho branco, e trazendo um fuso, que entregou a sua mãi.

Marcella deixou o piano, sentou-se n'uma poltrona perto do fogão, e entrou a fiar, ao passo que a menina acompanhava-lhe com attenção os movimentos da mão.

D'ahi á pouco todos os meninos estavam em torno da poltrona, e o gato branco, trepando-se ao tamborete de velludo em que Marcella descansava os pés, entrou a espreguiçar-se.

O fuso, entretanto, continuou a mover-se nas mãos da bella castelã; um grillo entrou a cantar no seu escondrijo; e, os genios familiares, deixando os sombrios retiros, vieram, sorrateiros e invisiveis, trepar no espaldar da poltrona, como que para embaraçarem as meadas de fio da fiandeira.

— Olha! disse-me Alexandre á meia-voz, apontando para o grupo.

— Eis o meu *sonho* transformado em realidade!... Reconheces a minha *felicidade* de cabellos de ouro?

FIM

TYP. DO DIARIO. —RUA DUQUE DE CAXIAS